

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA A 64ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária, foco do documento citado no respectivo título, encontra-se identificada sob a denominação social <sup>1</sup> de Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), Sociedade Por Ações, constituída mediante denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar.

**2. PROPÓSITO**

O propósito é apresentar a Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), visando disponibilizar material, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas no evento societário:

- 64ª Assembleia Geral Extraordinária ("64ª Assembleia"), convocada para 30.06.2022.

Os aspectos principais e demais atos, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia <sup>2</sup>, estão discriminados nesta Proposta da Administração, motivada pela exigência da legislação societária, segundo disposição constante do Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009 <sup>3</sup>.

**3. SUMÁRIO**

Os capítulos e anexos da Proposta da Administração estão discriminados na tabela denominada "Relação de Capítulos e Anexos", na página subsequente, e apresentam como objetivo principal, simplificar o acesso às respectivas matérias.

A unidade básica de divisão do presente documento é o Capítulo, inexistindo outras subdivisões dessa unidade, assegurado ao investidor maior funcionalidade para a identificação da vinculação dos referidos temas e, conseqüentemente, maior facilidade de compreensão.

A discriminação dos capítulos, observada a informação constante no parágrafo anterior, não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

Os anexos, identificado pela expressão pertinente, precedidos do termo Anexo, seguidos de numeração sequencial de "1" até "8", encontram-se, também, sumariados na página seguinte, especificamente no quadro "Relação de Capítulos e Anexos".

Os dispositivos da legislação e similares, empregados nesta Proposta da Administração, também, encontram-se dispostos na forma de sumário <sup>4</sup>, verificada a ausência de páginas para localização, pois encontram-se em diversas posições da redação deste documento, subdivididos nas seguintes variáveis:

- a) Ato;
- b) Denominação;
- c) Data;
- d) Órgão Oficial ou Sítio;
- e) Data da Publicação; e
- f) Data da Retificação e/ou Republicação.

<sup>1</sup> A alteração da denominação social de "Companhia Goiás de Participações - Goiáspar" para "Companhia Celg de Participações - CELGP PAR" foi deliberada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, seguida do arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2008, sob o número 52080653650.

<sup>2</sup> A disponibilização de dados e documentos, objeto de exame e deliberação pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a disponibilização desse documento societário, simultaneamente, na data de publicação do primeiro anúncio de convocação.

<sup>3</sup> A Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foco da ementa relativa aos dispositivos sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, foi publicada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

<sup>4</sup> O Sumário ou Índice das matérias da Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária, em termos práticos, não se encontra somente no capítulo "3. Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos", mas também no relatório "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", do capítulo "4. Legislação".

A presente Proposta da Administração <sup>5</sup> encontra-se distribuída em 17 (dezesete) capítulos <sup>6</sup> e 8 (oito) anexos <sup>7</sup>, dispostos sistematicamente nas colunas, sob as denominações "Identificação", "Discriminação" e "Página", constantes na tabela subseqüente:

### RELAÇÃO DE CAPÍTULOS E ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PÁGINA
CAPÍTULO 1	Denominação Social	1
CAPÍTULO 2	Propósito	1
CAPÍTULO 3	Sumário	1
CAPÍTULO 4	Legislação	3
CAPÍTULO 5	Atos Constitutivos	5
CAPÍTULO 6	Capital Social	6
CAPÍTULO 7	Aspectos Jurídicos	7
CAPÍTULO 8	Jurisdição da Celgpar	8
CAPÍTULO 9	Participação Acionária	9
CAPÍTULO 10	Atos Precedentes à 64ª Assembleia	15
CAPÍTULO 11 <sup>(2)</sup>	Matérias da Ordem do Dia	17
CAPÍTULO 12	Mudança da Sede Social	19
CAPÍTULO 13	Reforma Estatutária	20
CAPÍTULO 14	Demonstrações Financeiras Intermediárias	22
CAPÍTULO 15	Dividendos Intermediários	23
CAPÍTULO 16	Delegação de Poderes	25
CAPÍTULO 17	Divulgação de Deliberações	26
ANEXO 1	Edital de Convocação da Assembleia, de 09.06.2022	28
ANEXO 2	Proposta de Reforma Estatutária, de 09.06.2022	30
ANEXO 3	Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31 de março de 2022; e Demonstrações Financeiras Intermediárias, em 31 de março de 2022	88
ANEXO 4	Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022	165
ANEXO 5	Aviso aos Acionistas, de 09.06.2022	167
ANEXO 6	Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva; e Fluxo de Caixa 01.04.2022 a 31.12.2023 Para Fins de Distribuição de Dividendos e Redução de Capital	169
ANEXO 7	Destinação do Lucro Líquido, de 09.06.2022	186
ANEXO 8	Minuta de Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022	192

**NOTAS:** <sup>(1)</sup> A discriminação dos capítulos não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

<sup>(2)</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa, no capítulo "11. Matérias da Ordem do Dia".

O detalhamento das matérias dessa Ordem do Dia encontra-se nos seguintes Capítulos:

- 12. Mudança da Sede Social;
- 13. Reforma Estatutária;
- 14. Demonstrações Financeiras Intermediárias;
- 15. Distribuição de Dividendos Intermediários;
- 16. Delegação de Poderes; e
- 17. Divulgação de Deliberações.

<sup>5</sup> A denominação completa, identificada pela expressão "Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária", corresponde ao título deste ato societário, bem como encontra-se discriminada no capítulo "2. Propósito", observada a decisão de usar somente o termo "Proposta da Administração", nas páginas subsequentes deste documento, visando simplificar o emprego dessa denominação, mediante utilização de expressão abreviada.

<sup>6</sup> A discriminação, no quadro "Relação de Capítulos e Anexos", elencou 17 (dezesete) capítulos e 8 (oito) anexos, não exibidos em uma tabela distinta, motivada pela presença do número diminuto de itens, bem como destaca-se que as matérias da Ordem do Dia, da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa no capítulo "11. Matérias da Ordem do Dia".

<sup>7</sup> Os 8 (oito) arquivos apensos, Anexo 1 ao Anexo 8, partes integrantes da Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária, encontram-se, também mencionados na parte inferior da página 27, no campo "Apensos", imediatamente após os campos Local e Data de Emissão e identificação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.

#### 4. LEGISLAÇÃO

A legislação, citada na Proposta da Administração e nos anexos, Edital de Convocação da Assembleia, de 09.06.2022 e nos demais documentos, encontram-se acessíveis na relação, reproduzida na página subsequente, segundo a seguinte sequência:

- I. Ordem alfabética do ato;
- II. Data do ato;
- III. Veículo de publicação (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, ou sítio); e
- IV. Data de publicação do ato.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, via **link** alocado no Ato nº 1, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação" (pág. 4), foi direcionado para a área específica do sítio do Supremo Tribunal Federal.

Os dados concernentes à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, caso identificada a dificuldade de acesso direto pelo referido **link**, estão habilitados para a pesquisa, no portal do Supremo Tribunal Federal, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Acesso pelo endereço <https://portal.stf.jus.br/>;
- b) Acionamento da expressão "ADI, ADC, ADO e ADFP", no ícone "Processos";
- c) Pesquisa, simultânea, no campo "Base", mediante a inserção do termo "ADI", no campo UF, via escolha da sigla "DF", e, ainda, no campo "Termo de Busca", com alocação dos caracteres "1649";
- d) Sucessivamente, após pressionar o Botão "Pesquisar", aparecerá vários resultados da pesquisa, entre elas, a expressão "ADI 1649 Distrito Federal Ministro Maurício Corrêa"; e
- e) A pesquisa estará concluída, mediante a alocação do cursor no termo "ADI 1649" e a ação de clicar e, imediatamente, os dados correspondentes estarão disponíveis.

O Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a Lei nº 6.404<sup>8</sup>, de 15.12.1976, foram veiculados nos Suplementos dos respectivos Órgãos Oficiais, inclusive, a Lei nº 13.784, de 20.09.2019, foi publicada na Edição Extra-B, do Diário Oficial da União.

O campo "Retificação", do quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", alocado na página subsequente, não contempla somente dados sobre a retificação de dispositivos legais, mas também sobre a republicação ou republicação e retificação:

- O Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e a Instrução CVM nº 367, 29.05.2002, não foram retificados, mas sim republicados; e o Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado em 09.09.1942, foi retificado 08.10.1942, e, posteriormente, em 17.06.1943; e
- A Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada em 22.06.1993, além da republicação em 22.06.1993, foi retificada em 06.07.1994; e, também, constata-se a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Ato nº 46) pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2021 (Ato nº 24).

O Estatuto Social<sup>9</sup>, de 11.03.2022, mediante **link** inserido no Ato nº 18, e as Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, via **link** alocado no Ato nº 48, são direcionados para sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os **links** de acesso à Instrução CVM nº 607 (Ato nº 23), de 17.06.2019, Resolução nº 1 (Ato nº 50), de 07.08.2020, e Resolução CVM nº 44<sup>10</sup> (Ato nº 51), de 23.08.2021, estão direcionados ao sítio de entidade do mercado de valores mobiliários.

Entretanto, identifica-se o acesso somente à página contendo os dados gerais<sup>11</sup> dessas instruções e, simultaneamente, encontram-se visíveis os campos vinculados às aludidas normas que, ao serem pressionados, permitirão acessar as aludidas instruções na Comissão de valores mobiliários.

<sup>8</sup> A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresentou, recentemente, modificações em 18 (dezoito) artigos: 15, 16, 16-A, 100, 110-A, 122, 124, 125, 135, 136, 138, 140, 141, 146, 215, 243, 252, e 284, mediante redação atribuída pelo Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2021.

<sup>9</sup> O Regulamento da Secretaria de Estado de Administração de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 9.583, de 18.12.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 19.12.2019, não apresenta no Inciso VIII, do Art. 42, exigências concernentes ao cumprimento pelas empresas estatais controladas pelo Estado de Goiás, concernentes à reforma estatutária.

<sup>10</sup> A Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, editada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, revogou a Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada nesse Órgão Oficial, em 28.01.2020, reformulando-a em consonância com as exigências presentes no Decreto nº 10.139, de 28.11.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 29.11.2009, e na Resolução nº 1, de 07.08.2020, editada, também, nesse Órgão Oficial, em 07.08.2020.

<sup>11</sup> Os dados gerais encontram-se individualizados em relação a cada uma das normas da Comissão de Valores Mobiliários, discriminados no quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", contemplando a denominação, ementa, data da publicação, data da republicação, ícones de acesso ao texto da norma em Acrobat Pdf e em Editor de Texto, e outras dados complementares.

Os atos citados e os demais, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto, Instrução, Lei, Manual <sup>12</sup>, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, encontra-se relatada no quadro subsequente:

**LEGISLAÇÃO CITADA E INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO**

ATO	DENOMINAÇÃO	DATA	ÓRGÃO OFICIAL ou SÍTIU	DATA	
				PUBLICAÇÃO	RETIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>
1	<b>ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal <sup>(2)</sup></b>	13.08.1997	Sítio do Supremo Tribunal Federal	28.05.2004	
2	<b>Constituição Federal</b>	05.10.1988	Diário Oficial da União	05.10.1988	
3	<b>Constituição do Estado de Goiás</b>	05.10.1989	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.10.1989	
4	<b>Decreto nº 1.800</b>	30.01.1996	Diário Oficial da União	31.01.1996	20.05.1996
5	<b>Decreto nº 6.569</b>	21.11.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	22.11.2006	
6	<b>Decreto nº 8.801</b>	10.11.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.11.2016	
7	<b>Decreto nº 8.945</b>	27.12.2016	Diário Oficial da União	28.12.2016	04.01.2017
8	<b>Decreto nº 9.191</b>	1º.11.2017	Diário Oficial da União	03.11.2017	
9	<b>Decreto nº 9.402</b>	07.02.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.02.2019	
10	<b>Decreto nº 9.557</b>	21.11.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	21.11.2019	
11	<b>Decreto nº 10.139</b>	28.11.2019	Diário Oficial da União	29.11.2019	
12	<b>Decreto nº 9.583</b>	18.12.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	19.12.2019	
13	<b>Decreto s/n</b>	05.06.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.06.2020	
14	<b>Decreto nº 9.697</b>	16.07.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	17.07.2020	
15	<b>Decreto-Lei nº 4.657</b>	04.09.1942	Diário Oficial d União	09.09.1942	08.10.1942
16	<b>Desestatização - CELG D</b>	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
17	<b>Edital nº PND 02/2016/CELG D</b>	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
18	<b>Estatuto Social da Celgpar</b>	11.03.2022	Sítio da CVM / B <sup>3</sup> S.A.	28.01.2002	
19	<b>Instrução CVM nº 358 <sup>(3)</sup></b>	03.01.2002	Diário Oficial da União	28.01.2020	
20	<b>Instrução CVM nº 367</b>	29.05.2002	Diário Oficial da União	05.06.2002	14.06.2002
21	<b>Instrução CVM nº 480</b>	07.12.2009	Diário Oficial da União	09.12.2009	
22	<b>Instrução CVM nº 481 <sup>(4)</sup></b>	17.12.2009	Diário Oficial da União	02.02.2010	12.02.2010
23	<b>Instrução CVM nº 607</b>	17.06.2019	Diário Oficial da União	18.06.2019	
24	<b>Instrução Normativa DREI nº 81</b>	10.06.2020	Diário Oficial da União	15.06.2020	
25	<b>Lei Complementar nº 95</b>	26.02.1998	Diário Oficial da União	27.02.1998	
26	<b>Lei Complementar nº 33</b>	01.08.2001	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.08.2001	
27	<b>Lei nº 2.004</b>	03.10.1953	Diário Oficial da União	03.10.1953	
28	<b>Lei nº 6.385</b>	07.12.1976	Diário Oficial da União	09.12.1976	
29	<b>Lei nº 6.404 <sup>(5)</sup></b>	15.12.1976	Diário Oficial da União	17.12.1976	
30	<b>Lei nº 8.666</b>	21.06.1993	Diário Oficial da União	22.06.1993	06.07.1994
31	<b>Lei nº 8.906</b>	04.07.1994	Diário Oficial da União	05.07.1994	
32	<b>Lei nº 8.934</b>	18.11.1994	Diário Oficial da União	21.11.1994	
33	<b>Lei nº 9.478</b>	06.08.1997	Diário Oficial da União	07.08.1997	
34	<b>Lei nº 13.537</b>	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
35	<b>Lei nº 10.406</b>	10.01.2002	Diário Oficial da União	11.01.2002	
36	<b>Lei nº 15.148</b>	11.04.2005	Diário Oficial do Estado de Goiás	15.04.2005	
37	<b>Lei nº 15.714</b>	28.06.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	29.06.2006	
38	<b>Lei nº 16.237</b>	18.04.2008	Diário Oficial do Estado de Goiás	23.04.2008	
39	<b>Lei nº 16.951</b>	14.04.2010	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.04.2010	
40	<b>Lei nº 20.491</b>	25.06.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	26.06.2016	
41	<b>Lei nº 13.303</b>	30.06.2016	Diário Oficial da União	1º.07.2016	
42	<b>Lei nº 13.784</b>	20.09.2019	Diário Oficial da União	20.09.2019	
43	<b>Lei nº 20.762</b>	30.01.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	31.01.2020	
44	<b>Lei nº 14.195</b>	26.08.2021	Diário Oficial da União	27.08.2021	
45	<b>Lei nº 21.297</b>	06.04.2022	Diário Oficial do Estado de Goiás	07.04.2022	
46	<b>Manual de Registro de Sociedade Anônima</b>	10.06.2020	Diário Oficial da União	15.06.2020	
47	<b>Ofício Circular Anual - 2022 - CVM/SEP</b>	24.02.2022	Sítio da CVM	24.02.2022	
48	<b>Políticas de Divulgação e de Negociação <sup>(6)</sup></b>	02.03.2010	Sítio da CVM / B <sup>3</sup> S.A.	19.03.2010	
49	<b>Resolução Normativa Aneel nº 149 <sup>(7)</sup></b>	28.02.2005	Diário Oficial da União	07.03.2005	
50	<b>Resolução CVM nº1</b>	06.08.2020	Diário Oficial da União	07.08.2020	
51	<b>Resolução CVM nº 44</b>	23.08.2021	Diário Oficial da União	24.08.2021	
52	<b>Resolução Normativa Aneel nº 948</b>	16.11.2021	Diário Oficial da União	18.11.2021	
53	<b>Resolução CVM nº 81</b>	29.03.2022	Diário Oficial da União	30.03.2022	

**NOTAS:** <sup>(1)</sup> Além dos atos de retificação são contemplados os procedimentos de republicação.

<sup>(2)</sup> ADI designa Ação Direta de Inconstitucionalidade.

<sup>(3)</sup> A Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021 (**Evento nº 51**), com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021.

<sup>(4)</sup> A Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, foi revogada pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (**Evento nº 53**), publicada nesse Órgão Oficial, em 30.03.2022, tendo como objetivo a regulação de assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais.

<sup>(5)</sup> O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, alocada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

<sup>(6)</sup> A denominação completa é Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010.

<sup>(7)</sup> A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, foi revogada expressamente pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada no Diário Oficial de União, em 18.11.2021, realocando os dispositivos da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, para o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005.

<sup>12</sup> O Manual de Registro de Sociedade Anônima, atingível pelo Ato nº 46, contemplando as exigências da legislação mercantil, especialmente a Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e o Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, foi aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa nº 81, de 10.06.2020, acessível mediante Ato nº 24.

## 5. ATOS CONSTITUTIVOS

A Celgpar é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia, sob o número 08.560.444/0001-93, e Inscrição Estadual perante a Secretaria de Estado de Economia de Goiás, mediante assentamento 10.407.835-9.

A Inscrição Cadastral, perante a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, é identificada sob o registro 231.891-1, acompanhada do assentamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926 <sup>13</sup>.

A legislação aprovada no âmbito do Estado de Goiás, representada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, com redação atribuída pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, reproduzida, ainda, no Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, autorizou a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância com os dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar, e a rerratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

O Estatuto Social <sup>14</sup>, de 11.03.2022, aprovado pela 61ª Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 11.04.2022, sob o nº 52901067698, em convergência às disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários nas instituições de Registro Mercantil.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI <sup>15</sup>, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, identificado pelo título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (páginas 44 e 45), foco do estabelecimento dos requisitos estatutários, foi aprovado por intermédio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, o Estatuto Social <sup>16</sup>, acatada a disposição presente no Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, foi alocado, no portal da Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

---

<sup>13</sup> O Número de Identificação de Registro de Empresas, identificado pela sigla NIRE, foi instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, entretanto, posteriormente, a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 19, da Lei nº 13.784, de 20.09.2019, veiculada na Edição Extra-B, de 20.09.2019, do Diário Oficial da União, revogou esse dispositivo.

<sup>14</sup> O Estatuto Social, de 11.03.2022, encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado no Ato nº 18, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, permitindo o direcionamento ao referido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

<sup>15</sup> O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI tem as suas atribuições dispostas no Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, observada a reprodução da redação dispositivo no Art. 4º em artigo de mesma denominação no Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

<sup>16</sup> A reforma estatutária, de 11.03.2022, encontra-se em consonância às disposições constantes do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; e, também, à Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021, contemplando o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, observada a revogação pela Agência Nacional de Energia Elétrica do seguinte dispositivo:

- Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, veiculada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005.

## 6. CAPITAL SOCIAL

A importância de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos), totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar <sup>17</sup>.

O Capital Social desta Sociedade de Economia Mista está subdividido em 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações Ordinárias <sup>18</sup>, segundo o Estatuto Social, de 11.03.2022 <sup>19</sup>, com 414 (quatrocentos e quatorze) acionistas <sup>20</sup>.

O Estado de Goiás, o acionista controlador, é detentor de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

---

<sup>17</sup> As Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2021, disponibilizadas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e no sítio da Companhia Celg de Participações, na Subconta "Capital Realizado", do Patrimônio Líquido, apresenta a importância de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos).

<sup>18</sup> O Estatuto Social, de 11.03.2022, da Companhia Celg de Participações, apresenta no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão do Capital Social na espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

<sup>19</sup> O Estatuto Social, de 11.03.2022, deliberado na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 11.04.2022, sob o nº 52901067698, consoante às disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Item 15, sob o título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (páginas 48 e 49), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, encontra-se disponível via [link](#):

- [Estatuto Social, de 11.03.2022.](#)

<sup>20</sup> Quantitativo de Acionistas, segundo Posição, de 29.04.2022, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., instituição financeira administradora das ações escriturais da Companhia Celg de Participações, registrado na proporção de 38,65% (trinta e oito inteiros, e sessenta e cinco centésimos por cento) e 61,35% (sessenta e um inteiros, e trinta e cinco centésimos por cento), nas entidades, respectivamente:

- Banco do Brasil S.A.; e
- Custódia da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

## 7. ASPECTOS JURÍDICOS

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e a condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares presentes no Art. 235 e seguintes.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, responsável, entre outros, pela convergência com os aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores <sup>21</sup> e Conselheiros Fiscais.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

A Celgpar, sociedade de capital aberto, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 <sup>22</sup>, encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, apresentado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, concernentes aos atos licitatórios, subsidiariamente aos dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários <sup>23</sup>, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 30, Inciso XI e Inciso XII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

Ainda, motivada pelas exigências previstas nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, identificada como Lei de Responsabilidade das Estatais, encontram-se vigentes, aprovadas no órgão societário próprio, as seguintes normas:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29.05.2018;
- Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018;
- Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018;
- Política de Porta-Vozes, de 18.08.2020;
- Política de Transações com Partes Relacionadas, de 18.08.2020;
- Declaração de Administrador, de 18.03.2020;
- Declaração de Conselheiro Fiscal, de 18.03.2020;
- Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, de 18.03.2020; e
- Adequação do Estatuto Social, em 28.06.2018, prevalecida a última atualização, em 11.03.2022.

<sup>21</sup> A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância com a definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exibida no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

<sup>22</sup> A abertura do Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14.03.2008.

<sup>23</sup> As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, foram elaboradas e aprovadas em atendimento aos dispositivos constantes do Art. 15 e Art. 16, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, bem como encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado na seguinte posição desta Proposta da Administração:

- Ato nº 48, da tabela identificada pela denominação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, viabilizando o direcionamento do aludido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

## 8. JURISDIÇÃO DA CELGP PAR

O Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, objeto de autorização de constituição da Celgpar, e, ainda, o § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, fixaram o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás.

Ainda, o Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, também, no Art. 1º, § 2º, estabeleceu a competência do titular da Secretaria jurisdicionante representar o Governo do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas da Celgpar.

Posteriormente, foram aprovadas diversas leis, focos de regulação da estrutura administrativa do Estado de Goiás, resultando na alteração da jurisdição da Celgpar, entretanto, permaneceu a competência do órgão jurisdicionante com a atribuição de representar o Governo de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

A redação do Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o texto do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, não apresentaram modificações, todavia a compreensão de validade da jurisdição aprovada na lei de estrutura administrativa é majoritária.

A prevalência da lei de estrutura administrativa em relação à lei, foco de autorização de criação da Celgpar, embora ambas sejam específicas, fundamenta-se na ocorrência de incompatibilidade entre elas, segundo o seguinte dispositivo:

- Art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 <sup>24</sup>.

A Celgpar encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, segundo disposição presente na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019.

A mudança de jurisdição da Celgpar a esse órgão da estrutura administrativa do Estado de Goiás, ocorreu recentemente, mediante redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022, à redação da Lei nº 20.491, de 25.06.2019.

Assim, o titular da Secretaria-Geral da Governadoria participará da Assembleia Geral de acionistas, mediante representação do acionista Governo do Estado de Goiás, observado controle de 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) dos votos.

Atualmente, o Secretário Adriano da Rocha Lima é o titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, nomeado no Inciso III, do Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás (pág. 1), em 08.06.2020.

Identificada a impossibilidade de comparecimento do titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, o Secretário poderá ser substituído pelo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, fundamentado e cumprido os seguintes dispositivos:

- Inciso VII, do Art. 29, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019 <sup>25</sup>; e
- Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás.

A alternativa de substituição, mediante cumprimento de dispositivos, citados no parágrafo anterior, exigirá a emissão de Portaria ou outro ato equivalente, formalizado pelo Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria, visando designar o representante do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

<sup>24</sup> O Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942, e retificado em 17.06.1943, teve como ementa inicial a expressão "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", alterado posteriormente, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, divulgada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, para "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

<sup>25</sup> O Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, publicada, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, aprovou o Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, atual órgão jurisdicionante da Companhia Celg de Participações, segundo alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019.



## 9. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

A Celgpar, a partir de 08.08.2008, foi proprietária de todas as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, denominação social anterior da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom.

A Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, denominação social atual da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 08.08.2008<sup>26</sup>, vinculada à Celgpar, decorrente dos seguintes atos:

- I. Autorização legislativa, no âmbito do Estado de Goiás, via Lei nº 16.237, de 18.04.2008.; e
- II. Aprovação de criação aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.08.2008, da Celgpar.

A condição de Subsidiária Integral e de Capital Autorizado são as características jurídicas em que se encontrava essa empresa de telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia, CNPJ/MF 10.268.439/0001-53, até 22.07.2010.

A Companhia de Telecomunicações e Soluções foi realocada para o controle acionário do Estado de Goiás, acompanhada da conversão de Sociedade Unipessoal para Sociedade Pluripessoal, em 22.07.2010, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- a) Autorização legislativa aprovada, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Art. 4º, da Lei nº 16.951, de 14.04.2010;
- b) Aprovação na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.07.2010; e
- c) Fato Relevante, de 1º.07.2010.

A mudança da denominação social de Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom para Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, foi deliberada na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 28.04.2017, cumulativamente, com a 9ª Assembleia Geral Ordinária.

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A., entretanto, em 27.01.2015, mediante "Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral" (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão daquela concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D<sup>27</sup>, comunicado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando na transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento de procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D<sup>28</sup>, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, a partir de 22.07.2010, permaneceu com uma única participação direta, propriedade da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A.<sup>29</sup>, constituída na modalidade de Subsidiária Integral, via Escritura Pública de Constituição, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi criada como Subsidiária Integral da Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante autorização legislativa, aprovada pelo Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005.

<sup>26</sup> A CELGTelecom foi constituída na condição de subsidiária integral da Celgpar, observada a ausência de Conselho de Administração, consequentemente, a competência de eleição de Diretoria, naquele momento, segundo Estatuto Social vigente, foi atribuída à Assembleia Geral de acionistas, segundo Art. 142, Inciso II, combinado com o Art. 122, Inciso II, e, também, fundamentado no Art. 143, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>27</sup> O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, e os 10 (dez) anexos, entre eles, a Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, como partes integrantes do Edital nº PND 02/2016/CELG D, encontram-se acessíveis diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por meio do *link* "Desestatização - CELG D", alocado no Ato nº 16.

<sup>28</sup> Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, identificado pelo subtítulo "Alienação de Ações Ordinárias da Celg Distribuição S.A. - CELG D", compreendendo 60 (sessenta) páginas, encontra-se acessível diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por intermédio do *link* "Edital nº PND 02/2016/CELG D", alocado no Ato nº 17.

<sup>29</sup> A mudança da denominação social de Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT para Celg Transmissão S.A. - CELG T foi aprovada no âmbito da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da execução de operação societária de Cisão Parcial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A autorização legislativa para constituição de Subsidiária Integral, relatada no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, e em 15.04.2005, respectivamente, encontra-se embasada nos seguintes dispositivos:

- I. Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2021;
- II. Art. 37, Inciso XX, da Constituição Federal, de 05.10.1988, exibida, nessa data, no Diário Oficial da União;
- III. Art. 6º, do Decreto nº 8.945 <sup>30</sup>, de 27.12.2016, emitido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, objeto da regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no âmbito das sociedades controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV. Decisão unânime, atinente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, foco de apresentação de questionamento sobre a criação de Subsidiária Integral, embasado no Inciso XX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05.10.1988, segundo ementa:

"...

*Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.478/97 <sup>31</sup>. Autorização à Petrobrás para constituir subsidiárias. Ofensa aos artigos 2º e 37, XIX e XX, da Constituição Federal. Inexistência. Alegação improcedente.*

1. *A Lei nº 9.478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o Inciso XX, e não com o Inciso XIX, do artigo 37 da Constituição Federal.*
2. ***É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.***

*Ação Indireta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.*

..." (Original Sem Destaque)

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi alocada para a Celgpar, mediante operação de Redução do Capital Social <sup>32</sup>, aprovada na 179ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2007, precedida de manifestação favorável no seguinte evento:

- 284ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.06.2007, da Celg Distribuição S.A.

A Subsidiária Integral da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância com o respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

A denominação social "Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT" foi modificada para "Celg Transmissão S.A. - CELG T", decorrente da mudança do objeto social, verificada a permanência de atuação apenas nas atividades de transmissão de energia elétrica.

Os atos de aprovação da mudança da denominação social estão amparados na 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, e na 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, observados os seguintes aspectos:

- I. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT <sup>33</sup>, de 09.07.2021
  - Alínea "a", do Inciso IV, da Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, objeto de aprovação, sob condição suspensiva, da mudança da denominação social.

<sup>30</sup> O emprego do Art. 6º, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, visando amparar a disposição presente no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, encontra-se fundamentado no Instituto da Analogia, segundo Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, editado no Diário Oficial da União, de 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943.

<sup>31</sup> A Lei nº 9.478, de 06.08.1997, equipara-se à lei de constituição da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sob o controle acionário da União, pois o seu Art. 83 revoga expressamente a Lei nº 2.004, de 03.10.1953, publicado, nessa data, no Diário Oficial da União, foco de criação da Petrobrás, e no Art. 61, apresenta a redefinição da Petrobrás.

<sup>32</sup> A Redução do Capital Social é uma modalidade de operação societária, prevista no Art. 173, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, muito empregada, entre outros objetivos, promover a transferência do controle, sendo utilizada, inclusive, para transferir o controle da Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A., da Celg Distribuição S.A. para a Companhia Celg de Participações.

<sup>33</sup> A ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, da Celg GT, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115025, de 22.09.2021; bem como a ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, também da Celg GT, encontra-se arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, sob o nº 52210140151, de 11.11.2021.

- II. Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar<sup>34</sup>, de 24.09.2021
- Alínea "a", da Deliberação 2.2 (**pág. 1 de 4**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco da Declaração de Eficácia da Cisão Parcial da Celg GT, com efeitos a partir de 30.09.2021, e, conseqüentemente, verificada a efetivação da mudança da denominação social.
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1, e alínea "a", da Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da confirmação do cumprimento da condição suspensiva e ratificação da mudança da denominação social, respectivamente.

Os atos societários de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido compreenderam duas sociedades, a Celg Transmissão S.A. - CELG T, denominação social atual da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, e a Celgpar, acionista única dessa Subsidiária Integral.

As transferências de participações acionárias da Celg T para a Celgpar foram aprovadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, e, ainda, ratificadas na 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021.

Constata-se a relação dessas participações, focos da promoção dessas transferências, entre os 14 itens (Inciso i ao Inciso xiv), deliberadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, reproduzidas nos anexos a essas atas:

- Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial").

Ratifica-se a discriminação dessas participações, resultado dessas deliberações, visando às transferências da Celg T para a Celgpar, citados no título "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", vinculado ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovadas pelos eventos:

- I. 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar<sup>35</sup>, de 09.07.2021
- Deliberação 3 e Deliberação 5 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco aprovação da transferência, segundo identificação da seguinte participação:
    - ✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 87 de 161**, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
- II. 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
- Deliberação 3.3 e Deliberação 3.4 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da decisão da transferência, identificada a seguinte participação:
    - ✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 6 de 55**, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
- III. 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1 e Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia; e alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem do Dia.

<sup>34</sup> A ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, da Companhia Celg de Participações, encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20216596599, de 03.10.2021; bem como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

<sup>35</sup> A ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, da Companhia Celg de Participações, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115017, de 22.09.2021; assim como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

Consequentemente, os atos de Cisão Parcial e do Protocolo e Justificação de Cisão, na controladora e na controlada, citados no Inciso I ao Inciso III, do parágrafo anterior, aprovaram a transferência da Subsidiária Integral da Celgpar para a Celgpar da seguinte outorga, autorização, participações, bens e direitos:

- a) A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo<sup>36</sup>, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016 - MME, correspondente a 100%;
- b) A Autorização para a operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352, do Ministério de Minas e Energia, de 10.10.2013, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, e incorpóreos e direitos<sup>37</sup>;
- c) Os investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento, respectivamente);
- d) A participação acionária em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do Capital Social;
- e) A participação societária nas outras 3 (três) Sociedades Por Ações, também constituídas na modalidade de Sociedades de Propósito Específico, também, concernente ao serviço público de transmissão de energia elétrica:
  - Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A., com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada; e
  - Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).
- f) Investimentos na área de energia fotovoltaica solar, representado pela participação de 49,0% (quarenta e nove por cento) na Sociedade Por Ações, na modalidade de Sociedade de Propósito Específico, denominada Planalto Solar Park S.A.;
- g) Participação equivalente a 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro<sup>38</sup>, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar e FR Incorporadora Ltda., para executar estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos em Caçu, no sudoeste goiano;
- h) Participação correspondente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte<sup>39</sup>, constituído pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda.;
- i) Participação equivalente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro<sup>40</sup>, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A., Sonnen Empreendimentos e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.;
- j) Os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I<sup>41</sup>, do Protocolo e Justificação de Cisão, de 09.07.2021, assim como as construções, edificações e benfeitorias neles existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações relacionados; e

<sup>36</sup> A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo, ainda, contempla imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

<sup>37</sup> Os direitos incluem a indenização pela reversão dos bens da Concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, oriundas do Contrato de Concessão 02/2000; e ainda, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

<sup>38</sup> Contempla a elaboração de projeto básico, estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos, e estudos de viabilidade econômico-financeira, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, controles, registros, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg Geração e Transmissão S.A., integrante da referida participação.

<sup>39</sup> O objeto é representado pelo desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômico-financeira, para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos, e todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para a exploração de potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os bens e direitos, similares aos citados na Nota de Rodapé anterior.

<sup>40</sup> A participação tem como objeto a realização de estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão do Cerrado, localizado na Sub-bacia. 24, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins em Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, bem como os bens e direitos, similares aos citados nas 2 (duas) Notas de Rodapé imediatamente anteriores.

<sup>41</sup> O Anexo I é parte Integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido, aprovado nos eventos societários da Subsidiária Integral da Celgpar e da Celgpar, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação das Ações da Celg GT", compreendendo 702 (setecentos e dois) imóveis.

- k) Os direitos e obrigações da Subsidiária Integral da Celgpar decorrentes de Escritura Pública <sup>42</sup>, lavrada às folhas 0012/0022, do Livro 2643, em 06.11.2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia - Goiás.

Os imóveis, citados na alínea "j", do parágrafo anterior, representados por 702 (setecentos e dois) itens, focos de transferências da Celg T para a Celgpar, ausentes as vinculações à concessão do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, foram deliberados nos seguintes eventos societários:

- I. Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021
  - Deliberação 3 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem Dia, acompanhada da discriminação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
    - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 32 de 161 até pág. 40 de 161**, dessa ata).
- II. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
  - Deliberação 3.3 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem Dia, seguida da especificação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
    - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 12 de 55 até pág. 20 de 55**, dessa ata).
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
  - Alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem Dia, observada o relato dos 702 (setecentos e dois) imóveis no documento:
    - ✓ Anexo II, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação de Ações da Celg GT" (**pág. 13 de 88 até pág. 60 de 88**, dessa ata).

Os acionistas da Celgpar decidiram alienar todas as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., na 58ª assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, precisamente na Deliberação 2 (**pág. 2 de 161 e pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, acompanhada de aprovação de matérias complementares:

- I. Alienação em leilão a ser realizado na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros;
- II. Atribuição aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar, com posição na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T;
- III. Aquisição de ações em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, segundo as seguintes condições:
  - 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, e cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento), incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar; desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere.
- IV. O Prazo para o exercício do direito de preferência, segundo Art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, foco de informação do resultado do Leilão e das condições de aquisição;
- V. O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:
  - Proporção da participação societária do acionista na Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.
- VI. As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do Leilão;
- VII. A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do Leilão e será operacionalizada pela B<sup>3</sup> S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, na data da liquidação do leilão;
- VIII. O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão;

<sup>42</sup> O imóvel encontra-se assentado como AV-36, na matrícula 112.145, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, observadas as ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito c/c indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás, tendo como partes:

- Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A.; e
- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

- IX. Fixação do valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, e setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura companhia Celg Transmissão S.A. - CELG T; e
- X. O preço a ser pago pela proponente vencedora Leilão à Celgpar na liquidação do Leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido segundo a seguinte disposição:
- Importância correspondente à declaração, distribuição, crédito e/ou pagamento aos acionistas, entre a data-base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, aplicável às seguintes variáveis:
    - ✓ Dividendos;
    - ✓ Juros sobre capital próprio;
    - ✓ Redução de Capital; e/ou
    - ✓ Qualquer outra Restituição de Capital.

Os valores mobiliários, representados pelas ações de emissão da Celg Transmissão S.A., ratificada a mudança do objeto social e a atuação somente nas atividades de transmissão de energia elétrica, foram alienados em Leilão realizado, em 14.10.2021, no âmbito da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, segundo Comunicado ao Mercado, de 14.10.2021 <sup>43</sup>, adquiriu as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., entretanto, os recursos ingressarão futuramente, observada a correção e ajustamento na forma do Edital de Leilão, incidente sobre a importância arrematada:

- R\$1.977.000.000,00 (um bilhão, e novecentos e setenta e sete milhões de reais).

A transferência do controle da Celg Transmissão S.A. para a EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, ocorreu em 07.02.2022, mediante repasse das respectivas ações, precedida da liquidação financeira, observado o ingresso da seguinte importância:

- R\$ 2.113.341.463,67 (dois bilhões, cento e treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ainda, o valor citado no parágrafo anterior resulta da atualização da importância relatada no penúltimo parágrafo para janeiro de 2022, restando a correção atinente aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (pró-rata), foco de revisão quando da divulgação do indexador:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de fevereiro, objeto de divulgação prevista para 11.03.2022.

---

<sup>43</sup> O Comunicado ao Mercado da Celgpar, de 14.10.2021, foi alocado, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo o Inciso X, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; bem como no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

## 10. ATOS PRECEDENTES À 64ª ASSEMBLEIA

A 64ª Assembleia convocada mediante Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária <sup>44</sup> ("Edital de Convocação"), será realizada em endereço de unidade administrativa da Celgpar, segundo Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Administração optou pela escolha do citado endereço, decorrente de força maior, provocada pela pandemia da Covid 19, optando pela alternativa de instalação mais espaçosa, próxima à sede social, essencial para permitir o atendimento às orientações para evitar a disseminação desse vírus.

Os atos da 64ª Assembleia observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas relativas aos atos de Governança Corporativa <sup>45</sup>.

Ressalta-se que as normas noticiadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pelas disposições constantes da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também foram atendidas.

As cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos procedimentos da 64ª Assembleia.

A convocação de Assembleia Geral de acionista ocorre, em regra, no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias <sup>46</sup> anteriores à realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em consonância com o disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Entretanto, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, a convocação deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização do evento societário, haja vista o disposto no § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os membros do Conselho de Administração, na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022, examinaram o assunto constante da Ordem do Dia, do Edital de Convocação <sup>47</sup> e expressaram concordância e, imediatamente, remeteram essas matérias para exame na Assembleia.

Os Conselheiros Fiscais, fundamentado Art. 163, Inciso III, Inciso VI e Inciso VII, combinado com o § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, estiveram presentes na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022, e, concomitantemente, examinaram as matérias e emitiram opinião, no âmbito do Item 2.5.

Salienta-se que os dados e documentos inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, por meio do sistema Empresas.Net, mencionados anteriormente, estão disponibilizados, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se que os referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, encontram-se alojados no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e da legislação mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. A publicação do Edital de Convocação (**Anexo 1**), simultaneamente, por 3 (três) vezes consecutivas, ocorrerá no prazo mínimo de antecedência 21 (vinte e um) dias, haja vista a condição de companhia aberta;

<sup>44</sup> A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, indicado no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

<sup>45</sup> Os dispositivos do Estatuto Social, de 11.03.2022, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência com as exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

<sup>46</sup> O prazo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, na primeira convocação, da data de realização de Assembleia Geral de acionistas, foi definido no Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27.08.2021, responsável pela atribuição de nova redação ao Inciso II, § 1º, Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>47</sup> O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

- II. Assim, constata-se a veiculação do Edital de Convocação no jornal O Hoje, programada, impreterivelmente, para os dias 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022, dispensada a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás <sup>48</sup>;
- III. Envio do Edital de Convocação, atinente à 64ª Assembleia, na mesma data de divulgação do primeiro anúncio, via sistema Empresas.Net, dirigida à Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. Disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do primeiro anúncio de convocação da 64ª Assembleia (Art. 7º, Parágrafo único, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), contendo o detalhamento das matérias;
- V. Remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º <sup>49</sup>, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/AGE", e Espécie "Proposta da Administração";
- VI. Os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás <sup>50</sup>; e
- VII. Os dados inseridos no sistema Empresas.Net, Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>.

---

<sup>48</sup> O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

<sup>49</sup> O Art. 124, § 6º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispõe sobre a remessa pelas companhias abertas, verificada a admissão de respectivos valores mobiliários em bolsa de valores, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral de acionistas, à B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, dos documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação nesse evento societário.

<sup>50</sup> O referido endereço corresponde à localização de área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações. A sede social, segundo Art. 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022, encontra-se localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia - Goiás.



## 11. MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Edital de Convocação da Celgpar (**Anexo 1**) foi elaborado em consonância aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 11.03.2022.

As orientações, objetivando o exame das matérias da Ordem do Dia e, sucessivamente, realização desse evento societário, estão presentes no título "Instruções Gerais", do Edital de Convocação, mediante a apresentação dos seguintes dados:

- a) Relação de documentos necessários à identificação de acionistas ou de procuradores;
- b) Aspectos visando ao emprego dos instrumentos de mandatos <sup>51</sup>;
- c) Discriminação dos portais digitais, objetivando a obtenção da Proposta da Administração; e
- d) Endereço físico para a obtenção dos dados relativos ao evento societário.

Os assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação, identificados na Ordem do Dia, Item 1 ao Item 6, objeto de exame e deliberação, estão discriminados detalhadamente nesta Proposta da Administração em convergência à legislação societária.

Os comentários concernentes às matérias da 64ª Assembleia, convocadas com antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, estão relatadas na continuidade desta Proposta da Administração, identificadas pela discriminação completa e concisa, e posição, vinculadas aos respectivos assuntos da Ordem do Dia <sup>52</sup>:

### I. ITEM 1 DA ORDEM DO DIA

- **Discriminação Completa da Matéria** <sup>53</sup>  
Mudança da Sede Social para um novo endereço.
- **Síntese da Matéria**  
12. Mudança da Sede Social.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 19.

### II. ITEM 2 DA ORDEM DO DIA

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Reforma estatutária, mediante alteração no Art. 1º, do Estatuto Social, motivada pela exigência de mudança da Sede Social; e, também, outras intervenções no Art. 11, § 1º; Art. 13, § 5º; Art. 34, *caput*, § 1º, e § 2º, Inciso I; Art. 43, § 1º, Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII, Inciso XV, e Inciso XVI; Art. 51, Inciso XII; Art. 77, § 2º; e no Art. 83, § 3º, do Estatuto Social; vinculadas aos capítulos, respectivamente, "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respektivas Normas Gerais", "Conselho de Administração", "Diretoria", "Governança Corporativa e Transparência", e "Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Participação nos Lucros e Dividendos".
- **Síntese da Matéria**  
13. Reforma Estatutária.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 20.

### III. ITEM 3 DA ORDEM DO DIA

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os demonstrativos, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e os documentos complementares.
- **Síntese da Matéria**  
14. Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 22.

<sup>51</sup> A Procuração, além de convergência ao Art. 653 e seguintes do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, deverá acatar o § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de a exigência do procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, ser acionista, administrador da companhia ou advogado; e, na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

<sup>52</sup> Os 6 (seis) assuntos da Ordem do Dia, Item 1 ao Item 6 constantes da Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária, estão sintetizados, no Capítulo 3, segundo a denominação "Sumário", particularmente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (página 2), precedidos da identificação sob o título "Capítulo 12" ao "Capítulo 17".

<sup>53</sup> As matérias da Ordem do Dia, da Reforma Estatutária, devem ser enumeradas com precisão, mediante a indicação dos dispositivos e discriminação das matérias, em convergência aos dispositivos presentes na parte final do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

**IV. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, bem como definição das condições dessa operação.
- **Síntese da Matéria**  
15. Distribuição de Dividendos Intermediários.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 23.

**V. ITEM 5 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas.
- **Síntese da Matéria**  
16. Delegação de Poderes.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 25.

**VI. ITEM 6 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária.
- **Síntese da Matéria**  
17. Divulgação de Deliberações.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 26.

## 12. MUDANÇA DA SEDE SOCIAL

O Item 1<sup>54</sup>, da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, é identificado pela expressão "*Mudança da Sede Social para um novo endereço*", cujo endereço atual encontra-se presente no Art. 1º, do Estatuto Social, aprovado na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022.

Ratificamos a exigência determinada pelo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de promover a realização das assembleias gerais de acionistas, preferencialmente, no edifício em que se localiza a Sede Social da Celgpar.

Entretanto, caso identificada a impossibilidade, justificada mediante motivo de força maior, as assembleias gerais de acionistas poderão ser realizadas em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da Sede Social e, adicionalmente, seja indicado com clareza nos anúncios do Edital de Convocação.

As assembleias gerais de acionistas, verificada a existência de instalações apropriadas para acolhimento dos acionistas, deverá, impreterivelmente, ser realizada na Sede Social da companhia aberta, inclusive, atendendo restritivamente o disposto no penúltimo parágrafo imediatamente anterior.

A unidade administrativa da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, em Goiânia - Goiás, foi transferida para a Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

Ainda, outra unidade administrativa, área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, segundo Editais de Convocação anteriores, situada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, foi alocada para o endereço citado no parágrafo anterior.

Além do endereço da Sede Social, objeto de exame e deliberação na 64ª Assembleia, a Celgpar, ainda, tem 2 (dois) endereços comerciais, aprovados na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, referentes às seguintes filiais:

- **Usina Hidrelétrica de São Domingos:**  
Fazenda Santana, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos, Estado de Goiás - CEP 73860-000
- **Usina Hidrelétrica de Rochedo:**  
Avenida Clotilde Costa, s/n, Barragem UHE Rochedo, Bairro Rochedo, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás - CEP 75640-000.

As filiais da Celgpar, motivadas pelas suas constituições, mediante deliberação dos acionistas, no âmbito da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, estão registradas na Receita Federal do Brasil, sob as seguintes inscrições, respectivamente:

- **CNPJ/ME nº 08.560.444/0002-74;** e
- **CNPJ/ME nº 08.560.444/0003-55.**

Sucessivamente, constata-se que essa matéria, decorrente de previsão estatutária, é de competência exclusiva de Assembleia Geral Extraordinária, segundo disposição presente no Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, carecendo, portanto, de exame e deliberação nesse evento societário.

A mudança da Sede Social, fundamentada nos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas disposições estatutárias, mediante proposta da Diretoria da Celgpar, deve ser precedida de exame e manifestação no âmbito de Reunião do Conselho de Administração.

A Sede Social de uma Sociedade por Ações é o lugar concretamente definido em que a sociedade está localizada, objetivando a execução da generalidade dos efeitos jurídicos relevantes e deve constar, obrigatoriamente, do respetivo Estatuto Social.

A presente matéria foi discutida no âmbito do Item 2.1, da Ordem do Dia, da 175ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 1º de junho de 2022, mediante deliberação dos membros do Conselho de Administração.

Os Conselheiros de Administração avaliaram essa matéria, remetida pela Diretoria, e, em seguida, ratificaram e expressaram concordância à referida proposição, decorrente da mudança de endereço da Celgpar para outro bairro, relativamente próximo ao endereço atual, presente no Estatuto Social, e 11.03.2022.

Os membros do Conselho de Administração acataram a justificativa apresentada pelos Diretores, deliberada na 76ª Reunião de Diretoria, de 26.05.2022, e, assim, remeteram essa matéria para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, observada a mudança da Sede Social, para o seguinte endereço:

- Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

<sup>54</sup> O Item 1, da Ordem do Dia, da 64ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Celg de Participações, decorrente de referência à reforma estatutária, em consonância com a parte final, do *caput*, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, indica expressamente as matérias, focos de avaliação e deliberação no âmbito desse evento societário.

### 13. REFORMA ESTATUTÁRIA

A **segunda** matéria, constante do Edital de Convocação, é representada pelo termo "*Reforma estatutária, mediante alteração no Art. 1º, do Estatuto Social, motivada pela exigência de mudança da Sede Social; e, também, outras intervenções no Art. 11, § 1º; Art. 13, § 5º; Art. 34, caput, § 1º, e § 2º, Inciso I; Art. 43, § 1º, Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII, Inciso XV, e Inciso XVI; Art. 51, Inciso XII; Art. 77, § 2º; e no Art. 83, § 3º, do Estatuto Social; vinculadas aos capítulos, respectivamente, "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Conselho de Administração", "Diretoria", "Governança Corporativa e Transparência", e "Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Participação nos Lucros e Dividendos".*

As intervenções no Estatuto Social, dispostas no item anterior, integrante do Edital de convocação, encontram-se em consonância às disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, 6.404, e no Estatuto Social, de 11.03.2022.

A Proposta de Reforma Estatutária encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco de inserção na 1ª coluna, "Estatuto Social Vigente"; na 2ª, "Estatuto Social Proposto"; na 3ª, "Nota", dividido em manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo.

Ainda, a expressão "Justificativa e Efeitos", presente na 4ª coluna, da Proposta de Reforma Estatutária, encontra-se subdividido nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico", e "Efeito Econômico", decorrentes, conjuntamente com os termos do parágrafo anterior, dos seguintes dispositivos:

- a) A Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Inciso II, do Art. 11, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, requer o detalhamento, via apresentação da origem e justificativa das alterações e, concomitantemente, a identificação dos efeitos jurídicos e dos efeitos econômicos;
- b) A Agência Nacional de Energia Elétrica, em consonância à Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, no Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, exige o uso de tabela comparativa, na Proposta de Reforma Estatutária, mediante inserção sequencial:
  - Texto atual;
  - Texto proposto; e
  - Justificativas das alterações propostas.
- c) A reforma estatutária da Sociedade encontra-se no âmbito compulsório da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, decorrente de sua condição de concessionária de geração de energia elétrica, encontra-se nessa abrangência;
- d) A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, é de cumprimento obrigatório pela Sociedade, tendo em vista a sua condição de companhia aberta, devidamente registrada nessa instituição de monitoramento e regulação do mercado de capitais; e
- e) Ainda, salienta-se a similaridade entre as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Comissão de Valores Mobiliários, presentes nessas instruções.

Os acionistas, no âmbito da 64ª Assembleia, devem em momento imediatamente anterior à deliberação dos termos de reforma estatutária, decidir sobre a mudança da Sede Social da Celgpar, primeira matéria da Ordem do Dia.

A reforma estatutária encontra-se em convergência às regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formatação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, publicado no Diário Oficial da União, de 03.11.2017.

O Decreto nº 9.191<sup>55</sup>, de 1º.11.2017, objeto da "Articulação e Formatação" e demais dispositivos de redação legislativa, regulamentou a Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998, apresentada no Diário Oficial da União, em 27.02.1998.

A Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998, foco de disposição sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, encontra-se em convergência com o Parágrafo único, do Art. 59, da Constituição Federal, de 05.10.1988, propagada, nessa data, no Diário Oficial da União.

A Proposta de Reforma Estatutária (**Anexo 2**), após exame e deliberação favorável aos termos propostos, deverá ser consolidada, mediante formatação do Estatuto Social<sup>56</sup>, em consonância às normas citadas no parágrafo anterior.

<sup>55</sup> O Decreto nº 9.697, de 1º.11.2017, aprovado no âmbito do Estado de Goiás, similar ao deliberado no âmbito da União e usado facultativamente nesse Estatuto Social, promoveu a regulamentação da Lei Complementar nº 33, de 1º.08.2001, em consonância com o § 1º, do Art. 18, da Constituição do Estado de Goiás, de 05.10.1989.

<sup>56</sup> O Estado de Goiás, mediante Decreto nº 9.697, de 1º.11.2017, recepcionou os dispositivos constantes do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, relativos à elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis, objeto do emprego facultativo de "Articulação e Formatação", decorrente a conveniência manter a uniformidade dos atos.

Os Diretores da Celgpar, no Item 2.2, da Ordem do Dia, da 76ª Reunião de Diretoria da Celgpar, realizada em 26.05.2022, propuseram alterações no Estatuto Social, decorrente mudança da Sede Social, e, também, de outras intervenções identificadas como necessárias.

As proposições da Diretoria foram recepcionadas na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022, mediante concordância dos respectivos membros, e, concomitantemente, reproduzidas na Proposta de Reforma Estatutária, parte integrante desta Proposta da Administração:

**a) Art. 1º**

Retificação do endereço, mediante substituição do termo "Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070", para a seguinte expressão:

- "Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás".

**b) Art. 11 e Art. 13**

Atualização, no Art. 11, § 1º, e no Art. 13, §5º, de norma de emissão da Comissão de Valores Mobiliários, decorrente de revogação da Instrução CVM nº 481 <sup>57</sup>, de 17.12.2009, pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

**c) Art. 34**

Supressão, no Art. 34, *caput*, § 1º, e § 2º, Inciso I, de denominação social de Subsidiária Integral, decorrente de alienação da Celg Transmissão S.A. - CELG T, nova denominação social da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, no âmbito da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

**d) Art. 43**

Alteração, mediante intervenções no Art. 43, § 1º, Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII, e Inciso XV, do nível de deliberação da Diretoria de 5% (cinco por cento) para 20% (vinte por cento), incidente sobre o Capital Social da Celgpar.

Simultaneamente, no Art. 43, § 1º, Inciso XVI, promover intervenção destinada a atribuir à Diretoria competência para decidir sobre aplicações financeiras, independentemente do valor, mediante a inserção ao final do seguinte termo:

" ...

*exclusas as operações identificadas como aplicações financeiras e outras atividades similares, consideradas como atos de gestão*

... "

Ainda, executar acréscimos do § 3º e § 4º, ao Art. 43, precedida de renumeração do antigo § 3º para § 5º, objetivando complementar as disposições presentes no Art. 43, Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII, e Inciso XV, do § 1º, do Art. 43.

**e) Art. 51**

Atualização, no Art. 51, Inciso XII, de norma proveniente da Comissão de Valores Mobiliários, decorrente da revogação da Instrução CVM nº 358 <sup>58</sup>, de 03.01.2002, pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, acompanhada do seguinte termo:

" ...

*entretanto mantida a determinação de elaboração dessas políticas em dispositivo similar desta norma vigente*

... "

**f) Art. 77**

Supressão, no Art. 77, § 2º, da denominação social Celg Transmissão S.A. - CELG T, nova denominação social da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, sociedade de capital fechado, mediante substituição pelo termo "subsidiária integral".

**g) Art. 83**

Aperfeiçoamento, no Art. 83, § 3º, mediante a substituição da redação atual pela expressão " ... A Assembleia Geral poderá declarar dividendos às contas de Reserva Legal e/ou Lucros Acumulados, apurados no balanço semestral ou em períodos menores ... ".

<sup>57</sup> A Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, divulgada nesse Órgão Oficial, em 30.03.2022, tendo como objetivo a regulação de assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais.

<sup>58</sup> Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada no Diário Oficial da União, em 28.01.2020, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021, tendo como objetivo a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários.

#### 14. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

A matéria, contemplada no **Item 3**, da Ordem do Dia é identificada pela expressão "*Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os demonstrativos, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e os documentos complementares*".

A 175ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º.06.2022, às 15 (quinze) horas, examinou esta matéria, observada a participação dos Conselheiros Fiscais, presentes nesse evento societário, incumbidos de avaliação e manifestação de opinião, mediante emissão de Parecer.

As Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, encontram-se reproduzidas na Proposta da Administração (**Anexo 3**), precedidas de opinião emitida pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 07.06.2022, sob a seguinte denominação:

- Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31 de março de 2022.

Assim, o Relatório dos Auditores Independentes acompanhado das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, estão alocadas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, em 09.06.2022.

As duas entidades do mercado de valores mobiliários receberam as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Intermediárias", observada a seguinte estrutura desses demonstrativos:

- Balanços Patrimoniais;
- Demonstrações dos Resultados;
- Demonstrações dos Resultados Abrangentes;
- Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Direto;
- Demonstrações do Valor Adicionado; e
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias.

As Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, ainda não foram objeto de publicação, no jornal habitualmente empregado, O Hoje, dispensada a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás<sup>59</sup>, todavia serão veiculadas em até 5 (cinco) dias anteriores à realização da 64ª Assembleia.

Os documentos, Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e demonstrativos complementares, foram colocados à disposição dos acionistas, em 09.06.2022, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, endereço de unidade administrativa da Celgpar.

Os integrantes do Conselho Fiscal, presentes na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022, emitiram Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022<sup>60</sup> (**Anexo 4**), fundamentado nos seguintes eventos societários:

- Informações recebidas da Administração da Celgpar;
- Relatório dos Auditores Independentes, identificado no terceiro parágrafo deste capítulo; e
- Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022 (**Anexo 4**), foi alocado por meio do sistema Empresas.Net, observada posição favorável à aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022<sup>61</sup>, da Celgpar.

A disponibilização desses documentos foi comunicada aos interessados por meio de Aviso Aos Acionistas, de 09.06.2022 (**Anexo 5**), em analogia ao Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculado no jornal O Hoje, nos dias 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022.

Portanto, as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e demonstrativos complementares (**Anexo 3**), Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022 (**Anexo 4**), e o Aviso Aos Acionistas, de 09.06.2022 (**Anexo 5**), estão contemplados na Proposta da Administração, e acessíveis desde o dia 09.06.2022.

<sup>59</sup> O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

<sup>60</sup> O Parecer do Conselho Fiscal, de 1º.06.2022, além do exame e manifestação sobre a distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, avaliou e, também, promoveu a emissão de opinião em relação aos demonstrativos financeiros, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022.

<sup>61</sup> A emissão do Parecer do Conselho Fiscal, de 1º.06.2022, emitido no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, relativo aos demonstrativos financeiros, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, encontra-se fundamentado nos dispositivos da legislação vigente e disposições estatutárias:

- Art. 163, Inciso VI e Inciso VII, combinado com o § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e
- Art. 59, Inciso IV, Inciso V e Inciso VI, do Estatuto Social, de 11.03.2022.

## 15. DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

O **Item 4**, da Ordem do Dia, contempla a matéria identificada pela expressão "*Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, bem como definição das condições dessa operação*".

A deliberação sobre a distribuição de Dividendos Intermediários dependerá de elaboração de estudos, auditados por Auditoria independente, contendo projeção de fluxos de caixa, foco da demonstração de viabilidade de sua execução, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 4º, do Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

A Celgpar promoveu a realização do estudo "Fluxo de Caixa 01.04.2022 a 31.12.2023 Para Fins de Distribuição de Dividendos e Redução de capital" (**Anexo 6**), antecedida de opinião emitida pela Audiger Auditores Independentes S.S., em 31.05.2022, sob o seguinte título:

- Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva.

Os integrantes do Conselho Fiscal <sup>62</sup>, presentes na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022, emitiram Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022 <sup>63</sup> (**Anexo 4**), opinião sobre a distribuição de Dividendos Intermediários <sup>64</sup>, fundamentado nos seguintes eventos societários:

- Informações recebidas da Administração da Celgpar; e
- Relatório dos Auditores Independentes, identificado no subitem do parágrafo anterior.

A Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores atinentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, verificadas nas contas, reproduzidas no Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, base de incidência de pagamento de Dividendos, alcançam, **respectivamente**, os valores:

- R\$ 510.153.781,03 (quinhentos e dez milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos); e
- R\$ 670.670.905,65 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma da Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, presente no primeiro parágrafo desta Resposta, em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1** (uma) **ação** é calculado, via divisão do montante global de Dividendos Intermediários pela Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar (**77.928.432** ações <sup>65</sup>), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois bilionésimos).

---

<sup>62</sup> O Parecer do Conselho Fiscal, de 1º.06.2022, além do exame e manifestação em relação aos demonstrativos financeiros, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, avaliou e, também, promoveu a emissão sobre a distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários.

<sup>63</sup> O Comitê de Auditoria Estatutária **não** contempla, entre as suas atribuições, a competência para a emissão de opinião sobre a distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, mas penas, relativas às matérias da Ordem do Dia, da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, o exame, seguida de emissão de opinião, mediante Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, fundamentado nos dispositivos da legislação vigente e estatutários:

- Art. 24, Inciso III, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e
- Art. 59, Inciso IV e Inciso V, combinado com o § 1º, e Art. 68, Inciso III e Inciso IV, do Estatuto Social, de 11.03.2022.

<sup>64</sup> A emissão do Parecer do Conselho Fiscal, de 1º.06.2022, emitido no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, relativo aos demonstrativos financeiros, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, encontra-se fundamentado nos dispositivos da legislação vigente e disposições estatutárias:

- Art. 163, Inciso VI e Inciso VII, combinado com o § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e
- Art. 59, Inciso IV, Inciso V e Inciso VI, do Estatuto Social, de 11.03.2022.

<sup>65</sup> O Capital Social da Companhia Celg de Participações, segundo o Estatuto Social, de 11.03.2022, apresenta, no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

Os acionistas com posição em 30.06.2022 <sup>66</sup>, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terão direito ao recebimento integral dos dividendos declarados, sendo que, a partir do 1º dia útil subsequente, 1º.07.2022, as ações serão negociadas "ex-dividendos".

Os Dividendos Intermediários serão pagos com início a partir do terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio de Aviso aos Acionistas, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 30.06.2022 consoante aos dispositivos.

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, **não** acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei n.º 9.249, de 1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

Os Dividendos mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, conseqüentemente, inexistência de reivindicação dessa importância, decorridos o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, segundo legislação societária:

- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

As informações indicadas no Anexo A, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, foram transmitidas via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", no dia 09.06.2022.

A Destinação do Lucro Líquido está alocada na Proposta da Administração (**Anexo 7**), da Celgpar, em convergência às disposições presentes no Art. 10, Parágrafo único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A Celgpar promoverá a divulgação de Aviso aos Acionistas <sup>67</sup>, na forma do Art. 124, *caput* (1ª parte), da Lei nº 6.404, 15.12.1976, mediante 3 (três) vezes consecutivas, no jornal habitualmente empregado, contemplando as condições e demais termos complementares do pagamento de Dividendos Intermediários.

A **minuta** de Aviso aos Acionistas, sujeita à atualização da redação, decorrente de decisão na 64ª Assembleia e, no caso de recebimento de sugestões da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, encontra-se no **Anexo 8**, da Proposta da Administração.

---

<sup>66</sup> A data de 30.06.2022 equivale ao dia da realização da 64ª Assembleia, foco da declaração de Dividendos Intermediários, constituindo-se na posição dos acionistas com direito aos Dividendos Intermediários, segundo alínea "d", do Item 5, do Anexo A, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (Evento nº 53), ratificada no último parágrafo, na página **63**, vinculado à alínea "a", do Subitem 3.4.2, do Ofício Circular Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022.

<sup>67</sup> A Celgpar deverá publicar o primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, em 30.06.2022, e os demais anúncios em 1º.05.2022 e 03.05.2022, tendo em vista ser a posição de 29.04.2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, a posição em que os acionistas terão o direito de receber os Dividendos declarados, e, também, decorrente das ações, a partir de 02.05.2022, serem negociadas "ex-Dividendos".



## 16. DELEGAÇÃO DE PODERES

A pauta das matérias contempladas no **Item 5**, da **Ordem do Dia**, da 64ª Assembleia, da Celgpar, está configurada na seguinte expressão "*Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas*".

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os acionistas, ainda, reunidos na Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Inclusive, a promoção do registro do ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio <sup>68</sup>, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, relatados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, pela Instrução Normativa DREI nº 81 <sup>69</sup>, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 <sup>70</sup>.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação do disposto no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

---

<sup>68</sup> A produção de efeitos perante terceiros exige necessariamente o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

<sup>69</sup> A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

<sup>70</sup> Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

## 17. DIVULGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES

O Edital de Convocação, no **Item 6**, da **Ordem do dia**, última matéria desse evento societário, contempla exatamente a seguinte expressão "*Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária*".

Os atos societários da Celgpar devem acatar o regime da publicidade, prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Divulgação dos atos societários no jornal habitualmente empregado pela Celgpar;
- Alocação desses atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar; e
- Registro e arquivamento dos atos societários na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A produção de efeitos perante terceiros somente adquirirá eficácia, segundo os dispositivos da legislação societária e mercantil, em momento imediatamente posterior à implementação dos procedimentos discriminados no parágrafo anterior.

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da Assembleia (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:
- Ata da Assembleia;
  - Proposta da Administração, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; e
  - Vias originais do jornal O Hoje<sup>71</sup>, de 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022, contendo Edital de Convocação, de 09.06.2022;
  - Folhas da publicação do Aviso aos Acionistas<sup>72</sup>, de 09.06.2022, em analogia ao Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no jornal O Hoje, de 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022; e
  - Vias originais do jornal O Hoje<sup>73</sup>, de 30.06.2022, 1º.07.2022 e 04.07.2022, contendo o Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022.
- b) Arquivamento e registro da ata da 64ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados na alínea "a";
- c) Parecer do Conselho Fiscal, de 07.06.2022;
- d) Publicação de Extrato da Ata (formato resumido) da 64ª Assembleia, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede social da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), acompanhado de notas com os seguintes objetivos:
- Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e
  - Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação:
    - ✓ Orientação presente no quarto parágrafo, da página **44**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022; e
    - ✓ Embasamento nas disposições vigentes no Art. 14 e no Art. 15, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.
- e) Alocação da ata da 64ª Assembleia (formato completo), no sítio do jornal O Hoje, e nota similar à mencionada na alínea "c", indicando os endereços eletrônicos das alocações das publicações societárias:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
  - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

<sup>71</sup> O *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, decorrente de redação atribuída pelo Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, publicada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, dispensou a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

<sup>72</sup> As veiculações do Aviso aos Acionistas, no jornal O Hoje, em 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022, dispensada a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, decorrente de disposição da legislação societária, deverá acompanhar a ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, no arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

<sup>73</sup> O *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, decorrente de redação atribuída pelo Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, publicada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, dispensou a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

- f) Remessa da ata da 64ª Assembleia, em um único arquivo (formatos completo e resumido), para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e notas similares às relatadas na alínea "c", com as seguintes finalidades:
- ✓ Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e
  - ✓ Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão.
- g) Inserção da ata da 64ª Assembleia, em arquivo único (ata arquivada no Registro de Comércio, e formatos completo e resumido), no portal da Celgpar (Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009), e notas similares às citadas na alínea "c", com os seguintes objetivos:
- ✓ Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e
  - ✓ Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão.

Goiânia, 9 de junho de 2022.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**e de Relações com Investidores <sup>74</sup>**

**Apensos: • Anexo 1 ao Anexo 8, compreendendo 8 (oito) documentos <sup>75</sup>.**

---

<sup>74</sup> O Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores foi eleito no âmbito da 162ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.05.2021, mediante a assinatura, entre outros, do Termo de Posse e, também, da Declaração nos termos do Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, divulgada no Diário Oficial da União, em 05.06.2002.

<sup>75</sup> Os 8 (oito) arquivos apensos, Anexo 1 ao Anexo 8, partes integrantes da Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização em 30.06.2022, encontram-se discriminados no Capítulo 3, identificado pela denominação "Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2).

## **ANEXO 1**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 64ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de 09.06.2022 (Publicação em 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022 <sup>76</sup>)**

● página 29

---

<sup>76</sup> As publicações do Edital, de 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022, acompanharão a ata da Assembleia, 30.06.2022, no arquivamento no Registro de Comércio, decorrente da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e no Estatuto Social, de 11.03.2022.

A Assembleia será realizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente do Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, às **10 (dez) horas, de 30 (trinta) de junho de 2022**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Mudança da Sede Social para um novo endereço;
2. Reforma estatutária, mediante alteração no Art. 1º, do Estatuto Social, motivada pela exigência de mudança da Sede Social; e, também, outras intervenções no Art. 11, § 1º; Art. 13, § 5º; Art. 34, *caput*, § 1º, e § 2º, Inciso I; Art. 43, § 1º, Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII, Inciso XV, e Inciso XVI; Art. 51, Inciso XII; Art. 77, § 2º; e no Art. 83, § 3º, do Estatuto Social; vinculadas aos capítulos, respectivamente, "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Conselho de Administração", "Diretoria", "Governança Corporativa e Transparência", e "Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Participação nos Lucros e Dividendos";
3. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os demonstrativos, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e os documentos complementares;
4. Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, bem como definição das condições dessa operação;
5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

- a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:
  - documento oficial de identidade com foto;
  - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
  - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e
  - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
- b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia do "Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária" e da "Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária", na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, ainda, nos seguintes portais:
  - <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
  - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- d) ainda, ratifica-se a localização da área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, também, acessível pelo telefone (62) 3414 5950.

Goiânia, 9 de **junho** de **2022**.

**Savio de Faria Caram Zuquim**  
**Conselho de Administração**

**ANEXO 2**  
**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

- página 31 até página 87

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP	ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<p><b>Art. 1º</b> COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP, Sociedade de Economia Mista ("Sociedade"), com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, cuja criação foi autorizada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de 2006, objeto de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010926, em 29.12.2006, e Escritura Pública rerratificada em 05.01.2007, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica.</p>	<p><b>Art. 1º</b> COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP, Sociedade de Economia Mista ("Sociedade"), com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na <del>Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070</del> <u>Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020</u>, cuja criação foi autorizada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de 2006, objeto de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010926, em 29.12.2006, e Escritura Pública rerratificada em 05.01.2007, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica.</p>	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Mudança da Sede Social</p> <p><b>EFEITO JURIDICO</b> Compatibilização às legislações societária e mercantil, e às disposições estatutárias</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
<p><b>Art. 2º</b> A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou sócio-cotista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, notadamente no que tange às seguintes atividades:</p>	<p><b>Art. 2º</b> A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou sócio-cotista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, notadamente no que tange às seguintes atividades:</p>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - execução, diretamente ou por intermédio de outras sociedades empresárias, dos empreendimentos previstos no Plano de Eletrificação do Estado de Goiás;	I - execução, diretamente ou por intermédio de outras sociedades empresárias, dos empreendimentos previstos no Plano de Eletrificação do Estado de Goiás;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - realização de estudos e elaboração de projeções relativas ao Plano mencionado no inciso I;	II - realização de estudos e elaboração de projeções relativas ao Plano mencionado no inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - construção e operação de usinas geradoras de energia elétrica;	III - construção e operação de usinas geradoras de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>LEGENDA</b>			
Texto <u>Sublinhado</u> : INCLUSÃO		Texto <del>Tachado</del> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
IV - construção e operação de linhas de transmissão, redes de distribuição e estações de transformação de energia elétrica;	IV - construção e operação de linhas de transmissão, redes de distribuição e estações de transformação de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - administração de bens próprios ou de terceiros;	V - administração de bens próprios ou de terceiros;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - participação no capital social de outras sociedades empresárias, como acionista ou sócio-cotista;	VI - participação no capital social de outras sociedades empresárias, como acionista ou sócio-cotista;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - prática de atos de comércio decorrentes do exercício de suas atividades estatutárias;	VII - prática de atos de comércio decorrentes do exercício de suas atividades estatutárias;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - desenvolvimento de pesquisas, estudos, elaboração de projeções, promoção de empreendimentos e desenvolvimento de outras atividades no setor de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia e atividades correlatas; e	VIII - desenvolvimento de pesquisas, estudos, elaboração de projeções, promoção de empreendimentos e desenvolvimento de outras atividades no setor de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia e atividades correlatas; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - adoção de programas de desenvolvimento de pesquisas, estudos e empreendimentos ambientais, correlatos a suas atividades.	IX - adoção de programas de desenvolvimento de pesquisas, estudos e empreendimentos ambientais, correlatos a suas atividades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade auxiliará o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhes avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados.	<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade auxiliará o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhes avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 3º</b> O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	<b>Art. 3º</b> O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES	CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 4º</b> O capital social realizado é de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos), representado por 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.	<b>Art. 4º</b> O capital social realizado é de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos), representado por 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.	§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.	§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela	§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Sociedade na proporção das respectivas participações no capital social.	Sociedade na proporção das respectivas participações no capital social.		
§ 4º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição de ações e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.	§ 4º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição de ações e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.	§ 5º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º As ações deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.	§ 6º As ações deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 5º</b> O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Aviso aos Acionistas e/ou no Boletim de Subscrição ficará de pleno direito constituído em mora.	<b>Art. 5º</b> O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Aviso aos Acionistas e/ou no Boletim de Subscrição ficará de pleno direito constituído em mora.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O acionista inadimplente arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	<b>Parágrafo único.</b> O acionista inadimplente arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 6º</b> O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.	<b>Art. 6º</b> O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 7º</b> É vedada a emissão de Partes Beneficiárias em favor de acionistas ou de quaisquer terceiros.	<b>Art. 7º</b> É vedada a emissão de Partes Beneficiárias em favor de acionistas ou de quaisquer terceiros.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 8º</b> A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.	<b>Art. 8º</b> A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que adotar dentro dos limites de sua competência, observadas as normas legais.	<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que adotar dentro dos limites de sua competência, observadas as normas legais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, visando cumprir os seguintes objetivos:	§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, visando cumprir os seguintes objetivos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	I - deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido;	II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos;	III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas; e	IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas.	V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:	§ 2º A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - reformar o presente Estatuto Social;	I - reformar o presente Estatuto Social;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;	II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e	III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.	IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da	§ 3º Os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como no sítio da Sociedade e, também, na respectiva sede social, a partir da primeira publicação do edital de convocação.	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como no sítio da Sociedade e, também, na respectiva sede social, a partir da primeira publicação do edital de convocação.		
<b>Art. 10.</b> A convocação da Assembleia Geral compete:	<b>Art. 10.</b> A convocação da Assembleia Geral compete:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;	I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;	II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto Social; ou	III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto Social; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.	IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 11.</b> A convocação da Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.	<b>Art. 11.</b> A convocação da Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos", "assuntos gerais" ou expressões equivalentes, observada a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.	§ 1º É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos", "assuntos gerais" ou expressões equivalentes, <del>observada a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009</del> <u>observadas as disposições da Instrução CVM nº 81, de 29.03.2022.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Atualização de norma proveniente da Comissão de Valores Mobiliários, decorrente de revogação da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições da legislação societária <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º O edital de convocação deve listar os documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia.	§ 2º O edital de convocação deve listar os documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Sociedade, facultada pela legislação societária, pode solicitar o depósito prévio dos	§ 3º A Sociedade, facultada pela legislação societária, pode solicitar o depósito prévio dos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
documentos mencionados no edital de convocação.	documentos mencionados no edital de convocação.		
<b>Art. 12.</b> A Mesa da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre os empregados da Sociedade ou de sua subsidiária integral, Conselheiros, Diretores, acionistas ou seus representantes presentes aos trabalhos.	<b>Art. 12.</b> A Mesa da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre os empregados da Sociedade ou de sua subsidiária integral, Conselheiros, Diretores, acionistas ou seus representantes presentes aos trabalhos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral, obedecendo-se aos seguintes critérios:	§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral, obedecendo-se aos seguintes critérios:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; ou	I - pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - por qualquer um dos demais Conselheiros remanescentes, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.	II - por qualquer um dos demais Conselheiros remanescentes, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os acionistas ou seus representantes escolherão dentre eles quem presidirá os trabalhos, caso os Conselheiros de Administração estejam ausentes.	§ 2º Os acionistas ou seus representantes escolherão dentre eles quem presidirá os trabalhos, caso os Conselheiros de Administração estejam ausentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 13.</b> Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral de acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira.	<b>Art. 13.</b> Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral de acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O mandato referido neste artigo não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.	§ 1º O mandato referido neste artigo não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionista, mediante a apresentação de extrato fornecido pela instituição depositária, com data de emissão não superior a 2 (dois) dias úteis.	§ 2º As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionista, mediante a apresentação de extrato fornecido pela instituição depositária, com data de emissão não superior a 2 (dois) dias úteis.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista para ser admitido a participar da Assembleia Geral deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular.	§ 3º O acionista para ser admitido a participar da Assembleia Geral deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Caso o acionista não compareça, entretanto esteja presente o seu representante legal ou procurador legalmente constituído, far-se-á necessária comprovar essa condição, mediante a apresentação de documentos próprios.	§ 4º Caso o acionista não compareça, entretanto esteja presente o seu representante legal ou procurador legalmente constituído, far-se-á necessária comprovar essa condição, mediante a apresentação de documentos próprios.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 5º O acionista poderá participar, mediante o exercício do respectivo voto, no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos termos do Capítulo III-A - Votação a Distância, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009.	§ 5º O acionista poderá participar, mediante o exercício do respectivo voto, no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos termos do <del>Capítulo III-A - Seção III - Votação a Distância, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009</del> <u>Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.</u>	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Atualização de norma proveniente da Comissão de Valores Mobiliários, motivada pela revogação da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições da legislação societária</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
<b>Art. 14.</b> A instalação da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorrerá com um número mínimo de acionistas, em decorrência das matérias examinadas no âmbito desse evento societário:	<b>Art. 14.</b> A instalação da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorrerá com um número mínimo de acionistas, em decorrência das matérias examinadas no âmbito desse evento societário:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - acionistas representantes, no mínimo, de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, em primeira convocação; e em segunda convocação, com qualquer número; exceto nas hipóteses previstas no Inciso I e no Inciso II, e nos demais casos especiais previstos em lei;	I - acionistas representantes, no mínimo, de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, em primeira convocação; e em segunda convocação, com qualquer número; exceto nas hipóteses previstas no Inciso I e no Inciso II, e nos demais casos especiais previstos em lei;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto, instalando-se com qualquer número em segunda convocação, nas deliberações sobre reforma estatutária ou sobre a liquidação da Sociedade; e	II - acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto, instalando-se com qualquer número em segunda convocação, nas deliberações sobre reforma estatutária ou sobre a liquidação da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a metade do capital social com direito a voto, na deliberação de matérias que envolver criação, resgate, amortização, alteração ou atribuição de vantagem, alteração do dividendo obrigatório, mudança do objeto, incorporação, fusão, cisão ou dissolução, participação em grupos de sociedades, proposta de concordata suspensiva ou preventiva e cessação do estado de liquidação da Sociedade.	III - aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a metade do capital social com direito a voto, na deliberação de matérias que envolver criação, resgate, amortização, alteração ou atribuição de vantagem, alteração do dividendo obrigatório, mudança do objeto, incorporação, fusão, cisão ou dissolução, participação em grupos de sociedades, proposta de concordata suspensiva ou preventiva e cessação do estado de liquidação da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 15.</b> As deliberações da Assembleia Geral, também ressalvados os casos especiais, serão tomadas por maioria dos votos representados pelos acionistas a ela presentes.	<b>Art. 15.</b> As deliberações da Assembleia Geral, também ressalvados os casos especiais, serão tomadas por maioria dos votos representados pelos acionistas a ela presentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização do	I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização do	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
evento societário;	evento societário;		
II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e	II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVAS NORMAS GERAIS	CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVAS NORMAS GERAIS	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 16.</b> A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:	<b>Art. 16.</b> A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Conselho de Administração;	I - Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Diretoria;	II - Diretoria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Conselho Fiscal;	III - Conselho Fiscal;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e	IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - Comitê de Elegibilidade.	V - Comitê de Elegibilidade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Capítulo III, referenciado no <i>caput</i> , deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas.	§ 1º O Capítulo III, referenciado no <i>caput</i> , deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior das atividades da Sociedade, e pela Diretoria.	§ 2º A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior das atividades da Sociedade, e pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.	§ 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º As normas específicas do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes.	§ 4º As normas específicas do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de	§ 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
30.06.2016, estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários.	30.06.2016, estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários.		
<b>Art. 17.</b> Os Administradores da Sociedade compreendem os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<b>Art. 17.</b> Os Administradores da Sociedade compreendem os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº nº 13.303, de 30.06.2016, e demais dispositivos da legislação vigente.	<b>Parágrafo único.</b> Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº nº 13.303, de 30.06.2016, e demais dispositivos da legislação vigente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 18.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos:	<b>Art. 18.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ser cidadão de reputação ilibada;	I - ser cidadão de reputação ilibada;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado;	II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e	III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:	IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;	a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos:	b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade;	1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás;	2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou	3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;	4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade.	§ 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país.	§ 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da Diretoria.	§ 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades.	§ 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	§ 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 19.</b> Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios:	<b>Art. 19.</b> Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;	I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função;	II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes:	III - ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou	a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) Conselheiro Fiscal; ou	b) Conselheiro Fiscal; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) administrador em empresa.	c) administrador em empresa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores	§ 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

<b>ESTATUTO SOCIAL VIGENTE</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO</b>	<b>NOTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA E EFEITOS</b>
públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública.	públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública.		
§ 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	§ 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 20.</b> É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições:	<b>Art. 20.</b> É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade;	I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais;	II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;	III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado;	IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos:	V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) estrutura decisória de partido político; ou	a) estrutura decisória de partido político; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.	b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical;	VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;	VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da	X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
União, em 21 de maio de 1990;	União, em 21 de maio de 1990;		
XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.	XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos.	§ 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para o Conselho de Administração ou Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências:	§ 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para o Conselho de Administração ou Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e	I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade.	II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	§ 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 21.</b> É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações:	<b>Art. 21.</b> É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade;	I - integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade;	II - ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de Administrador da Sociedade;	III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de Administrador da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	IV - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;	VI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	VII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.	IX - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 22.</b> A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses:	<b>Art. 22.</b> A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito:	I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou	a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio.	b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade:	II - constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e	a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes.	b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 23.</b> Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições:	<b>Art. 23.</b> Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio;	I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e	II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de documentos e autodeclaração:	III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de documentos e autodeclaração:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) o Conselheiro de Administração ou o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e	a) o Conselheiro de Administração ou o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal".	b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal".	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	§ 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho de Administração não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais:	§ 2º O Conselho de Administração não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou	I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social.	II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º As indicações dos acionistas minoritários e do representante dos empregados deverão ser confirmadas mediante emprego de formulários disponibilizados pela Sociedade e, caso haja impossibilidade de exame pelo Comitê de Elegibilidade, serão avaliadas pela Secretaria da Assembleia Geral de acionistas no momento da	§ 3º As indicações dos acionistas minoritários e do representante dos empregados deverão ser confirmadas mediante emprego de formulários disponibilizados pela Sociedade e, caso haja impossibilidade de exame pelo Comitê de Elegibilidade, serão avaliadas pela Secretaria da Assembleia Geral de acionistas no momento da	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
eleição.	eleição.		
<b>Art. 24.</b> O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>Art. 24.</b> O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;	I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração, exceto nas hipóteses elencadas nas alíneas, do Inciso III; e	II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração, exceto nas hipóteses elencadas nas alíneas, do Inciso III; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses:	III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação;	a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e	b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 25.</b> A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações.	<b>Art. 25.</b> A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 26.</b> Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.	<b>Art. 26.</b> Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.	§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Conselheiros de Administração e aos Diretores.	§ 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Conselheiros de Administração e aos Diretores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 27.</b> Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação.	<b>Art. 27.</b> Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 28.</b> Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Sociedade.	<b>Art. 28.</b> Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O prazo dos mandatos dos Conselheiros de Administração e Diretores estende-se até a posse dos respectivos sucessores.	§ 1º O prazo dos mandatos dos Conselheiros de Administração e Diretores estende-se até a posse dos respectivos sucessores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O lapso das gestões dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores.	§ 2º O lapso das gestões dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 29.</b> Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo, ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à Sociedade.	<b>Art. 29.</b> Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo, ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.	<b>Parágrafo único.</b> A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 30.</b> Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições:	<b>Art. 30.</b> Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;	I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou	II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.	III - nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 31.</b> Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação:	<b>Art. 31.</b> Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários;	I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou	II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - a maioria dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente.	III - a maioria dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação.	§ 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário poderá ser convocado também pelo Presidente do Conselho de Administração.	§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário poderá ser convocado também pelo Presidente do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data de convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário.	§ 3º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data de convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O prazo estipulado no <i>caput</i> , deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição:	§ 4º O prazo estipulado no <i>caput</i> , deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão;	I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários com o ato de suprir o prazo fixado, no <i>caput</i> , deste artigo; e	II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários com o ato de suprir o prazo fixado, no <i>caput</i> , deste artigo; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários.	III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 32.</b> Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas.	<b>Art. 32.</b> Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais.	§ 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Diretor-Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício.	§ 2º O Diretor-Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por maioria dos respectivos integrantes.	§ 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por maioria dos respectivos integrantes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação do Conselho de Administração.	§ 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento.	§ 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	§ 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários;	I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e	II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 7º As funções de membro do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes.	§ 7º As funções de membro do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto.	§ 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.	§ 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 33.</b> A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:	<b>Art. 33.</b> A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;	I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - a remuneração mensal atribuída aos Conselheiros de Administração não superará a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;	II - a remuneração mensal atribuída aos Conselheiros de Administração não superará a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;	III - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;	IV - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e	V - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.	VI - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Parágrafo único.</b> É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>Parágrafo único.</b> É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 34.</b> A estrutura e a composição da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade serão representadas na subsidiária integral, Celg Transmissão S.A., com a seguinte configuração:	<b>Art. 34.</b> A estrutura e a composição da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade serão representadas na subsidiária integral, <del>Celg Transmissão S.A.</del> , com a seguinte configuração:	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Supressão de denominação social de Subsidiária Integral, decorrente de alienação dessa sociedade <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, e Diretor Técnico e Comercial, na Sociedade deverão ser designadas na subsidiária integral com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor Técnico e Comercial, respectivamente; e	I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, e Diretor Técnico e Comercial, na Sociedade deverão ser designadas na subsidiária integral com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor Técnico e Comercial, respectivamente; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - os mesmos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade deverão ser eleitos na subsidiária integral.	II - os mesmos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade deverão ser eleitos na subsidiária integral.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do <i>caput</i> , deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação na Celg Transmissão S.A., observadas as disposições presentes neste Capítulo.	§ 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do <i>caput</i> , deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação na <del>Celg Transmissão S.A.</del> <u>subsidiária integral</u> , observadas as disposições presentes neste Capítulo.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Supressão de denominação social de sociedade alienada, via substituição pelo termo "subsidiária integral" <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção:	§ 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na Celg Transmissão S.A.;	I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na <del>Celg Transmissão S.A.</del> <u>subsidiária integral</u> ;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Supressão de denominação social de sociedade alienada, via substituição pelo termo "subsidiária integral" <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - os custos comuns entre Sociedade e a subsidiária integral serão compensados, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e	II - os custos comuns entre Sociedade e a subsidiária integral serão compensados, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do Inciso V do artigo imediatamente anterior.	III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do Inciso V do artigo imediatamente anterior.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 35.</b> Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre:	<b>Art. 35.</b> Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - legislação societária e de mercado de capitais;	I - legislação societária e de mercado de capitais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - divulgação de informações;	II - divulgação de informações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - controle interno;	III - controle interno;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Código de Conduta e Integridade;	IV - Código de Conduta e Integridade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e	V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos.	<b>Parágrafo único.</b> É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 36.</b> Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Conselheiros de Administração e Diretores, os seguintes quesitos mínimos:	<b>Art. 36.</b> Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Conselheiros de Administração e Diretores, os seguintes quesitos mínimos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa;	I - exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - contribuição para o resultado do exercício; e	II - contribuição para o resultado do exercício; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.	III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 37.</b> O Conselho de Administração, segundo disposição presente na legislação societária, é órgão de deliberação colegiada da Sociedade.	<b>Art. 37.</b> O Conselho de Administração, segundo disposição presente na legislação societária, é órgão de deliberação colegiada da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 38.</b> O Conselho de Administração compor-se-á de 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, observado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 38.</b> O Conselho de Administração compor-se-á de 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, observado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 39.</b> Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>Art. 39.</b> Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros de Administração, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros de Administração, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro do Conselho de Administração para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro do Conselho de Administração para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, observadas as disposições da legislação, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes no Conselho de Administração.	§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, observadas as disposições da legislação, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes no Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria.	§ 4º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade, mesmo que interinamente.	§ 5º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade, mesmo que interinamente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A eleição dos Conselheiros de Administração, realizada pelos procedimentos do voto múltiplo ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, implicará na designação de todo o colegiado, nada impedindo que os membros então destituídos sejam reconduzidos.	§ 6º A eleição dos Conselheiros de Administração, realizada pelos procedimentos do voto múltiplo ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, implicará na designação de todo o colegiado, nada impedindo que os membros então destituídos sejam reconduzidos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 40.</b> Os empregados poderão, observada analogia ao disposto no Art. 5º, da Lei nº 12.353, de 28.12.2010, publicada no Diário Oficial da União, em 29.12.2010, ter 1 (um) representante no Conselho de Administração, escolhido pelo votodos empregados da Sociedade, entre as pessoas com vínculo empregatício com a Sociedade e/ou com suas controladas, em eleição direta, organizada pela Sociedade, consultando as	<b>Art. 40.</b> Os empregados poderão, observada analogia ao disposto no Art. 5º, da Lei nº 12.353, de 28.12.2010, publicada no Diário Oficial da União, em 29.12.2010, ter 1 (um) representante no Conselho de Administração, escolhido pelo votodos empregados da Sociedade, entre as pessoas com vínculo empregatício com a Sociedade e/ou com suas controladas, em eleição direta, organizada pela Sociedade, consultando as	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
entidades representativas de classe dos empregados.	entidades representativas de classe dos empregados.		
§ 1º O acionista controlador, verificada a existência de número inferior a 200 (duzentos) empregados, decidirá sobre a participação do representante dos empregados no Conselho de Administração da Sociedade.	§ 1º O acionista controlador, verificada a existência de número inferior a 200 (duzentos) empregados, decidirá sobre a participação do representante dos empregados no Conselho de Administração da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselheiro representante dos empregados não participará das discussões relativas às relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistenciais, decorrentes do conflito de interesse.	§ 2º O Conselheiro representante dos empregados não participará das discussões relativas às relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistenciais, decorrentes do conflito de interesse.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Na impossibilidade do representante dos empregados completar o prazo de gestão, observar-se-á as seguintes disposições:	§ 3º Na impossibilidade do representante dos empregados completar o prazo de gestão, observar-se-á as seguintes disposições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - assumir o segundo colocado mais votado, ou na impossibilidade deste tomar posse, um dos demais eleitos, observada a ordem decrescente de votos, caso o prazo transcorrido seja menor ou igual à metade do prazo de gestão; ou	I - assumir o segundo colocado mais votado, ou na impossibilidade deste tomar posse, um dos demais eleitos, observada a ordem decrescente de votos, caso o prazo transcorrido seja menor ou igual à metade do prazo de gestão; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - serão convocadas novas eleições, quando constatado prazo superior à metade do tempo do mandato.	II - serão convocadas novas eleições, quando constatado prazo superior à metade do tempo do mandato.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 41.</b> O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, segundo disposições presentes no Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ou, pelo menos, 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, segundo Art. 141, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 41.</b> O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, segundo disposições presentes no Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ou, pelo menos, 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, segundo Art. 141, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 42.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade bimestral, e extraordinariamente, sempre que necessário.	<b>Art. 42.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade bimestral, e extraordinariamente, sempre que necessário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 43.</b> Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.	<b>Art. 43.</b> Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:	§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 10, Inciso I;	I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 10, Inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar seus poderes, limites de alçada,	II - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar seus poderes, limites de alçada,	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social;	atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social;		
III - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;	III - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;	IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;	V - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - aprovar a política de dividendos da Sociedade, observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, deliberar, segundo o disposto no § 4º e § 5º do Art. 83, deste Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório;	VI - aprovar a política de dividendos da Sociedade, observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, deliberar, segundo o disposto no § 4º e § 5º do Art. 83, deste Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - deliberar sobre o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio;	VII - deliberar sobre o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;	VIII - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;	IX - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	X - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a <del>5%</del> <b>20%</b> ( <del>cinco</del> -vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes, <u>observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;</u>	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Aumento do percentual de deliberação da Diretoria em relação ao Capital Social, complementado pelas disposições presentes em parágrafos, deste artigo</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias,</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
XI - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	XI - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	XII - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a <del>5%</del> <b>20%</b> ( <del>cinco</del> -vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Aumento do percentual de deliberação da Diretoria em relação ao Capital Social, complementado pelas disposições presentes em</p>

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
recentes;	mais recentes, <u>atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;</u>		parágrafos, deste artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XIII - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;	XIII - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de <del>5%</del> <b>20%</b> ( <del>cinco</del> <b>—vinte</b> por cento) do capital social ou <u>com as sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes, observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Aumento do percentual de deliberação da Diretoria em relação ao Capital Social, complementado pelas disposições presentes em parágrafos, deste artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XIV - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;	XIV - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;	XV - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a <del>5%</del> <b>20%</b> ( <del>cinco</del> <b>—vinte</b> por cento) do capital social da Sociedade, <u>atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Aumento do percentual de deliberação da Diretoria em relação ao Capital Social, complementado pelas disposições presentes em parágrafos, deste artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVI - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;	XVI - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional, <u>exclusas as operações identificadas como aplicações financeiras e outras atividades similares, consideradas como atos de gestão;</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Atribuição de competência à Diretoria, relativas às aplicações financeiras e atribuições similares <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;	XVII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;	XVIII - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;	XIX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	XX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio	XXI - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidde;	metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidde;		
XXII - promover anualmente a análise de atendimento às metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;	XXII - promover anualmente a análise de atendimento às metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIII - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXIII - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXIV - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXV - examinar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade, referente à designação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e, caso haja a confirmação da indicação e consonância com a legislação, convocar os eventos societários próprios para a eleição;	XXV - examinar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade, referente à designação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e, caso haja a confirmação da indicação e consonância com a legislação, convocar os eventos societários próprios para a eleição;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVI - avaliar e deliberar sobre a aprovação e atualização dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXVI - avaliar e deliberar sobre a aprovação e atualização dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e	XXVII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.	XXVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A deliberação das matérias previstas no Inciso V e Inciso XIV, do parágrafo anterior, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.	§ 2º A deliberação das matérias previstas no Inciso V e Inciso XIV, do parágrafo anterior, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
	<a href="#">§ 3º Os valores, atinentes às matérias presentes Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII e Inciso XV, do § 1º, deste artigo, expressos em percentual em relação ao capital social da Sociedade, estão limitados à importância de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na posição de 27.06.2022.</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Limitação de percentual de deliberação da Diretoria, em relação ao Capital Social, em moeda corrente, na posição desta Reforma Estatutária <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">§ 4º O valor citado no § 3º, deste artigo, será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou,</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Correção do Valor em moeda corrente, atinente ao percentual de deliberação da Diretoria em relação ao Capital Social <b>EFEITO JURÍDICO</b>

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<a href="#">no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.</a>		Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º Far-se-á necessário, concernentes às matérias constantes do Inciso XXIII, do § 1º, deste artigo, promover as seguintes medidas:	<del>§ 3º</del> <u>§ 5º</u> Far-se-á necessário, concernentes às matérias constantes do Inciso XXIII, do § 1º, deste artigo, promover as seguintes medidas:	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração decorrente de acréscimos do § 3º e § 4º, neste artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias, <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
I - deliberação no âmbito da Reunião do Conselho de Administração até o último evento ordinário em cada exercício;	I - deliberação no âmbito da Reunião do Conselho de Administração até o último evento ordinário em cada exercício;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - responsabilização dos respectivos Conselheiros pelo descumprimento do disposto no Inciso XXIII, do § 1º, e no Inciso I, do § 3º; e	II - responsabilização dos respectivos Conselheiros pelo descumprimento do disposto no Inciso XXIII, do § 1º, e no Inciso I, do § 3º; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - dispensa da obrigação de publicação das informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial à Sociedade.	III - dispensa da obrigação de publicação das informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO VI DIRETORIA	CAPÍTULO VI DIRETORIA	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 44.</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pelo Conselho de Administração.	<b>Art. 44.</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 45.</b> A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:	<b>Art. 45.</b> A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Diretor-Presidente;	I - Diretor-Presidente;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	II - Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Diretor de Gestão Corporativa; e	III - Diretor de Gestão Corporativa; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Diretor Técnico e Comercial.	IV - Diretor Técnico e Comercial.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Diretor-Presidente da Sociedade, preferencialmente, não deverá integrar o Conselho de Administração.	§ 1º O Diretor-Presidente da Sociedade, preferencialmente, não deverá integrar o Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração, é condição para investidura em cargo de Diretoria	§ 2º A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração, é condição para investidura em cargo de Diretoria	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
da Sociedade.	da Sociedade.		
<b>Art. 46.</b> Os membros da Diretoria serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>Art. 46.</b> Os membros da Diretoria serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 47.</b> Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>Art. 47.</b> Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 48.</b> O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função.	<b>Art. 48.</b> O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 49.</b> As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.	<b>Art. 49.</b> As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 50.</b> Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma:	<b>Art. 50.</b> Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - As atribuições do Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	I - As atribuições do Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor de Gestão Corporativa;	II - As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor de Gestão Corporativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
III - As atribuições do Diretor de Gestão Corporativa, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial;	III - As atribuições do Diretor de Gestão Corporativa, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	IV - As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretor de Gestão Corporativa, e do Diretor Técnico e Comercial, não poderão ser exercidas, por outro Diretor, nas seguintes condições:	§ 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretor de Gestão Corporativa, e do Diretor Técnico e Comercial, não poderão ser exercidas, por outro Diretor, nas seguintes condições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; e	I - Ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Ocupação dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores pela mesma pessoa.	II - Ocupação dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores pela mesma pessoa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação imediata de substituto pelo Conselho de Administração.	§ 2º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação imediata de substituto pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

<b>Art. 51.</b> São atribuições e deveres da Diretoria:	<b>Art. 51.</b> São atribuições e deveres da Diretoria:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - administrar os negócios da Sociedade e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;	I - administrar os negócios da Sociedade e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;	II - coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;	IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;	V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;	VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;	VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;	VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos X, XI e XII, do § 1º, do Art. 43;	IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos X, XI e XII, do § 1º, do Art. 43;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade;	X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e	XI - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - acatar o cumprimento da função de porta-voz, atribuída ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, no âmbito do mercado de valores mobiliários, segundo os termos das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração, de 02.03.2010, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002.	XII - acatar o cumprimento da função de porta-voz, atribuída ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, no âmbito do mercado de valores mobiliários, segundo os termos das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração, de 02.03.2010, em <del>atendimento</del> <u>consonância</u> à Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, <u>posteriormente revogada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, entretanto mantida a determinação de elaboração dessas políticas em dispositivo similar desta norma vigente.</u>	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Atualização de norma proveniente da Comissão de Valores Mobiliários, decorrente da revogação da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições da legislação societária</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
§ 1º A Política de Porta-vozes, adotada pela Sociedade, estabelece com precisão e clareza os cargos que originariamente e em que condição executam essa função, bem como as pessoas que poderão ser designadas para promoção dessa prerrogativa.	§ 1º A Política de Porta-vozes, adotada pela Sociedade, estabelece com precisão e clareza os cargos que originariamente e em que condição executam essa função, bem como as pessoas que poderão ser designadas para promoção dessa prerrogativa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração em cada exercício, os seguintes estudos:	§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração em cada exercício, os seguintes estudos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.	II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 52.</b> A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em	<b>Art. 52.</b> A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.	conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.		
§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador na prática dos seguintes atos:	§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador na prática dos seguintes atos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;	I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;	II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;	III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;	IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais tenha participação, exceto na condição de controlada;	V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais tenha participação, exceto na condição de controlada;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;	VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e outras de idêntica natureza;	VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e outras de idêntica natureza;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;	VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no e cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e	IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.	X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por 1 (um) só representante.	§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por 1 (um) só representante.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.	§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º São indelegáveis:	§ 4º São indelegáveis:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor; e	I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.	II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras:	§ 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor;	I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e	II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.	III - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou	§ 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
impedimento destes.	impedimento destes.		
§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, observada a previsão constante no Art. 2º, Parágrafo único, deste Estatuto Social.	§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, observada a previsão constante no Art. 2º, Parágrafo único, deste Estatuto Social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 8º Os Administradores e os procuradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.	§ 8º Os Administradores e os procuradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade nem a obrigarão.	§ 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade nem a obrigarão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

<b>Art. 53.</b> Compete ao Diretor-Presidente:	<b>Art. 53.</b> Compete ao Diretor-Presidente:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social e Representação, bem como da área jurídica;	V - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social e Representação, bem como da área jurídica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;	VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 4º, Art. 32;	IX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 4º, Art. 32;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de	X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Administração;	Administração;		
XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e	XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 54.</b> Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:	<b>Art. 54.</b> Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;	II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;	III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;	IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - sugerir a política de dividendos;	V - sugerir a política de dividendos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, Comissão de Valores Mobiliários e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;	VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, Comissão de Valores Mobiliários e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;	VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;	VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;	IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;	X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;	XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;	XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;	XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;	XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social;	XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e	XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

<b>Art. 55.</b> Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:	<b>Art. 55.</b> Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - prover pessoal adequado à Sociedade;	III - prover pessoal adequado à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - definir a política de recursos humanos da	IV - definir a política de recursos humanos da	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Sociedade, orientar e promover sua aplicação;	Sociedade, orientar e promover sua aplicação;		
V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - promover o projeto e a construção de edificações de suporte à administração, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	VII - promover o projeto e a construção de edificações de suporte à administração, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;	VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;	X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;	XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;	XIII - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;	XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;	XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;	XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - conduzir programas ambientais no âmbito dessa Diretoria; e	XVII - conduzir programas ambientais no âmbito dessa Diretoria; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 56.</b> Compete ao Diretor Técnico e Comercial:	<b>Art. 56.</b> Compete ao Diretor Técnico e Comercial:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Sociedade;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade;	III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de geração de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	IV - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de geração de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;	V - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de geração e linhas de transmissão de energia elétrica;	VI - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de geração e linhas de transmissão de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;	VII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	VIII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias;	IX - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de geração e transmissão;	X - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de geração e transmissão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que estabelece o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia;	XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que estabelece o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão;	XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

<b>ESTATUTO SOCIAL VIGENTE</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO</b>	<b>NOTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA E EFEITOS</b>
XIV - administrar o projeto, contratação, e a construção de obras e serviços vinculados às concessões;	XIV - administrar o projeto, contratação, e a construção de obras e serviços vinculados às concessões;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade;	XV - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia;	XVI - desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade;	XVII - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia, para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;	XVIII - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia, para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - planejar e efetuar operações de compra e venda de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associados;	XIX - planejar e efetuar operações de compra e venda de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	XX - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	XXI - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	XXII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIII - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	XXIII - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico;	XXIV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXV - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	XXV - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVI - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental;	XXVI - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos	XXVII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
equipamentos vinculados às concessões de geração e transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e	equipamentos vinculados às concessões de geração e transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e		
XXVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XXVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL	CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 57.</b> O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente.	<b>Art. 57.</b> O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Parágrafo único.</b> Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 58.</b> O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, bem como 5 (cinco) respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 58.</b> O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, bem como 5 (cinco) respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 59.</b> O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências:	<b>Art. 59.</b> O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;	I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;	II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II;	III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;	IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e	V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.	VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;	§ 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

<b>ESTATUTO SOCIAL VIGENTE</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO</b>	<b>NOTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA E EFEITOS</b>
§ 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.	§ 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 60.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato a expirar na oportunidade da realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.	<b>Art. 60.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato a expirar na oportunidade da realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal.	§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados.	§ 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 61.</b> Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário.	<b>Art. 61.</b> Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções.	§ 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo.	§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	§ 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b>	<b>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 62.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.	<b>Art. 62.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 63.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente.	<b>Art. 63.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas.	<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 64.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.	<b>Art. 64.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os Conselheiros de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior.	§ 2º Os Conselheiros de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 65.</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade.	<b>Art. 65.</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.	<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO



**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 66.</b> São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:	<b>Art. 66.</b> São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:	I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou	a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.	b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;	II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e	III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.	IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores.	§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade.	§ 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	§ 3º Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração.	§ 4º As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato.	§ 5º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 67.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no	<b>Art. 67.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
mínimo, bimestralmente.	mínimo, bimestralmente.		
§ 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.	§ 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado.	§ 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo.	§ 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

<b>Art. 68.</b> Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:	<b>Art. 68.</b> Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;	I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade;	II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade;	III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade;	IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre:	V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) remuneração da administração;	a) remuneração da administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) utilização de ativos da Sociedade; e	b) utilização de ativos da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) gastos incorridos em nome da Sociedade.	c) gastos incorridos em nome da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a	VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;	adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;		
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e	VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.	VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Nas reuniões do Conselho de Administração, objeto do exame das demonstrações financeiras, contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros do Conselho de Administração.	§ 1º Nas reuniões do Conselho de Administração, objeto do exame das demonstrações financeiras, contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 69.</b> A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.	<b>Art. 69.</b> A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 70.</b> O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente.	<b>Art. 70.</b> O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas.	<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 71.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa	<b>Art. 71.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

<b>ESTATUTO SOCIAL VIGENTE</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO</b>	<b>NOTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA E EFEITOS</b>
eleição, permitida uma única recondução consecutiva.	eleição, permitida uma única recondução consecutiva.		
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados ou Conselheiros de Administração.	§ 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados ou Conselheiros de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 72.</b> Compete ao Comitê de Elegibilidade:	<b>Art. 72.</b> Compete ao Comitê de Elegibilidade:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;	I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e	II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - remeter a avaliação, referente à indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, para o âmbito da Diretoria.	III - remeter a avaliação, referente à indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, para o âmbito da Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações.	§ 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O descumprimento do referido prazo, resultará na aprovação tácita dos indicados, e, conseqüentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade.	§ 2º O descumprimento do referido prazo, resultará na aprovação tácita dos indicados, e, conseqüentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos.	§ 3º As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO X GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA</b>	<b>CAPÍTULO X GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 73.</b> A Sociedade terá Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades.	<b>Art. 73.</b> A Sociedade terá Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 74.</b> A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência:	<b>Art. 74.</b> A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade;	I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;	II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal;	III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e	IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral;	V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e	VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.	VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas neste período.	<b>Parágrafo único.</b> A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas neste período.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 75.</b> A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vincula-se:	<b>Art. 75.</b> A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vincula-se:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou	I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas.	II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades.	<b>Parágrafo único.</b> A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 76.</b> As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições:	<b>Art. 76.</b> As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las aos integrantes da organização;	I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las aos integrantes da organização;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - comunicar à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade;	III - comunicar à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade;	V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade;	VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;	VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;	VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de	IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Auditoria Estatutário;	Auditoria Estatutário;		
X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e	X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria.	XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 77.</b> A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente.	<b>Art. 77.</b> A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle.	§ 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Celg Transmissão S.A. poderá empregar a estrutura da Sociedade, relativa aos setores citados no <i>caput</i> , observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	§ 2º A <del>Celg Transmissão S.A.</del> <u>subsidiária integral</u> poderá empregar a estrutura da Sociedade, relativa aos setores citados no <i>caput</i> , observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Supressão de denominação social de sociedade alienada, via substituição pelo termo "subsidiária integral"</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
<b>Art. 78.</b> A Sociedade, na condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência:	<b>Art. 78.</b> A Sociedade, na condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e	I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade deverá divulgar os dados previstos no Art. 8º e no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, segundo normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	§ 1º A Sociedade deverá divulgar os dados previstos no Art. 8º e no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, segundo normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente.	§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A transação com partes relacionadas observará, em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, os	§ 3º A transação com partes relacionadas observará, em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, os	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
termos reproduzidos na Política de Transações com Partes Relacionadas.	termos reproduzidos na Política de Transações com Partes Relacionadas.		
<b>Art. 79.</b> Os membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade.	<b>Art. 79.</b> Os membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A vedação contida no <i>caput</i> , deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários.	<b>Parágrafo único.</b> A vedação contida no <i>caput</i> , deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 80.</b> A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>Art. 80.</b> A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger:	§ 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;	I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e	II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário.	III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade.	§ 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 81.</b> A Sociedade cumprirá os termos constantes da Política de Participações Societárias, aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>Art. 81.</b> A Sociedade cumprirá os termos constantes da Política de Participações Societárias, aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Política de Participações Societárias, instituída pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirá o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário.	§ 1º A Política de Participações Societárias, instituída pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirá o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância com os	§ 2º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância com os	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		



PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.		
<b>Art. 82.</b> A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>Art. 82.</b> A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos é aplicável nas empresas em que a Sociedade detenha o controle acionário majoritário direto.	§ 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos é aplicável nas empresas em que a Sociedade detenha o controle acionário majoritário direto.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A empresa controlada deverá, no âmbito de órgão estatutário competente de sua estrutura societária, deliberar expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.	§ 2º A empresa controlada deverá, no âmbito de órgão estatutário competente de sua estrutura societária, deliberar expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da Sociedade, essa norma permanecerá com vigência ativa na controlada que expressamente promoveu a adesão, nos termos do parágrafo anterior.	§ 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da Sociedade, essa norma permanecerá com vigência ativa na controlada que expressamente promoveu a adesão, nos termos do parágrafo anterior.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO XI</b> EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS	<b>CAPÍTULO XI</b> EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 83.</b> O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.	<b>Art. 83.</b> O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade.	§ 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais.	§ 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.	§ 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos <del>à conta</del> <u>contas de Reserva Legal de e/ou lucro-Lucros Acumulados, apurado-apurados</u> no balanço semestral <u>ou em períodos menores.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Aperfeiçoamento <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização aos dispositivos da legislação societária e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, em qualquer caso, dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.	§ 5º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, em qualquer caso, dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º As importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade.	§ 6º As importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 84.</b> No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.	<b>Art. 84.</b> No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 85.</b> Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.	<b>Art. 85.</b> Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 86.</b> Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.	<b>Art. 86.</b> Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.	<b>Parágrafo único.</b> A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 87.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.	<b>Art. 87.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 88.</b> O lucro remanescente será assim distribuído:	<b>Art. 88.</b> O lucro remanescente será assim distribuído:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e	I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho	II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
de Administração e o Conselho Fiscal.	de Administração e o Conselho Fiscal.		
§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos.	§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º.	§ 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.	§ 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.	§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade.	§ 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 89.</b> A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>Art. 89.</b> A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas na Política de Distribuição de Dividendos.	<b>Parágrafo único.</b> As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas na Política de Distribuição de Dividendos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS	CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 90.</b> A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.	<b>Art. 90.</b> A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 91.</b> A Sociedade zelarà pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 91.</b> A Sociedade zelarà pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 92.</b> Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.	<b>Art. 92.</b> Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração.	<b>Parágrafo único.</b> Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 93.</b> Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	<b>Art. 93.</b> Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade.	§ 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores.	§ 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.	§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O beneficiário deverá ressarcir à Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso.	§ 4º O beneficiário deverá ressarcir à Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 94.</b> A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados.	<b>Art. 94.</b> A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão.	<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 95.</b> As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 95.</b> As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 96.</b> O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>Art. 96.</b> O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 60, deste Estatuto Social.	<b>Parágrafo único.</b> Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 60, deste Estatuto Social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 97.</b> O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>Art. 97.</b> O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 64.	§ 1º Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 64.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração desses membros estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019.	§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração desses membros estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos demais membros estatutários.	§ 3º A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos demais membros estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 98.</b> O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme <i>caput</i> , do artigo anterior, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no	<b>Art. 98.</b> O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme <i>caput</i> , do artigo anterior, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 71.	Art. 71.		
<b>Art. 99.</b> Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.	<b>Art. 99.</b> Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A atuação, com prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) mandato, não será considerada para efeitos de contagem dos limites de reconduções consecutivas.	§ 1º A atuação, com prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) mandato, não será considerada para efeitos de contagem dos limites de reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º As disposições, presentes neste artigo, aplicam-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada.	§ 2º As disposições, presentes neste artigo, aplicam-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

**ELABORAÇÃO:** Gilmar José de Moraes (OAB/GO nº 23.116 e Conselho Regional de Economia - 18ª Região nº 707), incumbido do desenvolvimento e execução dos atos atinentes às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, e de eventos atinentes à reorganização e/ou reestruturação societárias.

- NOTAS:**
- O Estatuto Social da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Sociedade") encontra-se em convergência com as regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 03.11.2017.
  - Salienta-se que o Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, é resultado da regulamentação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, veiculada no Diário Oficial da União, em 27.02.1998, em consonância com o Parágrafo único, do Art. 59, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com circulação, nessa mesma data, nesse Órgão Oficial.
  - Os dispositivos presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, divulgado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, foram preservados nessa Proposta de Reforma Estatutária, regulamentada temporariamente pelo Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, editado, nesta mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás.
  - O emprego da expressão "temporariamente", presente no item imediatamente anterior, foi motivado pela revogação integral das disposições do Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, pelo Decreto nº 9.402, de 7 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 8 de fevereiro de 2019.
  - A Lei de Responsabilidade das Estatais, denominação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, contemplou a previsão presente no § 1º, do Art. 173, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, sendo essa lei, ainda, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, difundido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017.
  - A utilização das regras constantes no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, foco de regulação nas sociedades sob o controle direto ou indireto da União, na condição de referenciais, condicionada à inexistência de afronta à Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permanecem na condição de emprego facultativo.
  - Assim, decorrente da revogação do Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e ausência de abrangência da Sociedade no âmbito do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, haja vista que esta lei abrange somente Estatais com Receita Operacional Bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), os aspectos de Governança Corporativa encontram-se restritos aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.
  - A Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Inciso II, do Art. 11, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, objeto de revogação da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, requer o detalhamento, mediante a apresentação da origem e justificativa das alterações propostas e, concomitantemente, a identificação dos efeitos jurídicos e dos efeitos econômicos dessa reforma.
  - A Agência Nacional de Energia Elétrica, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, na Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, veiculada no Diário Oficial de União, em 18.11.2021, foco de revogação Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, exige o emprego de tabela comparativa e demonstrativa, na proposta de reforma estatutária, inserindo, sequencialmente:
    - Texto atual;
    - Texto proposto; e
    - Justificativas das alterações propostas.
  - A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, publicada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005, anteriormente regulamentava à alteração de atos constitutivos, entretanto, foi revogada, desde 1º.12.2021, pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, mediante a recepção de termos similares à norma revogada, no Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da resolução vigente, a partir de 1º.12.2021.
  - A reforma estatutária da Sociedade está no âmbito da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, tendo em vista a condição atual de concessionária do serviço público de geração de energia elétrica; inclusive, somente poderá promover reforma estatutária, exceto em relação às matérias citadas no Art. 2º, do Módulo I, dessa Resolução, mediante autorização prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica.
  - A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também, é de cumprimento obrigatório pela Sociedade, tendo em vista a sua condição de companhia aberta, devidamente registrada nessa instituição de monitoramento e regulação do mercado de capitais; e, ainda, salienta-se que as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Comissão de Valores Mobiliários, presentes nessas instruções, são similares.
  - A "Proposta de Reforma Estatutária", portanto, encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco da inserção na primeira coluna, "Estatuto Social Vigente"; na segunda, "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota", identificando manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo; e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos", subdividida nos seguintes títulos:
    - "Justificativa";
    - "Efeito Jurídico"; e
    - "Efeito Econômico".

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<p>14. Diante do exposto, ratificada a convergência à disposição presente no Inciso II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, combinada com o Art. 3º, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, identificada a promoção dos ajustes presentes no item anterior, os procedimentos empregados nesta "Proposta de Reforma Estatutária" encontram-se elencados nos itens subsequentes:</p> <p>14.1. o texto constante da coluna "Estatuto Social Vigente" corresponde ao aprovado na na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52901067698, em 11.04.2022; precedida de exame e manifestação de concordância no âmbito da 170ª Reunião do Conselho de Administração, de 19.11.2021;</p> <p>14.2. a redação inserida na coluna "Estatuto Social Proposto" refere-se ao texto, objeto de deliberação na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de junho de 2022, precedida de exame e manifestação de concordância no âmbito da 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 1º.06.2022;</p> <p>14.3. texto na coluna "Estatuto Social Proposto" apresenta o texto sublinhado na cor azul para o caso de inclusão, e, na exclusão, tachado na cor vermelho, mediante execução da configuração pertinente ao recurso "Controlar Alterações", vinculado à Guia "Revisão", do editor de texto, de forma a manter ativos os ícones, citados no Subitem 13.3.1 e no Subitem 13.3.2, e executar a configuração relatada no Subitem 13.3.3:</p> <p>14.1.1. "Toda a Marcação" (direita do Título "Controlar Alterações"), entre outras opções disponíveis;</p> <p>14.1.2. "Mostrar Todas as Marcações Embutidas", acessível, sucessivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• no Título "Mostrar as Marcações" (direita do título "Controlar Alterações"); e</li> <li>• em seguida, no Subtítulo "Balões".</li> </ul> <p>14.1.3. Configurar no Ícone "Nas Opções Avançadas de Controles e Alterações", visando permitir que as <b>Inserções</b> sejam apresentadas <b>Sublinhadas e na cor Azul</b>, e as <b>Exclusões, Taxadas na cor Vermelho</b>, acessível pelos <i>links</i> sequenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• "Controle"; e</li> <li>• em seguida, "Opções Avançadas".</li> </ul> <p>14.4. as Notas de nº 1, 2, 3, 4, e 5, designam que houveram, respectivamente, manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo, sendo que, na ocorrência simultânea de renumeração e alteração, prevalecerá, no campo "Nota", o caractere "5", e no campo "Justificativa e Efeitos", especialmente no título "Justificativa", far-se-á menção à ocorrência de renumeração e motivação da alteração;</p> <p>14.5. o campo "Justificativa e Efeitos" conterá a expressão "Manutenção de Dispositivo", correspondente à Nota de nº 1, observada a inexistência da subdivisão nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico" e "Efeito Econômico", quando os textos, discriminados na coluna "Estatuto Social Vigente" e na coluna "Estatuto Social Proposto", forem exatamente iguais;</p> <p>14.6. o emprego da Nota de nº 2, 3, 4, ou 5, segundo correspondência com a legenda especificada na parte inferior de cada página da Proposta de Reforma Estatutária, será obrigatória quando os textos constantes das duas colunas citadas no item anterior forem diferentes, verificado o destaque em amarelo sobre esses números;</p> <p>14.7. o campo "Justificativa e Efeitos", concernente à Nota de nº 2, 3, 4, ou 5, deverá ser preenchido adequadamente com os termos pertinentes à "Justificativa", e, também, mensurar o "Efeito Jurídico" e o "Efeito Econômico"; e, identificada a ausência de um desses efeitos, inserir a palavra "Inexistente", vinculada ao respectivo efeito, com o destaque em amarelo sobre os 3 (três) títulos, associados ao campo "Justificativa e Efeitos"; e</p> <p>14.8. ainda, o campo "Justificativa e Efeitos", no título "Justificativa", poderá, conter referência à coluna "Estatuto Social Vigente" ou à coluna "Estatuto Social Proposto", objetivando promover discernimento, haja vista a ocorrência de proposta de incremento e/ou de supressão de dispositivos do Estatuto Social.</p>			

Goiânia, 9 de junho de 2022.

**José Fernando Navarrete Pena  
Diretor Vice-Presidente  
e de Relações com Investidores**

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

### **ANEXO 3**

#### **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS, EM 31 DE MARÇO DE 2022**

- página 89 até Página 106

e

#### **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS, EM 31 DE MARÇO DE 2022**

- página 107 até Página 164



# COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS EM 31 DE MARÇO DE 2022



Página 1

# COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

EM 31 DE MARÇO DE 2022

---

### Conteúdo:

✓	Considerações Preliminares .....	Pág. 03
✓	Apresentação .....	Pág. 04
✓	Metodologia do Trabalho .....	Pág. 06
✓	Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Específicas em 31 de março de 2021.....	Pág. 09
✓	Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas Intermediárias Específicas elaboradas pela Administração da Companhia .....	Pág. 19



# COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

EM 31 DE MARÇO DE 2022

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

---

- (a) Com vistas à execução dos trabalhos de auditoria independente voltada ao exame das demonstrações financeiras intermediárias específicas, levantadas em **31 de março de 2022**, para fins de atendimento ao previsto no art. 21, da política de distribuição de dividendos da **Companhia Celg de Participações - CELGPAR**, realizamos nossos trabalhos durante o período de **19 de maio a 7 de junho de 2022**.
- (b) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria para revisão de demonstrações financeiras intermediárias específicas para fins de dividendos intermediários, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.



## ✓ Apresentação



## APRESENTAÇÃO

---

### Firma de Auditoria

---

Nome empresarial: **CONVICTA Auditores Independentes S/S**

Endereço: Rua Dom Vital, 115, salas 13, 14 e 15, Farol, Cep: 57.051-200, Maceió - Alagoas – Brasil

Inscrições: CNPJ nº 03.061.922/0001-05  
CRC/AL nº 196 | CVM nº 7.706 | CNAI-PJ nº 62  
CVM / SUSEP / BACEN / OCB / IBRACON / IIA BRASIL / MP-AL

Responsável Técnico: Carlos Henrique do Nascimento  
Contador – CRC/AL nº 3.376 / CNAI nº 594

### Entidade Auditada

---

Nome empresarial: **Companhia Celg de Participações - CELGPAR**

Sede: Av. C, nº 450, Quadra A-48, Lote 6, sala 21 e 22, Edif. Andrade Office, Andar 01, JD Goiás, Goiania - GO, CEP: 74.805-070

Inscrição: CNPJ nº 08.560.444/0001-93

Diretor-Presidente: Jose Fernando Navarrete Pena

Contador: Eduardo José dos Santos  
CRC-GO 13.496/O-8

---

## ✓ Metodologia de Trabalho



## METODOLOGIA DE TRABALHO

---

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis à auditoria, instituídas pelas resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em consonância com a legislação vigente, envolvendo a análise das operações, realizadas juntamente com seus respectivos registros contábeis, através da documentação probante e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, em grau e profundidade suficiente à emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras intermediárias específicas para fins de dividendos intermediários, em **31 de março de 2022**.

Utilizamos os procedimentos representativos da técnica de seleção de amostragens indicada para esse tipo de trabalho, inclusive efetuando a análise de controles internos básicos existentes na Companhia, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

Nosso trabalho foi desenvolvido obedecendo uma linha de ação sequenciada, tendo como objetivo precípuo a constatação do atendimento das finalidades, conforme exposto a seguir:

- a) Planejamento dos trabalhos de auditoria;
- b) Contatos com os responsáveis pelas áreas: contábil, administrativa e financeira, envolvidos com a movimentação dos recursos, registros contábeis e outros documentos, para um melhor entendimento das operações realizadas;
- c) Avaliação e mensuração dos sistemas de controles internos utilizados, visando a constatação de sua segurança;
- d) Leitura das atas das reuniões das assembleias gerais, dos conselhos, quando existentes, e indagação sobre assuntos tratados nas reuniões, para os quais as atas não estão disponíveis, que possam afetar as informações intermediárias;
- e) Consideração do efeito, se houver, de assuntos que dão origem a uma modificação do relatório de auditoria ou de revisão, ajustes contábeis ou distorções não ajustadas, na época da auditoria ou das revisões anteriores;
- f) Testes das transações escrituradas na contabilidade, com base nos relatórios, livros e demonstrativos contábeis, a fim de avaliar a sua consistência e o cumprimento dos normativos e dispositivos legais;
- g) Quantificação e avaliação realizadas sobre os saldos das rubricas integrantes das demonstrações financeiras, visando apresentar o presente relatório, expressando nossa opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas;
- h) Avaliação da base contábil de continuidade operacional usada pela Administração; e
- i) Indagação aos membros da administração responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e outros, conforme apropriado, sobre:

- se as informações intermediárias foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- se houve alguma alteração nas práticas contábeis;
- se as informações intermediárias contêm alguma distorção conhecida não ajustada;
- premissas significativas que são relevantes para a mensuração ou divulgação do valor justo e a intenção;
- mudanças significativas nos compromissos e obrigações contratuais;
- mudanças significativas nos passivos contingentes, incluindo litígios ou reclamações;
- transações significativas que ocorreram nos últimos dias do período intermediário ou nos primeiros dias do período intermediário seguinte;
- conhecimento de alguma fraude ou suspeita de fraude que afeta a entidade, envolvendo:
  - a administração;
  - os empregados que tenham papéis significativos no controle interno; ou
  - outros nos quais a fraude poderia ter efeito relevante nas informações intermediárias;
- conhecimento de quaisquer alegações ou suspeitas de fraude que afetam as informações intermediárias da entidade comunicada pelos empregados, ex-empregados, analistas, reguladores, entre outros;
- conhecimento de qualquer não cumprimento, real ou possível, de leis ou regulamentos que poderia ter efeito relevante nas informações intermediárias;
- aplicação de procedimentos analíticos nas informações intermediárias que visam identificar relações e itens individuais que parecem ser não usuais e que podem refletir uma distorção relevante nas informações intermediárias;
- leitura das informações intermediárias, considerando se o auditor tomou conhecimento de algum fato que o leve a acreditar que as informações intermediárias não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.





**✓ Relatório dos auditores independentes  
sobre as demonstrações contábeis  
intermediárias específicas para fins de  
dividendos intermediários, em 31 de  
março de 2022**



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

---

Aos  
Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
**Companhia CELG de Participações - CELGP**  
Goiânia - GO

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis intermediárias da **Companhia CELG de Participações S/A - CELGP** ("CELGP"), específicas para fins de dividendos intermediários, referente ao trimestre findo em **31 de março de 2022**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Companhia CELG de Participações S/A - CELGP** em 31 de março de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfases

#### (a) Efeito do Coronavírus (COVID-19) sobre as demonstrações contábeis

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1.3, no tocante aos efeitos do COVID-19 sobre as demonstrações financeiras. A administração da Companhia entende que não houve necessidade de eventuais mudanças nas premissas e julgamentos atualmente adotados, ou de ajustes nas demonstrações financeiras intermediárias findas em 31 de março de 2022, e como resultado da implementação de medidas de monitoramento constante do caixa, a Companhia, estima que manterá equilibrado seu fluxo de caixa. Deste modo, o pressuposto de *going concern* foi aplicado na preparação das demonstrações financeiras intermediárias findas naquela data. Nossa opinião não está ressalvada quanto a esse assunto.

(b) Guerra da Ucrânia

Conforme nota explicativa nº 1.4, a invasão da Ucrânia pela Rússia, no mês de fevereiro de 2022, causou forte reação nos preços dos ativos globais, impacto nas economias mundiais e efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities. Como a Rússia é a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre as exportações da Rússia elevaram o preço do petróleo e do gás natural, em conjunto com a elevação dos preços agrícolas, como o trigo, milho e insumos agrícolas nos mercados, podem de alguma forma causar desaceleração das economias mundiais e persistência de alta da inflação. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

(c) Incerteza relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2.2, uma vez que os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais da Companhia, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021, consumiram os valores de R\$ 5.405 mil e R\$ 8.244 mil, respectivamente, e cujas projeções para os exercícios sociais de 2022 e 2023 também é de consumo de caixa e equivalentes de caixa, nos montantes de R\$ 274.077 mil e R\$ 30.234 mil, bem como apresentou prejuízos operacionais contábeis, nos valores de R\$ 5.910 mil e R\$ 6.736 mil, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021, respectivamente, e cujos eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos nas notas explicativas nºs 1.3, 1.4, 20 e 35.1, estas duas últimas relacionadas a distribuição de dividendos e redução de capital social, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está modificada quanto a esse assunto.

(d) Base de preparação das demonstrações contábeis

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3, a qual expõe que as informações contábeis intermediárias individuais foram elaboradas de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e as informações contábeis intermediárias consolidadas de acordo com a NBC TG 21 e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa opinião não está modificada com relação a esse assunto.

(e) Reapresentação de saldos comparativos das demonstrações contábeis

Conforme nota explicativa nº 3.5, a Companhia procedeu com reapresentações, de forma retrospectiva, dos saldos do balanço patrimonial e da demonstração das mutações do patrimônio líquido, individuais e consolidados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentados para fins de comparabilidade. Os saldos foram reclassificados e estão sendo reapresentados, nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

(f) Ativo de contrato

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 1.2 e nº 2, em 31 de março de 2022, como resultado da incorporação do acervo líquido contábil da CELG T, a CELGPAR tornou-se efetivamente permissionária do Serviço Público de Energia Elétrica. Assim, a Companhia detém Ativo de Contrato no montante de R\$ 68.959 mil (nota explicativa nº 10), cujo reconhecimento e apropriação da receita, de acordo com o CPC 47 - Receita de contrato com cliente (IFRS 15) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas, o que impactaria diretamente na análise e provisão de "impairment". A administração utilizou o julgamento no cálculo do ativo de contrato conforme CPC 47 e considerações do ofício CVM OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, e o conceito de "impairment" divulgado pelo CPC 01; efetuando ajustes retrospectivos em suas estimativas quando necessário com o intuito de que o ativo de contrato não supere seu valor de recuperação baseado em sua projeção de recebimento de caixa, trazido a valor presente, como divulgado na nota explicativa nº 10, demonstrando as reações ocorridas. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios e não incluem quaisquer ajustes contábeis adicionais relativos à realização e classificação dos valores de ativos e passivos oriundos dos ajustes de orçamentos e de obra no ativo de contrato. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

(g) Migração de colaboradores e do plano previdência da controlada CELG T

Conforme notas explicativas nº 19.2 e 33, com a liquidação efetiva do leilão, em 07 de fevereiro de 2022, de alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A – CELG T, cerca de 87 colaboradores passaram a fazer parte do quadro da CELGPAR e trouxeram consigo alguns benefícios a exemplo do plano de previdência complementar (ELETRA) cujo déficit atuarial, do Plano Eletra BD 01 e do Plano CELGPREV, foi assumido pela CELGPAR, em relação àqueles colaboradores, e que será mensurado atuarialmente no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

(h) Distribuição de dividendos intermediários

Conforme exposto na nota explicativa nº 35.1, a Companhia realizou leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A – CELG T, e conforme Comunicado ao Mercado, divulgado em 03 de novembro de 2021, foi declarada vencedora do leilão a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP. A transferência do controle acionário da CELG T foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em 03 de janeiro de 2022, conforme despacho SG nº 1936/2021, e teve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A CELG T foi leiloadada, na B3, no modo alienação fiduciária em garantia de 100% das ações ordinárias de emissão, pelo valor de R\$ 1.977.000 mil. A liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo sido transferida a totalidade das ações de propriedade da CELGPAR na CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição face o exercício do direito de preferência nestas ações. Valor esse que devidamente corrigido e após a dedução do ganho de capital da operação e eventuais ajustes decorrentes do seu plano de

investimentos, a CELGPARGO restituirá aos seus acionistas, parte por meio da distribuição de dividendos intermediários, e que está condicionada à deliberação das instâncias de Governança, com previsão de ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária – AGE que acontecerá provavelmente em 27 de junho de 2022. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

### **Principais assuntos de auditoria (PAA)**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### **(a) Ativo de Contrato Circulante e Não Circulante (nota explicativa nº 10)**

Um dos principais ativos da Companhia e de sua controlada é o ativo de contrato, segregado em curto e longo prazo, de acordo com a vigência do contrato de concessão, representado por: (a) contrato de concessão nº 063/2001, referente a linha de transmissão, (b) contrato de concessão nº 03/2015, linha de transmissão de Itumbiara, (c) contrato de concessão nº 02/2016, Usina de Rochedo, (d) contrato de concessão nº 04/2016, Luziânia, e (e) Portaria MME nº 352/2013, Usina São Domingos. A administração registra os contratos de concessão de transmissão de energia dentro dos critérios de aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes, e as considerações do ofício CVM OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020.

O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS 15) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperada, ou inexistência de margens de lucro esperada, em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas.

Porque o assunto é um PAA

Esse assunto foi considerado um PAA tendo em vista a relevância dos valores envolvidos, eventuais impactos por julgamentos e entendimentos dos registros do ativo de contrato, e a utilização de diferentes premissas e sua revisão a partir das melhores práticas no mercado pode modificar significativamente o valor do ativo mensurado pela Companhia

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento do ambiente de controles internos relacionados com o processo de mensuração do ativo contratual de concessões das linhas de transmissão de energia elétrica; (ii) leitura dos contratos de concessão e respectivos aditivos (quando aplicável) e discutimos com a administração os principais aspectos, entre eles os componentes variáveis do preço do contrato; (iii) avaliação das premissas relevantes relacionadas aos fluxos financeiros dos respectivos contratos, tais

como: (a) definição da taxa de remuneração utilizada e (b) margem do contrato; e (iv) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras.

Consideramos que as premissas e critérios adotados pela administração são razoavelmente consistentes com as divulgações em notas explicativas e as informações obtidas em nossos trabalhos.

(b) Investimentos – Participação Acionária - Não Circulante (nota explicativa nº 11)

A Companhia possui participações acionárias significativas registradas em seu ativo, nas seguintes sociedades coligadas, controlada e controladas em conjunto, em função da versão destas por meio do processo de cisão parcial da CELG T: (a) 20% (vinte por cento) da Energética Fazenda Velha S/A, com concessão de 35 anos, (b) 10% (dez por cento) na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S/A, (c) 37,50% (trinta e sete vírgula cinco por cento) na Energética Corumbá III S/A, (d) 49% (quarenta e nove por cento) na Pantanal Transmissão S/A, (e) 50,01% (cinquenta vírgula um por cento) na Lago Azul Transmissão S/A, e 49% (quarenta e nove por cento) na Firminópolis Transmissão S/A.

Porque o assunto é um PAA

Esse assunto foi considerado um PAA pois a Companhia possui saldos relevantes em investimentos contabilizados pelo método de equivalência patrimonial, inclusive considerando que a administração da Companhia necessita de um rigoroso controle desses investimentos para a adequada representação dos saldos quando da consolidação dos valores apresentados. Adicionalmente, a utilização de diferentes premissas poderia modificar significativamente os valores recuperáveis apurados pela Companhia e por suas controladas para os investimentos. Por essa razão, consideramos essa área como foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) revisão dos controles internos das informações das investidas para cálculo da equivalência patrimonial, (ii) revisão dos cálculos e composições da participação individual em cada investida, (iii) validação dos controles analíticos elaborados pela administração, (iv) testes na efetivação do saldo de equivalência patrimonial, movimentação do mapa de investimento e leitura das demonstrações financeiras das investidas e do relatório dos auditores independentes, (v) análise da razoabilidade dos cálculos matemáticos incluídos em tais documentos, e (vi) leitura das divulgações efetuadas nas notas explicativas e demonstrações financeiras pela Companhia.

Entendemos que os nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e as premissas utilizadas pela administração são razoáveis e consistentes com dados e informações obtidas.

(c) Investimentos – Propriedades para Investimento - Não Circulante (nota explicativa nº 11)

Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía em seu ativo o montante de R\$ 57.687 mil em propriedades para investimento mensuradas a valor justo, constituídos essencialmente de bens imóveis, o que representa 18,6% dos seus investimentos.

Porque o assunto é um PAA

Esse assunto foi considerado um PAA pela metodologia de mensuração utilizada e o grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização das propriedades para investimento. A Companhia contrata especialista externo para avaliação das propriedades para investimento ao menos uma vez ao ano, e é utilizada a metodologia de mensuração do valor justo ou valor de mercado.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) revisão da metodologia e do modelo utilizado na mensuração do valor justo das propriedades para investimento, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, (ii) análise dos dados sobre as propriedades para investimento fornecidos pela administradora da Companhia ao avaliador externo e utilizados na mensuração, (iii) avaliação da objetividade e competência do avaliador externo contratado pela administradora da Companhia, (iv) análise das matrículas para teste amostral de existência das unidades, (v) análise da sensibilidade das premissas, e (vi) avaliação da adequação das divulgações nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e as premissas utilizadas pela administração são razoáveis e consistentes com dados e informações fornecidas pela Companhia.

## **Outros assuntos**

### **(a) Demonstrações do Valor Adicionado**

As informações contábeis intermediárias específicas contemplam as demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao período de três meses, findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, e foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis intermediárias específicas tomadas em conjunto.

### **(b) Revisão dos valores correspondentes as demonstrações contábeis intermediárias**

#### **(i) Findas em 31 de março de 2022**

A Companhia elaborou um conjunto de demonstrações contábeis intermediárias separado para o trimestre findo em 31 de março de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), sobre o qual emitimos relatório de auditoria independente separado para os acionistas, conselheiros e administradores da companhia, com data de 16 de maio de 2022, sem modificação de opinião e ênfase sobre: (i) processo de Alienação da controlada CELG T e distribuição de dividendos intermediários, (b) ativo de contrato, (c) migração de colaboradores e do plano previdência da controlada CELG T, (d) reapresentação

de saldos comparativos das demonstrações financeiras, (e) impactos causados pela pandemia da COVID-19, e (f) guerra da Ucrânia.

(ii) Findas em 31 de março de 2021

Os valores referentes ao balanço patrimonial findo em 31 de março de 2021, as demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido individuais e consolidadas, referentes ao período findo naquela data, que estão sendo apresentadas pela administração da Companhia como informações suplementares e comparativas, foram revisadas por outro auditor independente, que emitiu relatório datado em 17 de maio de 2021, sem modificação de opinião e ênfase sobre: (i) alienação de ações da Companhia, (b) ativo contratual, e (c) reapresentação dos saldos comparativos.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis intermediárias**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis intermediárias, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis intermediárias.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis intermediárias**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis intermediárias, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras intermediárias específicas do trimestre corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maceió/AL, 7 de junho de 2022.

**CONVICTA**  
**Audidores Independentes S/S**  
CRC/AL nº 196 | CVM nº 7.706 | CNAI-PJ nº 62



**Carlos Henrique do Nascimento**  
Contador  
CRC/AL nº 3.376 | CNAI nº 594

**✓ Demonstrações contábeis e notas explicativas intermediárias específicas para atendimento ao previsto no art. 21 da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia Celg de Participações - CELGPAR**





**Demonstrações Financeiras Intermediárias  
Em 31 de março de 2022**

	NE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
		31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
			REAPRESENTADO	REAPRESENTADO
<b>ATIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e Equivalentes a Caixa	4	1.899.702	61.883	257.973
Contas a Receber	5	1.384	1.527	27.777
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	5	-	-	(44)
Créditos Fiscais	6	7.786	1.744	3.850
Devedores Diversos	7	25.350	20.748	33.161
Estoques	9	44	44	480
Ativo de Contrato	10	3.707	4.447	161.328
Transações com Partes Relacionadas	32	-	35.246	-
Despesas Antecipadas	-	114	22	1.239
Total do Ativo Circulante		<u>1.938.087</u>	<u>125.661</u>	<u>485.764</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				
Devedores Diversos	7	82.207	85.744	85.744
Outros Créditos	8	-	-	16.224
Ativo de Contrato	10	66.951	64.512	1.261.684
Despesas Antecipadas	-	21	-	-
Total do realizável a longo prazo		<u>149.179</u>	<u>150.256</u>	<u>1.363.652</u>
INVESTIMENTOS	11	309.880	1.405.878	358.140
IMOBILIZADO	12	5.354	5.353	7.584
INTANGÍVEL	13	8.245	8.321	10.085
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		<u>472.658</u>	<u>1.569.808</u>	<u>1.739.461</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>2.410.745</u>	<u>1.695.469</u>	<u>2.225.225</u>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias.

	NE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
		31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
			REAPRESENTADO	REAPRESENTADO
<b>PASSIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
Empréstimos e Financiamentos	14	-	-	12.103
Fornecedores	15	329	82	2.946
Tributos e Contribuições Sociais	16	8.118	393	12.362
Obrigações Estimadas	17	2.009	876	1.140
Encargos Setoriais	18	69	50	4.587
Obrigações Sociais e Trabalhistas	20	588	10	5.496
Outros Credores	20	1.260.978	79.869	80.506
Total do passivo circulante		1.272.091	81.280	119.140
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	21	1	1	1
Empréstimos e Financiamentos	14	-	-	85.144
Encargos Setoriais	18	16	8	1.888
Provisões para Contingências	19	-	-	7.096
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	19	288	288	1.786
Outros Credores	20	26.364	27.052	423.330
Total do Passivo não Circulante		26.669	27.349	519.245
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Capital realizado	22	1.072.594	1.072.594	1.072.594
Reserva Legal	22	52.111	16.813	16.813
Reserva de Lucros	22	-	510.153	510.153
Outros Resultados Abrangentes	22	(12.720)	(12.720)	(12.720)
Total do Patrimônio Líquido		1.111.985	1.586.840	1.586.840
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.410.745</b>	<b>1.695.469</b>	<b>2.225.225</b>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias



	NE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
		01/01/2022 - 31/03/2022	01/01/2021 - 31/03/2021	01/01/2021 - 31/03/2021
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	23	<b>4.226</b>	-	<b>90.473</b>
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>	24	(1.153)	-	(15.577)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>3.073</b>	-	<b>74.896</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	24	(6.486)	(2.865)	(13.373)
<b>LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL</b>		<b>(3.413)</b>	<b>(2.865)</b>	<b>61.523</b>
OUTRAS RECEITAS	23	992.302	16	16
OUTRAS DESPESAS	23	-	-	(3.579)
<b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS, EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL E IMPOSTOS</b>		<b>988.889</b>	<b>(2.849)</b>	<b>57.960</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	25	32.002	1.619	(867)
<b>RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL/GANHOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>		29.854	44.608	6.525
<b>RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>1.050.745</b>	<b>43.378</b>	<b>63.618</b>
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	26	(344.775)	-	(20.240)
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes		(345.607)	-	(17.978)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		832	-	(2.262)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES</b>		<b>705.970</b>	<b>43.378</b>	<b>43.378</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>705.970</b>	<b>43.378</b>	<b>43.378</b>
<b>RESULTADO POR AÇÃO</b>	27			
Resultado por ação ordinária - básico				
Resultado por ação ordinária - diluído		9,059	0,557	0,557
		9,059	0,557	0,557

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	<u>01/01/2022 - 31/03/2022</u>	<u>01/01/2021 - 31/03/2021</u>	<u>01/01/2021 - 31/03/2021</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	705.970	43.378	43.378
<u>Resultado Abrangente do Período</u>	<u>705.970</u>	<u>43.378</u>	<u>43.378</u>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias





	CAPITAL REALIZADO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS	RESULTADOS ABRANGENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.072.594	-	8.322	352.767	(14.902)	1.418.781
Ajustes de Exercícios Anteriores Reflexos - Controlada Celg GT	-	-	-	36.391	-	36.391
Saldos em 31 de dezembro de 2020 (REAPRESENTADO)	1.072.594	-	8.322	389.158	(14.902)	1.455.172
Lucro Líquido do Período	-	43.378	-	-	-	43.378
Saldos em 31 de março de 2021	1.072.594	43.378	8.322	389.158	(14.902)	1.498.550
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.072.594	-	16.813	510.154	(12.720)	1.586.841
Ajustes de Exercícios Anteriores - Controlada CELG GT	-	-	-	(1)	-	(1)
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (REAPRESENTADO)	1.072.594	-	16.813	510.153	(12.720)	1.586.840
Lucro Líquido do Período	-	705.970	-	-	-	705.970
Destinação do Resultado do Período:						
Reserva Legal	-	(35.298)	35.298	-	-	-
Reserva de Lucros	-	(670.672)	-	670.672	-	-
Dividendos Intermediários	-	-	-	(1.180.825)	-	(1.180.825)
Saldos em 31 de março de 2022	1.072.594	-	52.111	-	(12.720)	1.111.985

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<u>Recebimentos:</u>			
Recebimentos de Clientes	3.277	-	78.677
Outros Recebimentos	-	16	16
<u>Pagamentos:</u>			
- Fornecedores	(1.000)	(2.151)	(6.156)
- Salários e Encargos	(2.867)	(983)	(12.190)
- Outras Desp Operacionais e Administrativas	(560)	(12)	(325)
- Tributos	(339.642)	(111)	(34.716)
Resultado Financeiro	24.912	3	1.508
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(315.880)</b>	<b>(3.238)</b>	<b>26.814</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
- Caixa Usado no Imobilizado, Investimentos, Ativo de Contrato e Intangível	(140)	-	(6.802)
- Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital em Investidas	-	-	(110)
- Alienação de Imóveis	1.260	-	18.873
- Recebimento de Dividendos	35.246	-	-
- Recebimento de Alienação de Ações de Controlada	2.113.825	-	-
- Outros	(1.026)	-	(10.645)
<b>FLUXO DE CAIXA - INVESTIMENTOS LÍQUIDOS</b>	<b>2.149.165</b>	<b>-</b>	<b>1.316</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			
- Juros Recebidos	1.428	-	-
- Pagamentos de Serviço da Dívida	-	-	(6.569)
- Recebimento de Mútuo - Anterior Coligada	3.106	4.535	4.535
<b>FLUXO DE CAIXA - FINANCIAMENTOS LÍQUIDOS</b>	<b>4.534</b>	<b>4.535</b>	<b>(2.034)</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.837.819</b>	<b>1.297</b>	<b>26.096</b>
Saldo inicial de Caixa e Equivalentes	61.883	5.897	150.014
Saldo final de Caixa e Equivalentes	1.899.702	7.194	176.110
	1.837.819	1.297	26.096

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias

	REF	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
		31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
<b>GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	<b>1</b>			
Receita Operacional		4.786	-	96.641
Receita de Construção de Ativos Próprios		-	-	8.121
Provisões/Reversões - Créditos Liquidação Duvidosa		-	-	1.379
Outros Resultados		992.302	16	19
		<u>997.088</u>	<u>16</u>	<u>106.160</u>
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>	<b>2</b>			
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		226	-	194
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		1.253	1.765	11.466
Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos		-	-	2.829
Outros Custos Operacionais		35	74	5.999
		<u>1.514</u>	<u>1.839</u>	<u>20.488</u>
<b>VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)</b>	<b>3</b>	<u>995.574</u>	<u>(1.823)</u>	<u>85.672</u>
<b>QUOTAS DE REINTEGRAÇÃO</b>	<b>4</b>			
Provisões Operacionais		-	(3)	-
Depreciação, amortização e exaustão		128	1	298
		<u>128</u>	<u>(2)</u>	<u>298</u>
<b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO GERADO (3 - 4)</b>	<b>5</b>	<u>995.446</u>	<u>(1.821)</u>	<u>85.374</u>
<b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>	<b>6</b>			
Receitas Financeiras		34.303	1.620	3.368
Receitas de Aluguéis e Dividendos		-	-	243
Resultado da Equivalência Patrimonial		29.854	44.608	6.525
		<u>64.157</u>	<u>46.228</u>	<u>10.136</u>
<b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)</b>	<b>7</b>	<u>1.059.603</u>	<u>44.407</u>	<u>95.510</u>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>				
<b>PESSOAL</b>	<b>8</b>	<u>4.915</u>	<u>1.028</u>	<u>11.168</u>
<b>GOVERNO</b>	<b>9</b>	<u>348.633</u>	<u>-</u>	<u>36.576</u>
<b>FINANCIADORES</b>	<b>10</b>	<u>85</u>	<u>1</u>	<u>4.388</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>11</b>	<u>705.970</u>	<u>43.378</u>	<u>43.378</u>
<b>TOTAL (8 + 9 + 10 + 11 = 7)</b>	<b>12</b>	<u>1.059.603</u>	<u>44.407</u>	<u>95.510</u>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Intermediárias

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias**

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

**(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****1. Contexto operacional****1.1 Contexto operacional da CELGP**

A Companhia Celg de Participações - CELGP, situada à Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, Cep 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, tendo o Estado de Goiás como seu principal controlador, jurisdicionada à Secretaria Geral da Governadoria do Estado de Goiás - SGG, foi constituída em 4 de dezembro de 2006, proveniente da segregação de ativos da Companhia Energética de Goiás, sendo criada por Escritura Pública, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 15.714 de 28 de junho de 2006.

A CELGP é uma Companhia por ações de capital aberto, constituída com o objetivo principal de atuar como holding, participando no capital de outras sociedades dedicadas às atividades de Distribuição, Transmissão, Geração e Comercialização de energia elétrica, conforme ditames do seu Estatuto Social, e com registro na CVM nº 2139-3.

**1.2 Concessões detidas pela CELGP**

1.2.1 A CELGP detém junto à ANEEL as seguintes Concessões de Geração, bem como participações acionárias nas sociedades relacionadas na nota explicativa nº 11:

Geração	Localidade	Estado	Contrato de concessão	Data da concessão	Vencimento	Capacidade instalada (MW)	Garantia física (MW)
<b>PCH</b>						<b>16,000</b>	<b>10,200</b>
São Domingos (a)	Rio São Domingos	GO	PRT 352/2013	01/11/2013	30/06/2021	12,000	7,200
Rochedo (b)	Rio Meia Ponte	GO	CC 002/2016	05/01/2016	05/01/2046	4,000	3,000
<b>CGH</b>						<b>0,350</b>	<b>0,283</b>
Mambai (c)	Rio Corrente	GO	CC 062/2000	17/01/1973	31/12/2028	0,350	0,283
						<b>16,350</b>	<b>10,483</b>

(a) São Domingos: Apesar da concessão estar vencida, a CELGP continua operando a usina por autorização, conforme Portaria nº 352, de 10 de outubro de 2013, do Ministério de Minas e Energia - MME. Em 14 de março de 2008 foi solicitada a renovação da concessão pela administração da então controlada CELG T, estando está renovação em discussão administrativa junto ao MME, bem como na esfera judicial. A Resolução Autorizativa nº 10.555, de 14 de setembro de 2021, da ANEEL, transferiu para a CELGP a titularidade da UHE São Domingos.

(b) Rochedo: A concessão da Usina Rochedo venceu em 07 de julho de 2015; contudo, a então controlada CELG T continuou operando a usina por autorização, conforme Portaria nº 254, de 11 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia - MME, até a data de 04 de janeiro de 2016. A partir de 05 de janeiro de 2016 começou a vigorar o Contrato de Concessão nº 02/2016, com vencimento em 05 de janeiro de 2046, para prestação de serviço de geração de energia elétrica em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013. A Resolução Autorizativa nº 10.554 de 14 de setembro de 2021, da ANEEL, transferiu para a CELGP a titularidade da UHE Rochedo.

(c) Mambaí: A CGH Mambaí foi extinta em função do seu alagamento para construção da PCH Mambaí II. Em função disso, é disponibilizado energia pelo período integral de concessão obtido pela exploração da Pequena Central Hidrelétrica Mambaí II e de suas eventuais prorrogações, no montante mensal de 203,792 MWh, como contraprestação ao bloco de energia que a CGH Mambaí I deixou de produzir mensalmente a partir de sua efetiva paralisação. A forma de pagamento se dá através da entrega do montante descrito neste tópico, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Em atendimento ao item 6 da ITG 17, evidencia-se a seguir a apresentação das informações previstas no subitem c, do item 6 do referido normativo contábil:

<b>CONTRATO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DIREITOS DE USO</b>	<b>OPÇÃO DE RENOVAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/SOCIETÁRIA</b>
062/2000 / PRT 352/2013	Geração	Previstos a exploração até o final da concessão	1) Não exercido, nesse contrato, para as Usinas de Rochedo e Mambaí. A Usina de Rochedo passou por novo processo licitatório de sua concessão, onde a anterior Controlada CELG T assinou um novo contrato para esta (Contrato 02/2016); 2) Exercido para a Usina de São Domingos. Em discussão administrativa e judicial.	Classificado como Ativo Imobilizado, cuja remuneração é estipulada pelas respectivas Receitas Anuais de Geração – RAG desta atividade.
002/2016 (a)	Geração	Previstos a exploração até o final da concessão	Previsto em Contrato.	Classificado como Ativo de Contrato, referente a parcela de investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão.

(a) Efetuada a reclassificação deste contrato de concessão do Ativo Imobilizado para o Ativo de Contrato no 2º trimestre de 2016, visto ele se encontrar à época dentro dos critérios de aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), e atualmente dentro dos critérios do CPC 47/IFRS 15 (Receita de Contrato com Cliente).

### **1.3 Efeito do Coronavírus (COVID-19) sobre as demonstrações contábeis**

A CELGP desde o início do surto do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil, mantém acompanhamento próximo e diário dos impactos deste evento em suas operações. Diversas medidas e protocolos vêm sendo adotados no sentido de preservar a integridade, a saúde e a segurança de todos os seus colaboradores, tanto no contexto administrativo como operacional, além de se determinar planos de contingência para a sustentação de suas operações. Os canais de comunicação da Companhia com seus colaboradores vêm sendo utilizados diariamente na conscientização acerca de cuidados necessários para evitar o contágio e a transmissão do vírus.

Os nossos planos de contingência envolvem diversas frentes de atuação: (1) implantação do regime de trabalho remoto da maneira mais generalizada possível, (2) acompanhamento de casos sintomáticos pela área de segurança e medicina do trabalho para medidas imediatas de encaminhamento de cada caso, em conformidade com as orientações das autoridades, e (3) eventuais planos de contingência para fazer face à diminuição no consumo de energia elétrica no mercado nacional, que venham a impactar o faturamento vinculado às atividades de geração e transmissão.

Embora as operações da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, não temos como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados a este cenário de um possível desdobramento da pandemia e novas variantes e, portanto, seguimos com o monitoramento de futuros impactos financeiros e avaliação de ações a serem tomadas, e assim garantimos que as decisões da Companhia sejam constantemente atualizadas considerando as orientações de saúde em vigor no Brasil e no mundo.

Ressaltamos que em função da alta volatilidade do câmbio, não temos nenhuma exposição cambial, e que a CELGP tem adequada flexibilidade e capacidade financeira para enfrentar os impactos nos seus fluxos de caixa.

A administração da Companhia entende que não houve necessidade de eventuais mudanças nas premissas e julgamentos atualmente adotados, ou de ajustes nas demonstrações financeiras intermediárias findas em 31 de março de 2022, e como resultado da implementação de medidas de monitoramento constante de caixa e dos gastos, a Companhia, estima que manterá equilibrado seu fluxo de caixa. Com isso, acredita ter recursos adequados para continuar suas operações no curto prazo e médio prazo, deste modo, o pressuposto de *going concern* foi aplicado na preparação das demonstrações financeiras findas naquela data.

#### **1.4 Guerra da Ucrânia**

A invasão da Ucrânia pela Rússia, na última semana do mês de fevereiro de 2022, causou forte reação nos preços dos ativos globais, impactando as economias mundiais e com efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities.

Como a Rússia até então era a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre as exportações da Rússia elevaram o preço do petróleo e gás natural. A elevação dos preços agrícolas, como o trigo e o milho, pressionou os insumos agrícolas nos mercados, e de alguma forma causaram desaceleração das economias mundiais e alta da inflação.

Instabilidades que acometem a segurança energética e alimentar, decorrente desse conflito, refletem na alta dos preços das commodities, que já vinham em uma tendência de alta em consequência da pandemia. A magnitude dos efeitos do conflito geopolítico ainda é difícil de mensurar, mas é certo que esses efeitos serão maiores quanto mais intensas forem as sanções adotadas de parte a parte, envolvendo muitos países.

Em função das incertezas acerca do conflito, a Companhia continua monitorando atentamente as suas repercussões e impactos na economia mundial e brasileira, e no mercado em que atua.



**2. Cisão Parcial com incorporação de acervo líquido cindido da então controlada Celg Transmissão S.A. - CELG T e liquidação do leilão de ações**

As instâncias de governança da CELGP aprovaram os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido com data-base de 31 de março de 2021, celebrado entre a anterior controlada Celg Transmissão S.A. - CELG T e a CELGP, como parte do processo de alienação das ações de propriedade da CELGP para fins de desestatização desta subsidiária integral, processo esse que foi finalizado no dia 07 de fevereiro de 2022 com a liquidação do leilão de 100% das ações de propriedade da CELGP.

Como resultado desta incorporação, a CELGP tornou-se sua sucessora em relação ao acervo líquido contábil incorporado da CELG T, conforme laudo de avaliação datado em 05 de junho de 2021, elaborado pela empresa Berkan Auditores Independentes S.S., com base no seu valor contábil e correspondente ao valor dos bens, direitos e obrigações.

O acervo líquido contábil efetivamente incorporado em 30 de setembro de 2021, ao patrimônio da CELGP, no valor de R\$ 341.698, foi o seguinte:

	Saldos incorporados em 30/09/2021
<b>Ativo Circulante</b>	<b>14.401</b>
Caixa e equivalentes de caixa	5
Contas a receber	3.721
Estoques	20
Despesas Antecipadas	5
Bens Destinados a Alienação	114
Ativo de Contrato	3.377
Outros Devedores	7.159
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>350.759</b>
Ativo de Contrato	59.888
Outros Devedores	10.632
Investimentos	268.859
Imobilizado	4.181
Intangível	7.199
<b>Total do Ativo</b>	<b>365.160</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>2.217</b>
Fornecedores	1.125
Tributos	1.045
Encargos Setoriais	46
Outros Credores	1
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>21.245</b>
Tributos Diferidos	21.245
<b>Total do Passivo</b>	<b>23.462</b>
<b>Total do Acervo Líquido Contábil Incorporado</b>	<b>341.698</b>

## 2.1 CELGPAR pós cisão parcial com incorporação de acervo líquido cindido da CELG T

Como resultado da incorporação do acervo líquido contábil da CELG T, a CELGPAR tornou-se efetivamente permissionária do Serviço Público de Energia Elétrica, passando a executar operacionalmente as atividades de “geração” ampliando, portanto, os aspectos operacionais da sua atividade enquanto holding, inclusive a Companhia passou a deter participações acionárias diretas nas investidas de “geração e transmissão” vertidas neste acervo.

Não obstante estes aspectos, e considerando que a principal participação acionária da CELGPAR teve o seu processo de alienação concretizado no dia 07 de fevereiro de 2022, por meio do fecho do processo de desestatização da CELG T (liquidação do leilão), a administração da CELGPAR, em linha com o seu plano de negócios e plano estratégico aprovado para o quinquênio 2022-2027, envidará esforços e a realização de ações de implementação das seguintes estratégias:

a) Ampliação da capacidade de geração, por meio de ampliações, participações em leilões e, em curto e médio prazos a realização de investimentos em projetos de Usinas Fotovoltaicas (em parcerias e com recursos próprios);



b) Implementação de propostas de reestruturações societárias junto às suas investidas, com vistas principalmente à internalização de receitas das atividades de transmissão, objetivando o seu equilíbrio econômico-financeiro;

c) Avaliação das condições de solução da operação da Usina de São Domingos (operada por portaria) e, eventual captura das indenizações das concessões desta e da Usina de Rochedo;

d) Análise dos casos em operação em outros estados (UF) para a geração de energia a partir de Resíduos Sólidos (RSU);

e) Avaliação das condicionantes de captura de receitas próprias de transmissão por meio de participação em leilões;

f) Busca de soluções de geração para o agronegócio e firmamento de parcerias com instituições de pesquisa, dentre outras.

Objetivando estabelecer as condições de equilíbrio e manutenção do caixa operacional da Companhia, a administração da CELGP implementará paulatinamente as seguintes medidas:

(i) Manter, quando necessárias, as solicitações de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores;

(ii) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos de suas participações acionárias nas investidas relacionadas na nota explicativa nº 11, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão;

(iii) Adequar o seu plano de negócios e estratégia de longo prazo em função da nova condição de concessionária de geração, objetivando o incremento de receitas desta atividade e de outras atividades previstas no seu estatuto social.

## **2.2 Continuidade Operacional**

A Companhia apresentou nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021, consumo de caixa e equivalentes de caixa operacional da ordem de R\$ 5.405 mil e R\$ 8.244 mil, respectivamente, e as projeções operacionais para os exercícios sociais de 2022 e 2023 também é de consumos de caixa e equivalentes de caixa, nos montantes de R\$ 274.077 mil e R\$ 30.234 mil, conforme estudo descrito no relatório de revisão sobre as demonstrações dos fluxos de caixa prospectiva, emitido por auditor independente e datado de 31 de maio de 2022, em atendimento ao previsto no art. 22 da política de distribuição de dividendos da Companhia, bem como apresentou prejuízos operacionais contábeis, nos valores de R\$ 5.910 mil e R\$ 6.736 mil, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021, respectivamente.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias**

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

**(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

A Companhia tem a intenção de distribuir dividendos e reduzir seu capital social, em valor equivalente a liquidação efetiva do leilão ocorrido em 07 de fevereiro de 2022, no qual foi transferido a totalidade das ações de propriedade da CELGP na CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição.

Considerando o disposto na nota explicativa nº 2.1 e o exposto nos parágrafos anteriores desta nota, a Companhia preparou e apresentou as demonstrações financeiras intermediárias findas em 31 de março de 2022, lastreadas no pressuposto da continuidade normal de seus negócios e atividades. A administração entende que as medidas de gestão que vem e serão adotadas visam assegurar a continuidade de suas operações e que não pretende liquidar a Companhia ou cessar suas atividades. Assim, as demonstrações financeiras intermediárias não incluem quaisquer ajustes à realização e classificação de ativos e passivos, que poderiam ocorrer em caso de descontinuidade das operações da Companhia.

**3. Bases de elaboração e apresentação**

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em linha com as normas IFRS emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*.

As informações contábeis intermediárias individuais foram elaboradas de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e as informações contábeis intermediárias consolidadas de acordo com a NBC TG 21 e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico é baseado no valor das contraprestações pagas em troca de ativos.

A administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela administração na sua gestão.

**3.1. Elaboração das demonstrações financeiras Intermediárias específica para fins de dividendos intermediários**

Estas demonstrações financeiras Intermediárias específicas foram elaboradas para fins de dividendos intermediários, pela CELGP, tomando por base as demonstrações findas em 31 de março de 2022, divulgadas, pela Companhia, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, denominadas de Informações Trimestrais ou ITR. Assim sendo, apresentamos a seguir os principais fatos que motivaram a elaboração dessas demonstrações:

- a. a CELGP e seu grupo econômico passaram por uma reestruturação societária no exercício social de 2021, que culminou com a realização do leilão de desestatização da sua então subsidiária integral denominada Celg Transmissão S.A. – CELG T (“CELG T”);
- b. a liquidação do leilão supra ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo a importância da alienação ingressado no caixa da CELGP nesta mesma data. Tendo a referida importância impactado o resultado apurado no 1º trimestre de 2022, e conseqüentemente reflexo direto nos lucros acumulados, decorrente do ganho de capital apurado na operação de alienação das ações da CELG T;
- c. o orçamento da CELGP referente ao exercício social de 2022, devidamente apreciado no âmbito da 171ª Reunião do Conselho de Administração, de 23 de dezembro de 2021, previu a restituição dos valores decorrentes da alienação das ações da CELG T aos seus acionistas, ação essa materializada por meio da Resolução interna nº 010/2021, de 29 de dezembro de 2021;
- d. em avaliação interna, no âmbito da CELGP, e com base em consulta formulada ao consórcio estruturador da operação da alienação das ações da CELG T para fins de desestatização, os consultores confirmaram que as alternativas para restituição dos valores aos acionistas da CELGP seriam: (i) distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, ou uma combinação de ambos; e (ii) redução de capital com devolução de recursos financeiros aos acionistas; e
- e. a CELGP, no âmbito do artigo 21 da sua Política de Distribuição de Dividendos, prevê que a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação em reunião do conselho de administração, verificado o atendimento à legislação. Desta forma, ratifica-se a elaboração destas demonstrações financeiras exclusivamente para essa finalidade.

### **3.2. Moeda funcional e de apresentação**

As informações contábeis são apresentadas em reais, a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (“moeda funcional”)

### **3.3. Principais mudanças nos CPC e adoção pela Companhia**

#### **3.2.1 IFRS/CPC alteradas e em vigor a partir do exercício de 2021**

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a administração da Companhia considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às International Financial Reporting Standards (“IFRS”) e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo IASB e pelo CPC, respectivamente, que entraram obrigatoriamente em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

O IASB emitiu atualização das normas internacionais (IFRS) com adoção obrigatória para exercícios findos a partir em 31 de dezembro de 2021, a saber:

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

- Alterações à IFRS 4 (CPC 11), IFRS 7 (CPC 40(R1)), IFRS 9 (CPC 48), IFRS 16 (CPC 06(R2)) e IAS 39 (CPC 38) - Fase 2 (Adoção obrigatória para exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2021).
- Alterações à IFRS 16 (CPC 06 (R2)) - Impacto da aplicação inicial da Alteração à IFRS 16 (CPC 06 (R2)) - Concessões de Aluguel Relacionadas à Covid-19 (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em ou após 30 de junho de 2021).

Essas alterações não resultaram em impactos significativos nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2022 e períodos comparativos.

### 3.2.2 IFRS/CPC revisadas, emitidas e aplicáveis no exercício social corrente

Na data de autorização destas demonstrações financeiras intermediárias, a Companhia avaliou os impactos da adoção das novas normas e alterações a seguir, já emitidas. A administração entende que a aplicabilidade dessas novas normas não trouxe impactos relevantes no conjunto destas demonstrações financeiras intermediárias:

- Alterações à IFRS 3 (CPC 15(R1)) - Referência à Estrutura Conceitual (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022).
- Alterações à IAS 37 (CPC 25) – Contratos Onerosos – Custo de Cumprimento do Contrato (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada).
- Alterações à IAS 16 (CPC 27) – Imobilizado — Recursos Antes do Uso Pretendido (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022, permitida adoção antecipada).
- Alteração à IFRS 1 (CPC 27(R1) e CPC 43 (R1)) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 com adoção antecipada).
- Alteração à IFRS 9 (CPC 48) - Instrumentos Financeiros (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 com adoção antecipada).
- Alterações ao IAS 8 (CPC 23) – Definição de estimativas contábeis (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2023).
- Alterações à IAS 1 (CPC 26(R1)) – Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes (Aplicável para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023, permitida adoção antecipada).
- Alterações a IAS 1 (CPC 26(R1)) e declaração de prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de políticas contábeis (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2023, permitida adoção antecipada).

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

- Alterações a IAS 12 (CPC 32) – Tributos sobre o Lucro – Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação (“single transaction”) (Aplicável para exercícios anuais ou períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2023).
- Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture.

A data de vigência das alterações contábeis ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada dessas alterações.

A administração não espera que a adoção das normas listadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Companhia em períodos futuros.

- Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade deve incluir ao se determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022, para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez.

Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado.

A Companhia avaliou as alterações deste pronunciamento, não tendo ocorrido impactos relevantes sobre as divulgações e montantes reconhecidos em suas demonstrações financeiras intermediárias.

- A Orientação Técnica OCPC 09 – Relato Integrado, aprovada pela Resolução CVM nº 14/2020, é um relato conciso sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da organização, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor a curto, médio e longo prazos. A OCPC 09 tornou obrigatória para as companhias abertas, quando da decisão de elaboração e divulgação do relato integrado. Contudo, a Companhia ainda não decidiu pela elaboração e divulgação do relato integrado, conforme requerido pelo OCPC 09.

**3.3. Uso de estimativas, julgamentos e premissas**

A preparação e elaboração das demonstrações financeiras exige que a administração da Companhia faça julgamentos e adote estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Por definição, as estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no exercício em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias**

Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021

**(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

As demonstrações financeiras incluem a utilização de estimativas que levaram em consideração avaliações e julgamentos da administração, experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. Os itens significativos sujeitos a essas estimativas são:

- a) mensuração do ativo de contrato;
- b) análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões de transações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- c) riscos associados para a determinação da necessidade de provisões para contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e/ou ambientais;
- c) revisão da vida útil econômica do ativo imobilizado e de sua recuperação nas operações;
- d) mensuração do valor justo de instrumentos financeiros;
- e) compromissos com plano de benefícios de colaboradores; e
- f) imposto de renda e contribuição social diferidos.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes daqueles registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões e, em determinadas situações o grau de subjetividade e de incerteza, inerentes ao processo de estimativa.

A CELGP revisa as suas estimativas e premissas anualmente ou quando eventos ou perspectivas diferentes exigem o procedimento.

### **3.4. Principais práticas contábeis**

A Companhia declara que as principais práticas contábeis utilizadas para a elaboração destas demonstrações financeiras são as seguintes:

As principais práticas contábeis utilizadas pela controladora e sua controlada são as seguintes:

#### **a. Procedimentos de Consolidação**

A consolidação das demonstrações financeiras da Companhia Celg de Participações - CELGP e a até então controlada Celg T, para o período findo em 31 de dezembro de 2021, foi efetuada de acordo com os princípios de consolidação previstos na Lei nº. 6.404/76 e Instrução CVM 247/96 com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM 269/97, 285/98, 464/08 e 469/08, bem como dos dispositivos determinados pelo CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas a partir das demonstrações financeiras individuais da então CELG T, as quais foram ajustadas conforme a seguir descrito. Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, foram observadas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e demais legislações pertinentes, inclusive a fiscal. O sumário dessas principais práticas contábeis, aplicáveis de forma uniforme à Companhia incluída no processo de consolidação, está apresentado a seguir:

- a.1. Os valores a receber junto a então controlada e sócios estão devidamente suportados por contratos. Nas demonstrações financeiras consolidadas, os saldos com a empresa inserida no processo de consolidação foram eliminados.
- a.2. Os investimentos na então controlada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas demonstrações financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na então controlada CELG T foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada.
- a.3. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais da então controlada CELG T. As informações individuais da então controlada CELG T foram incorporadas ao processo de consolidação da CELGPAR na data base de 31 de dezembro de 2021. Por sua vez, a CELGPAR obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Firminópolis Transmissão S.A., na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da CPC 19 (R2) - Negócios em Conjunto.

Portanto, os usuários das demonstrações financeiras intermediárias ao analisarem as demonstrações consolidadas devem levar em consideração esse contexto de prática contábil de consolidação para o período findo em 31 de dezembro de 2021, inclusive considerando a cisão parcial com incorporação de acervo líquido cindido da CELG T.

#### b. Caixa e equivalentes de Caixa

A controladora e sua controlada consideram como disponibilidades o saldo de caixa, depósitos em bancos e aplicações de curto prazo. As aplicações financeiras delas estão demonstradas ao custo acrescido da remuneração contratada, reconhecida até a data das demonstrações financeiras.

#### c. Instrumentos financeiros

##### Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A classificação dos ativos e passivos financeiros segundo o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao valor justo por meio de resultado (“VJR”); a custo amortizado; instrumento de dívida ao valor justo por meio dos outros resultados abrangentes (“VJORA”) ou instrumento patrimonial ao VJORA.

As seguintes políticas contábeis aplicam-se à mensuração subsequente dos ativos financeiros:

Ativos financeiros mensurados a VJR      Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros mensurados a custo amortizado      Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e perdas são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido também no resultado.

Instrumentos de dívida ao VJORA      Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidos no resultado.  
No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais ao VJORA      Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado a menos que os dividendos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Sob a CPC 48, um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.
- Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.



No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes (“ORA”). Esta escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA ou como VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível na CPC 48).

Um ativo financeiro é inicialmente mensurado pelo valor justo, acrescido, para um item não mensurado a VJR, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição.

#### Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece provisão para perdas de crédito esperadas - PCE sobre investimentos em instrumentos da dívida mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, valores a receber de clientes e ativos de contrato. O valor das perdas de crédito esperadas é atualizado em cada data de demonstração financeira para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro.

A Companhia reconhece a PCE durante a vida útil para contas a receber e ativos de contrato. As perdas de crédito esperadas sobre esses ativos financeiros são estimadas usando a experiência de perda de crédito histórica da Companhia, ajustadas com base em fatores específicos aos devedores, nas condições econômicas gerais e na avaliação das condições atuais e projetadas na data da demonstração financeira, incluindo o valor da moeda no tempo, quando aplicável.

Para os outros instrumentos financeiros, a Companhia reconhece a PCE durante a vida útil quando há um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Porém, se o risco de crédito sobre o instrumento financeiro não tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial, a Companhia mensura a provisão para perdas para aquele instrumento financeiro em um valor correspondente à PCE do período de 12 meses.

A PCE durante a vida útil representa as perdas de crédito esperadas decorrentes de qualquer evento de inadimplência possível durante a vida estimada de um instrumento financeiro. Por outro lado, a PCE do período de 12 meses representa a parcela da PCE durante a vida útil que deve resultar dos eventos de inadimplência de um instrumento financeiro que sejam possíveis em um período de 12 meses após a data de relatório.

#### Baixa de ativos e passivos financeiros

A Companhia baixa um ativo financeiro apenas quando os ativos de contrato aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere o ativo financeiro e substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo para outra entidade. Se a Companhia não

transfere ou retém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade e continua a controlar o ativo transferido, a Companhia reconhece sua parcela retida no ativo e um correspondente passivo em relação aos valores que a Companhia pode ter que pagar.

A Companhia baixa um passivo financeiro se, e apenas se, suas obrigações são retiradas, canceladas ou quando elas vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contraprestação paga e a pagar é reconhecida no resultado.

A Companhia contabiliza a modificação substancial dos termos e as condições de um passivo existente, ou parte dele, como liquidação do passivo financeiro original e baixa do novo passivo.

d. Contas a Receber

Representam os valores faturados aos concessionários do serviço público de distribuição de energia elétrica, de acordo com contratos realizados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEAR ou cotas de garantia física de energia e potência, operações realizadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e os valores a receber referentes aos serviços de construção, da receita financeira e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável da geração/transmissão de energia elétrica.

O ativo indenizável registrado ao término da construção, refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão e ao qual a então controlada CELG T terá direito de receber em caixa ou outro ativo financeiro ao término da vigência do contrato de concessão. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observando os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

A então controlada CELG T estimou o valor de indenização de seus ativos com base nos seus respectivos valores de livros, sendo este o montante que a administração entende ser o mínimo garantido pela regulamentação em vigor. Considerando que a administração monitora de maneira constante a regulamentação do setor, em caso de mudanças nesta regulamentação que, porventura, alterem a estimativa sobre o valor de indenização dos ativos, os efeitos contábeis destas mudanças serão tratados de maneira prospectiva nas demonstrações financeiras. No entanto, a administração reitera seu compromisso em continuar a defender os interesses dos acionistas da então controlada CELG T na realização destes ativos, visando a maximização do retorno sobre o capital investido na concessão, dentro dos limites legais.

e. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da CELGP e da controlada.



**f. Estoques**

Os materiais em estoque no almoxarifado, classificados no ativo circulante, e os destinados à construção, alocados no imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição, que não ultrapassa seu valor de mercado.

**g. Ativo de Contrato**

Para a mensuração do ativo de contrato, a CELGP e sua controlada estimam o fluxo de recebimento das Receitas Anuais Permitidas – RAP ao longo de cada concessão e a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Com base no fluxo financeiro constituído pelos custos estimados de construção, operação e manutenção (O&M), margens de lucratividade desejadas, projeção dos recebíveis da transmissão e a taxa de juros implícita que equilibra o fluxo, são determinadas as parcelas das RAP destinadas a construção dos empreendimentos (amortização) e as parcelas das RAP para operação e manutenção (O&M).

A obrigação de desempenho periódica de operar e manter e os faturamentos das RAP/RAG ocorrem simultaneamente, por isso o saldo do ativo contratual corresponde ao valor presente do fluxo formado pelas parcelas das RAP destinadas a construção e pela estimativa da indenização a ser recebida ao final da concessão, considerando a progressão da construção do empreendimento.

O ativo de contrato, em razão da natureza dos recebimentos, é classificado em:

- a) Ativo de contrato amortizável via RAP/RAG: parcela dos investimentos que será amortizada com o recebimento das RAP/RAG que serão faturadas para os usuários do sistema é classificada entre curto e longo prazo, considerando a expectativa de recebimento destes valores, tendo por base a data de encerramento das concessões; e
- b) Ativo de contrato indenizável: parcela dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão foi classificada como um ativo de contrato indenizável, a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou de quem ele delegar essa tarefa. Este ativo de contrato está registrado pelo valor presente do direito e é calculado com base no valor residual dos ativos construídos pertencentes à infraestrutura que serão indenizados pelo Poder Concedente.

**h. Investimentos**

As participações societárias permanentes são registradas ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e registradas/avaliadas pela equivalência patrimonial em conformidade com a Instrução CVM nº 247/1996 e, quando aplicável, com base no CPC 18 (R2) - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

Conforme disposto no CPC 43 (R1) - Adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, as demonstrações financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliados pela equivalência patrimonial estão de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente, sendo o método da equivalência patrimonial o critério adotado pela controladora.

Por isto, a controladora apresenta suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita no CPC 43 (R1) - Adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, não sendo feita a apresentação das demonstrações financeiras separadas.

As propriedades para investimento são representadas por bens imóveis (edificações e terrenos urbanos e rurais) e são mensurados pelo método do valor justo, em consonância com o previsto no CPC 28 – Propriedades para Investimento.

i. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico de aquisição. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos, salvo no caso que resultem em uma prorrogação da vida útil do ativo, situação em que seu valor é apropriado no ativo. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado.

Os bens do ativo imobilizado vinculados aos contratos de concessão de serviço público são depreciados pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas e revisadas periodicamente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as quais são praticadas e aceitas pelo mercado como representativas da vida útil econômica dos bens vinculados à infraestrutura da concessão. No entanto, os bens vinculados aos contratos de uso de bem público sob o regime de produtor independente de energia elétrica são depreciados com base nas taxas anuais estabelecidas pela ANEEL, limitados ao prazo da concessão. Os demais bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear com base na estimativa de vida útil.

A depreciação é calculada sobre os bens do ativo imobilizado em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa àquela Resolução, as quais refletem a vida útil estimada dos bens.

j. Intangível

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da Companhia ou exercidos com tal finalidade. Os ativos intangíveis são amortizados caso sua vida útil possa ser razoavelmente estimada, caso contrário serão considerados de vida útil indefinida, sujeitos ao teste de recuperabilidade econômica quando aplicável, em função da existência de indicadores externos e internos de perda do valor recuperável.



A amortização é calculada sobre os bens do ativo intangível em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa àquela Resolução, as quais refletem a vida útil estimada desses ativos.

k. “Impairment” de Ativos Não Financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de “impairment” pela Companhia.

Os ativos não financeiros que estão sujeitos à amortização e depreciação (vida útil definida) são revisados para a verificação de “impairment” sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por “impairment” é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do “impairment”, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC). Os ativos não financeiros que tenham sofrido “impairment”, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do “impairment” na data de apresentação das demonstrações financeiras

l. Imposto de Renda e Contribuição Social

São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das demonstrações financeiras, de imposto de renda e contribuição social.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras, incluindo saldo de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, quando aplicável. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% (15% + 10% de adicional) para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

m. Provisão para Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das demonstrações financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da CELGP e da controlada. Neste sentido e por conta das orientações do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos regulatórios, fiscais, trabalhistas e cíveis.

n. Provisão para Férias

A provisão para férias é calculada com base nos direitos adquiridos pelos empregados até 31 de março de 2022 e inclui os correspondentes encargos sociais. Essas provisões estão contabilizadas no grupo de obrigações estimadas.

o. Benefícios a Empregados

A Companhia, e sua até então controlada, é patrocinadora da ELETRA - Fundação de Previdência Privada. Os custos associados ao plano previdenciário são reconhecidos à medida que as contribuições são devidas, observando o regime de competência, observando-se os preceitos do CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados. Os custos relacionados à suplementação de aposentadoria e outros benefícios pós-emprego são reconhecidos como obrigações e registrados com base em cálculos atuariais para determinação do valor presente das obrigações, conforme determina a Deliberação CVM nº 695/2012.

Como a liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022 e a transferência da totalidade das ações da CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição, cerca de 87 colaboradores passaram a fazer parte do quadro da CELGP e trouxeram consigo alguns benefícios a exemplo do plano de previdência complementar (ELETRA) cujo déficit atuarial, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Plano Eletra BD 01 foi no montante de R\$ 578 e no Plano CELGPREV foi no valor de R\$ 920, e que em termos de contribuições para a ELETRA foi de R\$ 1.537, em 2021, referente as contribuições correntes, que, em parte, estão sendo assumido pela CELGP, no exercício de 2022, em relação àqueles colaboradores, e que será mensurado atuarialmente no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

p. Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

Conforme a Lei nº 9.991/2000, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica estão obrigadas a destinar anualmente o percentual de 1% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 504/2012.



**q. Reconhecimento da Receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da CELGP e sua controlada. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A CELGP e sua controlada reconhecem a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para as entidades e quando os critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades. A CELGP e sua controlada baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda, assim como as premissas para cálculo do Ativo de Contrato, no qual a receita de contrato com cliente é reconhecida quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a CELGP e sua controlada esperam ter direito em troca desses bens ou serviços.

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

A receita de juros de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado é incluída nos ganhos ou perdas líquidos de valor justo com esses ativos. A receita de juros de ativos financeiros ao custo amortizado e ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes calculada utilizando o método da taxa de juros efetiva e é reconhecida na demonstração do resultado como parte da receita financeira de juros.

A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro, exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas).

**r. Operações descontinuadas**

Uma operação descontinuada é um componente da entidade que foi baixado ou está classificado como mantido para venda e:

- i) representa uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações;
- ii) é parte integrante de um único plano coordenado para venda de uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações; e
- iii) é uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo da revenda. Operações descontinuadas são excluídas dos resultados de operações em continuidade, sendo apresentadas como um único valor no resultado após os tributos a partir de operações descontinuadas na demonstração do resultado.

Divulgações adicionais são apresentadas na nota explicativa nº 26. Todas as demais notas às demonstrações financeiras incluem valores para operações continuadas, exceto quando mencionado de outra forma.

s. Demonstração do Valor Adicionado – DVA

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA é apresentada pela CELGPAR, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

**3.5. Reapresentação de saldos comparativos das demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2021**

Observou-se, ao final do trimestre findo em 31 de março de 2022, ajuste de exercício anterior efetuado na rubrica de investimentos (participação na anterior controlada CELG T) no montante de R\$ 1 mil.

A seguir se evidencia o ajuste de exercício anterior e seus efeitos nas demonstrações financeiras intermediárias, que ensejaram a sua reapresentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em linha com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:





## Balanço Patrimonial:

	<u>31/12/2021</u>	<u>AJUSTE</u>	<u>31/12/2021</u> REAPRESENTADO
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes a Caixa	61.883	-	61.883
Contas a receber	1.527	-	1.527
Créditos Fiscais	1.744	-	1.744
Devedores diversos	20.748	-	20.748
Estoques	44	-	44
Ativo de Contrato	4.447	-	4.447
Transações com Partes Relacionadas	35.246	-	35.246
Despesas antecipadas	22	-	22
Total do ativo circulante	<u>125.661</u>	<u>-</u>	<u>125.661</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Devedores diversos	85.744	-	85.744
Ativo de Contrato	64.512	-	64.512
Total do realizável a longo prazo	<u>150.256</u>	<u>-</u>	<u>150.256</u>
<b>INVESTIMENTOS</b>			
IMOBILIZADO	1.405.879	(1)	1.405.878
INTANGÍVEL	5.353	-	5.353
	8.321	-	8.321
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>1.569.809</u>	<u>(1)</u>	<u>1.569.808</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>1.695.470</u>	<u>(1)</u>	<u>1.695.469</u>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	82	-	82
Tributos e Contribuições Sociais	393	-	393
Obrigações Estimadas	876	-	876
Encargos Setoriais	50	-	50
Obrigações Sociais e Trabalhistas	10	-	10
Outros Credores	79.869	-	79.869
Total do Passivo Circulante	<u>81.280</u>	<u>-</u>	<u>81.280</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1	-	1
Encargos Setoriais	8	-	8
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	288	-	288
Outros Credores	27.052	-	27.052
Total do Passivo não Circulante	<u>27.349</u>	<u>-</u>	<u>27.349</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital realizado	1.072.594	-	1.072.594
Reserva Legal	16.813	-	16.813
Reserva de Lucros	510.154	(1)	510.153
Outros Resultados Abrangentes	(12.720)	-	(12.720)
Total do Patrimônio Líquido	<u>1.586.841</u>	<u>(1)</u>	<u>1.586.840</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>1.695.470</u>	<u>(1)</u>	<u>1.695.469</u>

## Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido:

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS	RESULTADOS ABRANGENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.072.594	-	16.813	510.154	(12.720)	1.586.841
Ajustes de Exercícios Anteriores Reflexos - Controlada Celg T	-	-	-	(1)	-	(1)
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (REAPRESENTADO)	1.072.594	-	16.813	510.153	(12.720)	1.586.840

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Caixa e depósitos bancários a vista	1.298	4	2.732
Equivalentes de Caixa	1.898.404	61.879	255.241
Principal	1.865.537	61.561	246.050
Rendimento Acumulado	32.872	319	10.962
(-) Provisão para IRRF	-	(1)	(1.767)
(-) Provisão de IOF	(5)	-	(4)
<b>TOTAL</b>	<b>1.899.702</b>	<b>61.883</b>	<b>257.973</b>

Todas as aplicações têm a opção de resgate total ou parcial antecipado e rendimento flutuante, tendo como índice base o CDI, e liquidez imediata. A maior parte destes recursos está concentrada na aplicação financeira do tipo Operações Compromissadas, na instituição financeira oficial Banco do Brasil, com rendimentos atrelados a 99,5% do CDI.

## 5. Contas a Receber

## Composição do Contas a Receber:

CONTAS A RECEBER	CONTROLADORA		CONSOLIDADO					PROV. P/CRÉD. LIQ. DUVID. 31/12/2021	SALDO 31/12/2021
	31/03/2022	31/12/2021	VINCENDOS	VENCIDOS ATÉ 90 DIAS	VENCIDOS HÁ MAIS DE 90 DIAS	TOTAL			
	VINCENDOS	VINCENDOS				31/12/2021			
Encargos Uso Rede Elétrica (a)	1.384	1.527	26.608	571	550	27.729	-	27.729	
Outras Rendas	-	-	4	-	44	48	-	48	
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-	-	-	-	-	(44)	(44)	
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>1.384</b>	<b>1.527</b>	<b>26.612</b>	<b>571</b>	<b>594</b>	<b>27.777</b>	<b>(44)</b>	<b>27.733</b>	

(a) Se refere ao faturamento pelo uso da rede elétrica de transmissão (RAP) e de Contratos de Conexão da Transmissão (CCT), e, recebimento de ativo de contrato.

**6. Créditos Fiscais**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
	CIRCULANTE	CIRCULANTE	CIRCULANTE
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	7.784	1.744	3.666
Outras Antecipações	-	-	182
Outros Tributos Federais - inclui IOF	2	-	2
<b>TOTAL</b>	<b>7.786</b>	<b>1.744</b>	<b>3.850</b>

**7. Devedores diversos**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2021	
	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Fornecedores	3	-	-	-	-	-
Empregados	29	-	-	-	189	-
Alienação de Bens e Direitos	3.034	-	-	-	-	-
Ordens de Dispêndios a Reembolsar	1.026	-	-	-	-	-
Celg Distribuição S.A. - Celg D - Mútuo Celgpar (a)	13.197	71.575	12.776	85.744	12.776	85.744
Dividendos a Receber de Investidas	7.736	-	7.736	-	7.736	-
Desativações em Curso	236	-	236	-	11.402	-
Associação Salgado de Oliveira - Antigo Clube da Celg D (b)	-	10.632	-	-	-	-
Outros	89	-	-	-	1.058	-
<b>TOTAL</b>	<b>25.350</b>	<b>82.207</b>	<b>20.748</b>	<b>85.744</b>	<b>33.161</b>	<b>85.744</b>

(a) Contrato particular de mútuo financeiro efetuado entra a Celgpar e a Celg D, no exercício social de 2014, com carência de 3 anos e remunerado à 6,8% a.a.

(b) Refere a créditos a receber junto à Associação Salgado de Oliveira (antigo Clube da Celg D), advindo da cisão parcial da então Controlada Celg T.

**8. Outros Créditos**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2021	
	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Depósitos Judiciais e Cauções	-	-	-	-	-	3.344
Fundo Vinculado - Serviço da Dívida FCO	-	-	-	-	-	12.880
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.224</b>

**9. Estoques**

Os estoques são compostos de materiais destinados à manutenção e operação das instalações, bem como de materiais de consumo na administração. A provisão para redução ao valor recuperável se refere a itens e alguns equipamentos com ausência de movimentação superior a 10 (dez) anos, conforme critérios definidos pela área técnica da Companhia.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Almoxarifado de operação e manutenção	44	44	429
Transformação, fabricação e reparo de materiais	-	-	156
Material destinado à alienação	-	-	1.979
Resíduos e sucatas	-	-	113
(-) Provisão para Redução ao Valor Recuperável	-	-	(2.197)
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>480</b>

## 10. Ativo de Contrato

ATIVO DE CONTRATO	LOCALIDADE	CONTROLADORA						CONSOLIDADO		
		31/03/2022			31/12/2021			31/12/2021		
		CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	TOTAL	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	TOTAL	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	TOTAL
Contrato de Concessão nº 063/2001	Transmissão	-	-	-	-	-	137.792	1.026.933	1.164.725	
Portaria MME nº 352/2013	Usina São Domingos	821	41.774	42.595	1.642	40.007	41.649	40.007	41.649	
Contrato de Concessão nº 03/2015	LT 230 KV Itumbiara - Paranaíba	-	-	-	-	-	1.734	29.422	31.156	
Contrato de Concessão nº 02/2016	Usina Rochedo	2.886	25.177	28.063	2.805	24.505	27.310	2.805	27.310	
Contrato de Concessão nº 04/2016	SE 500 KV Luziânia	-	-	-	-	-	17.355	140.817	158.172	
		<b>3.707</b>	<b>66.951</b>	<b>70.658</b>	<b>4.447</b>	<b>64.512</b>	<b>68.959</b>	<b>161.328</b>	<b>1.423.012</b>	

A seguir é apresentada a movimentação do ativo de contrato no período:

ATIVO DE CONTRATO	LOCALIDADE	31/12/2021	Receita Financeira do Contrato	Amortização do Contrato	Outras Adições e Baixas	31/03/2022
Portaria MME nº 352/2013	Usina São Domingos	41.649	1.768	(822)	-	42.595
Contrato de Concessão nº 02/2016	Usina Rochedo	27.310	1.302	(684)	135	28.063
		<b>68.959</b>	<b>3.070</b>	<b>(1.506)</b>	<b>135</b>	<b>70.658</b>

A seguir é apresentada a movimentação do ativo de contrato no exercício anterior:

ATIVO DE CONTRATO	LOCALIDADE	CONTROLADORA					31/12/2021
		31/12/2020	Receita Financeira do Contrato	Serviços de Construção ou Melhoria	Amortização do Contrato	Outras Adições e Baixas	
Portaria MME nº 352/2013	Usina São Domingos	-	786	24	(274)	41.113	41.649
Contrato de Concessão nº 02/2016	Usina Rochedo	-	557	16	(228)	26.965	27.310
		<b>-</b>	<b>1.343</b>	<b>40</b>	<b>(502)</b>	<b>68.078</b>	<b>68.959</b>

ATIVO DE CONTRATO	LOCALIDADE	CONSOLIDADO					31/12/2021
		31/12/2020	Receita Financeira do Contrato	Serviços de Construção ou Melhoria	Recebimentos (RAP/RAG) ou Indenização	Outras Adições e Baixas	
Contrato de Concessão nº 063/2001	Transmissão	1.166.725	136.947	21.004	(135.926)	(24.025)	1.164.725
Portaria MME nº 352/2013	Usina São Domingos	36.728	2.453	3.052	(1.034)	450	41.649
Contrato de Concessão nº 03/2015	LT 230 KV Itumbiara - Paranaíba	26.567	5.939	49	(1.405)	6	31.156
Contrato de Concessão nº 02/2016	Usina Rochedo	23.827	1.767	301	(859)	2.274	27.310
Contrato de Concessão nº 04/2016	SE 500 KV Luziânia	135.213	38.629	1	(15.649)	(22)	158.172
		<b>1.389.060</b>	<b>185.735</b>	<b>24.407</b>	<b>(154.873)</b>	<b>(21.317)</b>	<b>1.423.012</b>

**11. Investimentos**

INVESTIMENTOS	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
		REAPRESENTADO	REAPRESENTADO
Participação na Controlada Celg Transmissão S.A. - Celg T	-	1.101.821	
Propriedades para Investimento	55.687	59.614	113.166
Participações Societárias Permanentes	-	-	531
Energética Corumbá III S/A - ECIII	82.681	78.271	78.271
Energética Fazenda Velha	6.223	5.955	5.955
SPE Pantanal Transmissão S.A.	66.692	64.846	64.846
SPE Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	44.858	43.873	43.873
SPE Lago Azul Transmissão S.A.	25.934	25.106	25.106
Firminópolis Transmissão S.A.	27.805	26.392	26.392
<b>TOTAL</b>	<b>309.880</b>	<b>1.405.878</b>	<b>358.140</b>

A participação societária na então subsidiária integral CELG T foi baixada no 1º trimestre de 2022, em função da liquidação do leilão de 100% de suas ações no dia 07 de fevereiro de 2022. O efeito desta baixa no resultado da CELGP, proveniente do cálculo do ganho de capital da alienação destas ações, e encontra-se discriminado na nota explicativa nº 23.1.

A CELGP detém a participação acionária nas seguintes sociedades coligadas, controladas e controladas em conjunto:

(a) Consórcio Empreendedor Corumbá III: controle de forma conjunta do Consórcio Empreendedor Corumbá III, que tem por objeto a implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Corumbá III na qualidade Produtores Independentes de Energia. A usina encontra-se em operação comercial desde 24 de outubro de 2009, com capacidade instalada de 93,6 MW. Abaixo a distribuição do quadro societário deste Consórcio:

Acionistas - Energética Corumbá III ECIII	Participação
CELGP	37,5%
Geração CIII S.A.	25,0%
CEB - Companhia Energética de Brasília	37,5%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>

(b) Energética Fazenda Velha: Valor referente à participação e aportes para futuro aumento de capital, efetuados na Energética Fazenda Velha, situada no município de Jataí – Estado de Goiás, que entrou em operação comercial em 11 de maio de 2016, destinada à comercialização de energia gerada, com potência instalada de 16,5 MW, e concessão de 35 anos. Abaixo a distribuição do quadro societário desse Empreendimento:

Empreendimento	Acionistas	Participação
Energética Fazenda Velha S.A.	CELGP	20,0%
	Construtora Vilela e Carvalho Ltda.	26,7%
	CCN - Construções e Comércio Ltda.	26,7%
	Luana - Administração & Participações Ltda.	26,6%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>

(c) Vale do São Bartolomeu Transmissora S.A. e Pantanal Transmissão S.A.: SPE referentes ao Leilão ANEEL nº 02/2013, correspondendo aos empreendimentos dos Lotes abaixo relacionados, tendo sido constituídas, em agosto de 2013, as seguintes Sociedades de Propósito Específico (SPE): Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (Lote B - 10% de participação) e Pantanal Transmissão S.A. (Lote F - 49% de participação):

- LOTE B:

LT 500 kV Brasília Leste - Luziânia – DF/GO - C1 e C2, em operação comercial na data-base de 31 de dezembro de 2020;

SE Brasília Leste 500/138 kV - (6+1) X180MVA, em operação comercial na data-base de 31 de dezembro de 2020;

LT 230 kV Brasília Geral - Brasília Sul - C3 (subterrânea), em operação comercial desde o dia 24 de abril de 2017;

LT 345 kV Brasília Sul - Samambaia - C3, em operação comercial desde o dia 06 de maio de 2016.

- LOTE F:

SE Campo Grande II 230/138 kV, 2x150 MVA – MS, em operação comercial desde o dia 08 de junho de 2016.

A seguir é apresentada a distribuição do quadro societário destes dois empreendimentos:

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELGP	10,0%
	Fundo de Investimentos em Participações Caixa-Milão	51,0%
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	39,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Pantanal Transmissão S.A.	CELGP	49,0%
	CEL Engenharia Ltda.	51,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

(d) Lago Azul Transmissão S.A.: SPE referente ao Leilão ANEEL nº. 07/2013, correspondendo ao empreendimento do Lote abaixo relacionado, tendo sido constituído a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Lago Azul Transmissão S.A., em operação comercial desde o dia 19 de setembro de 2016:

- LOTE D:

LT 230 kV Barro Alto – Itapaci – GO, C2.

A seguir é descrita a distribuição do quadro societário desse empreendimento:

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Lago Azul Transmissão S.A.	CELGP	50,1%
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	49,9%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

(e) SPE Firminópolis Transmissão S.A.: Referente Leilão ANEEL nº 05/2015 - Lote L, para a construção de subestações e linhas de transmissão da Rede Básica, referente à LT 230 kV Trindade – Firminópolis. Para a implantação e exploração desse empreendimento foi constituída, em fevereiro de 2016, a SPE Firminópolis Transmissão S.A., que entrou em operação comercial em 1º de março de 2019, e o quadro societário dividido da seguinte forma:

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Firminópolis Transmissão S.A.	CELGP	49,0%
	CEL Engenharia Ltda.	51,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

### 11.1. Investimentos em anterior Subsidiária Integral

As principais informações sobre os investimentos na até então subsidiária integral, para fins comparativos, são apresentadas a seguir:

DESCRÇÃO	INVESTIMENTO DA CELGP NA	
	CELG TRANSMISSÃO S.A.	
	CELG T	
	31/03/2022	31/12/2021
		REAPRESENTADO
Capital Social	-	328.750
Quantidade de Ações	-	329.725
Percentual da Participação Societária (b)	-	100%
Patrimônio Líquido	-	1.349.780
Investimento antes da Equivalência Patrimonial	-	1.349.780
Redução do Capital (Celg T) (a)	-	(341.699)
Outros Resultados Abrangentes	-	1.959
Resultado da Equivalência Patrimonial	-	148.403
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(1)
Ajustes em Reservas de Lucros - Cisão Parcial	-	(21.375)
Dividendos Obrigatórios / Adicionais	-	(35.246)
Valor Patrimonial do Investimento	-	1.101.821

(a) Refere-se à redução de capital advinda do processo de cisão parcial, com a versão do acervo líquido para a CELGP, nos termos deliberados pelas 110ª e 112ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionista.

(b) A participação societária da CELGP na Celg T foi baixada em função da conclusão do processo de desestatização desta Companhia, por meio da liquidação do leilão de suas ações ter se concretizado no dia 07 de fevereiro de 2022.

**12. Imobilizado**

Os bens do Ativo Imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou construção e deduzidos da depreciação acumulada.

A depreciação é calculada sobre os bens do ativo imobilizado em serviço, sendo que as principais taxas de depreciação, por macroatividade, estão discriminadas na Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015. O valor recuperável desses ativos, estimado com base no valor em uso calculado pelos fluxos de caixa futuros, superou o seu valor contábil, portanto não houve perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA					CONSOLIDADO
	CUSTO	TAXAS ANUAIS MÉDIAS DEPREC.	DEPRECIÇÃO ACUMULADA BAIXAS	31/03/2022 VALOR LÍQUIDO	31/12/2021 VALOR LÍQUIDO	31/12/2021 VALOR LÍQUIDO
Em serviço:						
Máquinas e Equipamentos	1.685	4,59% e 6,54%	(1.139)	546	545	1.726
Veículos	-	6,43%	-	-	-	131
Móveis e Utensílios	65	10% e 6,43%	(40)	25	25	220
Subtotal	1.750		(1.179)	571	570	2.077
Em curso:						
Geração	4.783	-	-	4.783	4.783	4.783
Administração Central	-	-	-	-	-	724
Subtotal	4.783	-	-	4.783	4.783	5.507
<b>TOTAL</b>	<b>6.533</b>	<b>-</b>	<b>(1.179)</b>	<b>5.354</b>	<b>5.353</b>	<b>7.584</b>

**Movimentação:**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA			
	Saldos em 31/12/2021	Adições	Depreciação	Saldos em 31/03/2022
Imobilizado em Serviço - Geração	545	51	(50)	546
Imobilizado em Serviço - Administração Central	25	-	-	25
Total em Serviço	570	51	(50)	571
Imobilizado em Curso - Geração	4.783	-	-	4.783
Total em Curso	4.783	-	-	4.783
Total do Imobilizado	5.353	51	(50)	5.354

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO						Saldos em 31/12/2021
	Saldos em 31/12/2020	Adições	Baixas Recuperação de Custos	Outros	Transferências	Depreciação	
Imobilizado em Serviço - Geração	-	1.653	-	32	-	(1.140)	545
Imobilizado em Serviço - Administração Central	2.764	-	(599)	-	65	(698)	1.532
Total em Serviço	2.764	1.653	(599)	32	65	(1.838)	2.077
Imobilizado em Curso - Geração	4.136	260	(4.396)	4.783	-	-	4.783
Imobilizado em Curso - Administração Central	722	196	(129)	-	(65)	-	724
Total em Curso	4.858	456	(4.525)	4.783	(65)	-	5.507
Total do Imobilizado	7.622	2.109	(5.124)	4.815	-	(1.838)	7.584



(a) Vinculação do Imobilizado - de acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na produção, transmissão e distribuição de energia elétrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária, sem prévia e expressa autorização do órgão regulador. A Resolução Normativa ANEEL nº 691/2015 regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para a desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para a aplicação na concessão.

(b) Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – São obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica e representam os valores da União, Estados, Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica. O prazo de vencimento dessas obrigações é aquele estabelecido pelo órgão regulador para concessões de geração e transmissão, cuja quitação ocorrerá no final da concessão.

(c) Imobilizado em Curso – Referem-se, substancialmente, às obras de expansão em andamento do sistema de geração e transmissão.

### 13. Ativo Intangível

O saldo em 31 de março de 2022 diz respeito aos direitos de servidão de passagem e utilização do bem público, cuja vida útil é indefinida e softwares de vida útil definida, com prazos de amortização de 5 anos (20% ao ano).

ATIVO INTANGÍVEL	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Ativo Intangível em Serviço	8.245	8.321	10.085
TOTAL	8.245	8.321	10.085

#### Movimentação:

DESCRIÇÃO	Saldos em 31/12/2021	CONTROLADORA		Saldos em 31/03/2022
		Adições	Amortização	
Intangível	8.321	1	(77)	8.245
Total	8.321	1	(77)	8.245

DESCRIÇÃO	Saldos em 31/12/2020	CONSOLIDADO			Saldos em 31/12/2021
		Adições / Unitizações / Acervo Cindido	Baixas	Amortização	
Intangível	8.672	10.199	(8.584)	(202)	10.085
Total do Intangível	8.672	10.199	(8.584)	(202)	10.085

**14. Empréstimos e Financiamentos**

São detalhados os valores devidos por instituição financeira, moeda contratada, bem como os indexadores dos empréstimos e financiamentos e a distribuição dos valores devidos no passivo não circulante. As principais informações a respeito dos empréstimos e financiamentos estão a seguir demonstradas:

DESCRIÇÃO EM MOEDA NACIONAL	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2021	
	PRINCIPAL		PRINCIPAL		PRINCIPAL	
	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Banco do Brasil S/A	-	-	-	-	12.103	85.144
Total em Moeda Nacional	-	-	-	-	12.103	85.144

(a) Recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, captados pela até então controlada CELG T. Os recursos tem a finalidade de fazer face aos compromissos de investimentos, inerentes a reforços, determinados pelas Resoluções Autorizativas ANEEL - REA nº 4.891/2014 e 5.444/2015, bem como em decorrência da implantação de empreendimentos relativos aos Contratos de Concessões nº 003/2015 e 004/2016, todos da até então controlada CELG T. Sobre os valores lançados na conta vinculada à Cédula de Crédito Bancário, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros calculados pela Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais - TFC, nos termos da Resolução CMN nº 4.622, de 02 de janeiro de 2018, e legislação posterior, ou outro indicador econômico-financeiro que legalmente venha substituí-la, debitados no dia primeiro ou dia útil subsequente, inclusive durante o período de carência. A TFC é formada pela composição da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo seu componente prefixado, que nos termos da lei são a Taxa de Juros Prefixada da TLP relativa à remuneração da parcela dos recursos “i”, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, da Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017 e legislação posterior, o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), o Fator de Programa (FP), o Fator de Localização (FL) e o Bônus de Adimplência (BA) de 15% (quinze por cento) quando houver. Sobre o componente prefixado da TFC, será concedido BA, desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento. Nas operações de financiamento com recursos do FCO, o componente prefixado da TFC, a ser aplicado com o BA vigente na data da contratação, será calculado por dias úteis, com base na equivalente diária (ano de 252 dias úteis) de 4,389 (quatro inteiros e trezentos e oitenta e nove milésimos) pontos percentuais ao ano; já nas operações de financiamento com recursos do FCO, o componente prefixado da TFC, a ser aplicado sem o BA vigente na data de contratação, será calculado por dias úteis, com base na equivalente diária (ano de 252 dias úteis) de 5,163 (cinco inteiros e cento e sessenta e três milésimos) pontos percentuais ao ano. Os juros referidos acima são exigíveis integralmente a contar de 02 de janeiro de 2019, no dia primeiro, trimestralmente durante o prazo de carência (12 meses), e, mensalmente durante o período de amortização (132 meses), juntamente com as prestações do principal, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

A composição do saldo devedor em moeda nacional, por indexador, é a seguinte:

CONTROLADORA - 31/03/2022			CONTROLADORA - 31/12/2021			CONSOLIDADO - 31/12/2021		
INDEXADOR	Banco do Brasil S/A	Total	INDEXADOR	Banco do Brasil S/A	Total	INDEXADOR	S/A	Total
TFC (CMN)	-	-	TFC (CMN)	-	-	TFC (CMN)	97.247	97.247
Total	-	-	Total	-	-	Total	97.247	97.247

Os valores de pagamentos futuros estão distribuídos da seguinte forma:

CONSOLIDADO - 31/12/2021		
Ano	Banco do Brasil S/A	Total
2022	12.103	12.103
2023	10.604	10.604
2024	10.603	10.603
2025	10.604	10.604
2026	10.603	10.603
2027 a 2031	42.730	42.730
Total	97.247	97.247

## 15. Fornecedores

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
	CIRCULANTE	CIRCULANTE	CIRCULANTE
Materiais e Serviços	329	82	1.000
Imobilizações em Curso	-	-	1.927
Encargos de Uso da Rede Elétrica	-	-	18
Outros	-	-	1
TOTAL	329	82	2.946

## 16. Tributos e Contribuições Sociais

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
	CIRCULANTE	CIRCULANTE	CIRCULANTE
INSS A PAGAR	930	90	1.763
INSS - RETIDO DE TERCEIROS	17	-	-
PIS - CORRENTE	149	-	352
PIS - RETIDO NA FONTE	2	-	8
COFINS - CORRENTE	897	-	1.636
COFINS - RETIDO NA FONTE	9	-	37
IMPOSTO DE RENDA - CORRENTE	4.759	-	5.674
IMPOSTO DE RENDA - RETIDO NA FONTE	6	88	94
CONTRIBUICAO SOCIAL - CORRENTE	1.064	-	1.818
CONTRIBUICAO SOCIAL - RETIDO NA FONTE	3	192	204
ISS - RETIDO DE TERCEIROS	10	-	40
FGTS A PAGAR	272	23	642
OUTROS	-	-	94
TOTAL	8.118	393	12.362

**17. Obrigações Estimadas**

A composição da conta obrigações estimadas é a seguinte:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Folha de Pagamento (a)	2.009	876	1.140
TOTAL CIRCULANTE	2.009	876	1.140

(a) Referem-se às estimativas das obrigações de férias, 13º salário e encargos sobre a folha de pagamento da CELGP.

**18. Encargos Setoriais**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2021	
	CIRCULANTE	NAO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NAO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NAO CIRCULANTE
Taxa de Fiscalização – ANEEL (a)	4	-	-	-	72	-
Compensação Financeira p/Utiliz.Rec.Hídricos	52	-	28	-	52	-
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE (b)	2	-	-	-	3.894	-
Pesquisa & Desenvolvimento - P&D (c)	-	16	22	8	271	1.888
F.N.D.C.T.	7	-	-	-	-	-
M.M.E.	4	-	-	-	298	-
TOTAL	69	16	50	8	4.587	1.888

- (a) A Taxa de Fiscalização – Aneel foi instituída pela Lei nº 9.247/1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.240/1997. É um valor destinado à ANEEL e cobrado de todos os concessionários, permissionários ou autorizados, representada por 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido;
- (b) A Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) é um encargo setorial, estabelecido em lei, e pago pelas concessionárias, cujo valor anual é fixado pela ANEEL com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento energético dos estados, para viabilizar a competitividade da energia elétrica produzida a partir de fontes eólicas (vento), fotovoltaica, pequenas usinas hidrelétricas, biomassa, termo solar, gás natural e carvão mineral nas áreas atendidas pelos sistemas elétricos interligados, e levar o serviço de energia elétrica a todos os consumidores do território nacional (universalização); prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), referente à geração de energia em sistemas elétricos isolados; prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica; e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição;
- (c) Pesquisa & Desenvolvimento e Programa de Eficiência Energética – PEE: de acordo com a lei, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica estão obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 0,75% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, 0,25% de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética.

**19. Provisões para contingências e benefícios pós-emprego****19.1 Provisões para contingências**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA							
	31/03/2022				31/12/2021			
	VALOR DA PROVISÃO		Depósitos Judiciais	VALOR DA PROVISÃO		Depósitos Judiciais		
	No Exercício Baixa	Provisão Acumulada		No Exercício Baixa	Provisão Acumulada			
Trabalhistas	-	-	-	(148)	-	-	-	
Total	-	-	-	(148)	-	-	-	

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO			
	31/12/2021			
	VALOR DA PROVISÃO		Depósitos Judiciais	
	No Exercício Baixa	Provisão Acumulada		
Trab., Cíveis, Tribut. e Regulatório (a)	(1.949)	1.816	7.096	3.344
Total	(1.949)	1.816	7.096	3.344

(a) Consolidado em 2021: provisões trabalhistas de R\$ 2.937; cível de R\$ 102; tributária no valor de R\$ 825 e regulatório no montante de R\$ 3.232.

Os critérios e divulgação das Contingências Passivas consubstanciaram-se no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

**(a) Contingências Passivas**

As Contingências da Controladora dizem respeito a processos de natureza trabalhista, onde a mesma figura como segunda ou terceira reclamada sendo, em todos os processos, estimada a probabilidade de perda remota pelo corpo jurídico interno da Companhia.

**(b) Processos com probabilidade de perda classificada como possível**

A CELGP possui ações de natureza cível envolvendo riscos de perda. A administração, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, classificou como perda possível, para as quais não constitui provisão, no montante estimado abaixo, sendo incluídas as informações desta probabilidade de perda no âmbito do consolidado comparativo:

Natureza	Reclamante	Probabilidade de perda	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
			31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Cíveis	Usucapião/Outros	Possível	75	75	596
			<b>75</b>	<b>75</b>	<b>596</b>

**(c) Contingências Ativas**

Inexistem contingências ativas classificadas com possibilidade de ganhos praticamente certos, inclusive no âmbito tributário.

## (d) Prescrição Fiscal

Os lançamentos dos principais tributos, pendentes de homologação futura pela Fazenda Nacional, sujeitam a extinção completa da obrigação fiscal ao transcurso do prazo de prescrição de cinco anos contados da data do lançamento.

**19.2 Provisões com benefícios pós-emprego** (nota explicativa nº 33 – Plano de Aposentadoria)

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
	NÃO CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	288	288	1.786
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>288</b>	<b>1.786</b>

**20. Outros credores, Obrigações Sociais e Trabalhistas e Tributos Diferidos**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2021	
	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Fundação Celg de Seguros e Previdência - Eletra	62	-	10	-	10	-
Consignações em favor da Concessionária e/ou Terceiros	200	-	-	-	621	-
Tributos Retidos na Fonte	326	-	-	-	1.091	-
Outras Obrigações Sociais e Trabalhistas	-	-	-	-	3.774	-
<b>SUBTOTAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>588</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>5.496</b>	<b>-</b>
Tributos Diferidos (b)	-	26.364	-	27.052	-	421.813
Celg Distribuição S.A. - Celg D	-	-	-	-	-	1.517
Dividendos a Pagar - Obrigatórios	79.824	-	-	-	-	-
Dividendos a Pagar - Intermediários (a)	1.180.825	-	79.822	-	79.822	-
Outros	329	-	47	-	684	-
<b>SUBTOTAL - OUTROS CREDITORES</b>	<b>1.260.978</b>	<b>26.364</b>	<b>79.869</b>	<b>27.052</b>	<b>80.506</b>	<b>423.330</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.261.566</b>	<b>26.364</b>	<b>79.879</b>	<b>27.052</b>	<b>86.002</b>	<b>423.330</b>

(a) No tocante aos dividendos a pagar – intermediários, ver nota explicativa nº 35.1.

(b) Composição dos tributos diferidos na posição patrimonial consolidada.

Rubrica	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social diferidos			
Diferenças temporárias passivas	21.573	22.405	40.225
Diferenças temporárias passivas - Receita financeira de contrato	-	-	304.348
Diferenças temporárias ativas	-	-	(41.785)
	<b>21.573</b>	<b>22.405</b>	<b>302.788</b>
PIS e COFINS diferidos (i)			
Diferenças temporárias passivas	4.791	4.647	6.587
	<b>4.791</b>	<b>4.647</b>	<b>119.025</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.364</b>	<b>27.052</b>	<b>421.813</b>

(i) Tributos sobre provisão de energia elétrica de curto prazo a ser liquidada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e sobre ajuste ao valor justo de títulos públicos (receitas financeiras).

**21. Adiantamentos para futuro aumento de capital**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1	1	1

Refere-se a adiantamentos para futuro aumento de capital efetuados pelo acionista majoritário Estado de Goiás e cujo saldo remanescente se refere à parcela não capitalizada, em função do exercício do direito de preferência de acionistas minoritários no aumento de capital ocorrido no exercício social de 2020.

**22. Patrimônio Líquido**

COMPOSIÇÃO	CONTROLADORA		
	31/03/2022	NO PERÍODO	31/12/2021
Capital Realizado	1.072.594	-	1.072.594
Ajustes de Exercícios Anteriores Reflexos - Celg T	(1)	(1)	-
(+/-) Resultado Acumulado no Período	705.970	705.970	-
(-) Destinação do Resultado e Ajustes de Exercícios Anteriores Reflexos - Celg T	(705.969)	(705.969)	-
Reserva Legal	52.111	35.298	16.813
Reserva de Lucros	1.180.825	670.672	510.153
Dividendos Intermediários	(1.180.825)	(1.180.825)	-
Total do Patrimônio Líquido	1.124.705	(474.855)	1.599.560
Outros Resultados Abrangentes	(12.720)	-	(12.720)
Total do Patrimônio Líquido	1.111.985	(474.855)	1.586.840

(a) As 77.928 ações ordinárias são escriturais e sem valor nominal;

(b) O valor do capital social realizado da CELGPARG, à época de sua constituição, consta do boletim de subscrição anexo à escritura pública de constituição originária de sociedades por ações, sob a denominação da então Companhia Goiás de Participações – Goiaspar. A subscrição foi efetuada levando-se em conta a totalidade do investimento detido pelo Estado de Goiás no capital social da então Companhia Energética de Goiás/CELG D, atual Enel, cujos valores nominais se vinculam à aplicação do percentual de participação direta na CELG D, à época correspondente a 98,3262% sob o total do patrimônio líquido avaliado, que montava em R\$ 987.296 mil, perfazendo o total do investimento inicial em R\$ 970.770 mil.

O valor patrimonial desse investimento serviu de suporte para a escrituração contábil do capital social inicial da CELGPARG no valor de R\$ 970.770 mil, correspondente ao total do patrimônio líquido na data de sua constituição, não evidenciando, portanto, a abertura das respectivas rubricas de reservas de reavaliação presentes no patrimônio líquido da então CELG D. Desta forma, a realização das respectivas reservas de reavaliação da então CELG D, ocorridas nos exercícios sociais seguintes e, especificamente no exercício social de 2010, onde ocorreu a sua realização parcial contra o ativo imobilizado reavaliado, provocando a diminuição do seu patrimônio líquido e reflexo direto no valor patrimonial do investimento, provocou o efeito direto contra prejuízos acumulados da CELGPARG. Este efeito não provocou qualquer impacto nos resultados dos exercícios subsequentes à constituição da Companhia;

- (c) Os outros resultados abrangentes se referem ao seguinte: (1) reflexo dos outros resultados abrangentes reconhecidos diretamente contra o patrimônio líquido da então CELG T, concernente ao passivo atuarial vinculado ao plano de assistência de saúde mantido pela mesma, no montante de R\$ 10.934 mil; (2) Passivo atuarial vinculado ao Plano de Previdência patrocinado pela CELGP, decorrente de avaliação atuarial efetuada por atuário externo, no montante de R\$ 288 (ver nota explicativa nº 33); e (3) Passivo atuarial vinculado ao Plano de Previdência patrocinado pela então CELG T, decorrente de avaliação atuarial efetuada por atuário externo, no montante de R\$ 1.498 mil.

### 23. Receita operacional líquida e outras receitas

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
Suprimento	104	-	365
Serviços de Operação e Manutenção (a)	1.577	-	31.648
Receita de Construção (b)	-	-	8.121
Receita Financeira da Concessão (c)	3.105	-	64.319
(-) Deduções da Receita (d)	(560)	-	(13.980)
TOTAL - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.226	-	90.473

- (a) Remuneração destinada pelo poder concedente para fazer face aos custos de operação e manutenção dos ativos de contrato;
- (b) Receita de construção conforme ICPC 01 (R1), correspondente a serviços de aquisição de equipamentos/serviços incorporados ao ativo de contrato. No encerramento das demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 inexistiram receitas de construção;
- (c) Refere-se ao reconhecimento de ajuste a valor justo dos Ativos de Contrato da Concessão de Geração;
- (d) Deduções da Receita:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
PIS	79	-	1.719
COFINS	364	-	7.922
Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE	11	-	240
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos-CFURH	81	-	63
Pesquisa e desenvolvimento de eficiência energética	25	-	600
Conta de desenvolvimento energético	-	-	2.999
Outros encargos - PROINFA	-	-	437
TOTAL	560	-	13.980



## 23.1 Outras Receitas/Despesas

DESCRIÇÃO - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
GANHO DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE INVESTIDA - 100% DAS AÇÕES DA CELG T	991.935	-	-
GANHOS NA ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (a)	4.130	-	-
AJUSTE A VALOR JUSTO - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	(3.763)	-	-
RECEBIMENTO ACESSANTES DATAROOM CELG T	-	16	16
OUTRAS DESPESAS	-	-	(3.579)
<b>TOTAL - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>992.302</b>	<b>16</b>	<b>(3.563)</b>

## 24. Custos, Despesas Operacionais e Outras Despesas Operacionais

Os custos e despesas operacionais de caráter geral e administrativo, especificados na demonstração do resultado do exercício, possuem as seguintes composições por natureza de gastos.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NATUREZA DE GASTOS	CUSTO DO SERVIÇO		DESPESAS		TOTAL	
	OPERAÇÃO		GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Energia Elétrica Comprada para Revenda	2	-	-	-	2	-
Encargos de Transmissão, Conexão e Distribuição	203	-	-	-	203	-
Pessoal e Administradores	399	-	5.586	1.028	5.985	1.028
Material	2	-	10	-	12	-
Serviços de Terceiros	465	-	749	1.765	1.214	1.765
Depreciação/Amortização	73	-	55	1	128	1
Provisão/Reversão para Contingências	-	-	-	(3)	-	(3)
Tributos	-	-	12	-	12	-
Outras	9	-	74	74	83	74
<b>TOTAL</b>	<b>1.153</b>	<b>-</b>	<b>6.486</b>	<b>2.865</b>	<b>7.639</b>	<b>2.865</b>

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NATUREZA DE GASTOS	CONSOLIDADO		
	CUSTO DO SERVIÇO	DESPESAS	TOTAL
	OPERAÇÃO	GERAIS E ADMINISTRATIVAS	
	31/03/2021	31/03/2021	31/03/2021
Energia Elétrica Comprada para Revenda	1	-	1
Encargos de Transmissão, Conexão e Distribuição	175	-	175
Pessoal e Administradores	5.429	6.928	12.357
Material	26	64	90
Serviços de Terceiros	2.274	2.634	4.908
Depreciação/Amortização	73	225	298
Provisão/Reversão p/Crédito Liq. Duvidosa	(1.376)	-	(1.376)
Provisão/Reversão para Contingências	1.382	(26)	1.356
Provisão/Reversão para Redução ao Valor Recuperável	-	2.829	2.829
Tributos	6	302	308
Recuperação de Custos/Despesas	(51)	(1)	(52)
Custos de Construção	7.301	-	7.301
Outras	337	418	755
<b>TOTAL</b>	<b>15.577</b>	<b>13.373</b>	<b>28.950</b>

**25. Resultado Financeiro**

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	01/01/2022 - 31/03/2022	01/01/2021 - 31/03/2021	01/01/2021 - 31/03/2021
Receitas			
Variações Monetárias	-	-	53
Rendas (a)	30.619	1.620	3.102
Outras	1.419	-	304
Total das Receitas	32.038	1.620	3.459
Despesas			
Variações Monetárias	-	-	(202)
Encargos de Dívidas	-	-	(4.112)
Outras - inclui IOF aplicações financeiras	(36)	(1)	(12)
Total das Despesas	(36)	(1)	(4.326)
<b>TOTAL GERAL - RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>32.002</b>	<b>1.619</b>	<b>(867)</b>

- (a) A variação na rubrica de rendas se refere ao rendimento das aplicações financeiras do montante recebido pela alienação das ações da anterior Controlada Celg T, aplicado após a concretização da liquidação do leilão das ações.

**26. Imposto de Renda e Contribuição Social**

Rubrica	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
Imposto de renda e contribuição social correntes			
Contribuição social corrente	91.486	-	4.760
Imposto de renda corrente	254.121	-	13.218
	345.607	-	17.978
Imposto de renda e contribuição social diferidos			
Contribuição social diferida	(255)	-	600
Imposto de renda diferido	(577)	-	1.662
	(832)	-	2.262
	344.775	-	20.240

As despesas de Imposto de Renda e de Contribuição Social são calculadas e registradas conforme legislação vigente e incluem o imposto corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nos quais já são reconhecidos os valores líquidos desses efeitos fiscais.

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada abaixo:

Rubrica	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
Resultado líquido antes dos impostos	1.050.745	-	63.618
Tributos sobre o lucro a alíquota nominal de 34%	357.253	-	22.049
Adições e Exclusões (definitivas)	(10.146)	-	-
Diferenças permanentes	-	-	(1.803)
Diferenças temporárias	785	-	(2.262)
Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa Adicional de imposto de renda	(2.279)	-	(6)
	(6)	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	345.607	-	17.978
Diferenças temporárias	(832)	-	2.262
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(832)	-	2.262
Tributos sobre o lucro	344.775	-	20.240
Alíquota fiscal efetiva dos tributos sobre o lucro	32,8%	-	31,8%

## 27. Resultado por Ação

O resultado por ação básico e diluído foi calculado com base no resultado atribuível aos acionistas controladores da Companhia no período findo em 31 de março de 2022 e a respectiva quantidade média de ações ordinárias e preferenciais em circulação neste período, comparativamente com o período findo em 31 de março de 2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
Lucro Líquido do Período Atribuível aos Acionistas:			
Ações Ordinárias	705.970	43.378	43.378
Total	705.970	43.378	43.378
Média Ponderada das Ações Ordinárias	77.928	77.928	77.928
Total	77.928	77.928	77.928
Lucro Básico e Diluído por Ação Ordinária	9,059	0,557	0,557

## 28. Seguros

A CELGPAR, em 31 de março de 2022, tem contratadas as apólices de seguro dos bens e instalações vinculados aos Contratos de Concessão das Atividades de Geração, tendo sido efetuado o termo aditivo específico desta cobertura à CELGPAR.

Em 31 março de 2022, a apólice de seguro existente na CELGPAR, especificada por modalidade de risco e data de vigência está demonstrada a seguir:

<b>Risco</b>	<b>Vigência</b>	<b>Importância Segurada</b>
Ativos de concessão (a / d)	20/08/2021 a 20/08/2022	698.847

(a) Patrimonial (seguro operacional): cobertura conta incêndio, queda de raio, alagamento, inundação, quebra de máquina nos prédios, sendo todas as construções e seus anexos (excetuando-se alicerces, fundações e terreno) e seus conteúdos (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, com exceções), relacionados a linhas e subestações de transmissão, e usinas.

(b) Patrimonial (seguro de risco de engenharia): básica OCC e/ou IM e/ou OCC/IM, despesas extraordinárias, despesas de desentulho, equipamentos móveis e estacionários, ferramentas de pequeno porte, honorários de perito.

(c) Responsabilidade civil geral (seguro operacional): cobertura a reparações por danos involuntários corporais e/ou materiais, causados a terceiros e que sejam, exclusivamente, ocorridos no interior dos estabelecimentos especificados na apólice. Incluindo-se custas judiciais do foro civil e honorários de advogados nomeados.

(d) Responsabilidade civil geral (seguro de risco de engenharia): reparações por danos corporais e/ou materiais causado a terceiros, dentro do local segurado, durante a realização de obras civis e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e/ou aparelhos em geral, pelo segurado (há exceções).

## **29. Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários**

Não houve transferência de encargos financeiros e efeitos inflacionários para o ativo imobilizado em curso, por não existir, no período findo em 31 de março de 2022, capital de terceiros vinculado a obras em andamento.

## **30. Remuneração dos Administradores e Empregados**

A remuneração de empregados e dirigentes da CELGP observam os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração - PCR. No período findo em 31 de março de 2022, a maior e menor remuneração atribuída a empregados ocupantes de cargos permanentes, relativas ao mês de março/2022, foram R\$ 46 e R\$ 5, respectivamente. Aos membros de diretoria e assessoria da CELGP, a maior e menor remuneração corresponde a R\$ 46 e R\$ 5.

A remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Diretoria, relativos ao período findo em 31 de março de 2022, está devidamente fixada no âmbito da Assembleia Geral Ordinária concomitante à Assembleia Geral Extraordinária de acionistas de 30 de abril de 2021:

DESCRIÇÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	9	5	3	3	20
Remuneração Fixa até o final do Exercício	135	75	45	414	669
Salário ou pró-labore	135	75	45	414	669
Valor Total da Remuneração, por órgão	135	75	45	414	669

DESCRIÇÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	9	5	3	3
Valor da maior remuneração individual	5	5	5	46
Valor da menor remuneração individual	5	5	5	46
Valor médio da remuneração individual	5	5	5	46

### 31. Instrumentos Financeiros e Riscos Operacionais

Em atendimento à Deliberação CVM nº 763 de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, Deliberação CVM nº 604 de 19 de novembro de 2009, que aprovou o CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação, Deliberação CVM nº 684 de 30 de agosto de 2012, que aprovou o CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, e a Instrução CVM nº 475 de 17 de dezembro de 2008, a Companhia efetuou a avaliação de seus instrumentos financeiros, sendo eles: (a) numerário disponível (equivalente ao valor contábil); e (b) contas a receber (sujeitas a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável).

#### (a) Considerações sobre os riscos

Os negócios da CELGP compreendem, principalmente, a geração e transmissão de energia elétrica, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

##### (a.1) Risco de crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a CELGP vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir esse tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa, quando existentes, serão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização desses.

##### (a.2) Risco quanto à escassez de energia

Trata-se de risco de déficit de energia, decorrente de condições climáticas desfavoráveis quanto à ocorrência de chuvas, dado que a matriz energética brasileira está baseada em fontes hídricas. Anos de estiagem prolongada influenciam o volume de água em estoque nos reservatórios das usinas que, em níveis críticos, elevam o risco de desabastecimento de energia. Neste cenário, eventuais impactos no consumo de energia elétrica podem ocasionar perdas em razão da redução de receitas para a CELGP.

Verifica-se que as principais bacias hidrográficas do país, onde estão localizados os reservatórios das regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, tem enfrentado situações climáticas adversas nos últimos anos, levando os órgãos responsáveis pelo setor a adotarem medidas de otimização dos recursos hídricos para garantir o pleno atendimento ao sistema elétrico. Com base nestas perspectivas, e em relação ao risco de curto prazo, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE tem apontado equilíbrio entre a demanda e a oferta de energia, mantendo os índices dentro da margem de segurança. Por outro lado, esse risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site [www.ons.org.br](http://www.ons.org.br), ainda não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

### 32. Transações com Partes Relacionadas

As principais operações realizadas podem ser resumidas, como a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2021
Ativo Circulante			
Celg Transmissão S.A. - CELG T (1)	-	35.246	-
TOTAL:	-	35.246	-

(1) Dividendos mínimos obrigatórios distribuídos pela Celg T, em 31.12.2021.

### 33. Plano de Aposentadoria

A CELGP é patrocinadora da ELETRA – Fundação de Previdência Privada, pessoa jurídica sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal a complementação dos benefícios concedidos pela previdência oficial aos empregados da Companhia. A seguir, apresentam-se as principais informações quanto aos benefícios aos associados e seus reflexos na patrocinadora:

#### (a) Definição dos tipos de benefícios

A CELGP, através da ELETRA, oferece aos seus empregados o plano denominado Plano Misto de Benefícios - CELGPREV, instituído a partir de setembro de 2000, na característica de Contribuição Definida (CD), durante o período de acumulação e de Benefício Definido (BD), na fase de pagamento.

A CELGP tem responsabilidade, no Plano Misto, e na fase de acumulação, variável em função das quotas de recolhimentos dos associados, todavia limitada a um máximo de 20% das remunerações mensais. Na fase de pagamento, após a transferência da reserva acumulada em conta coletiva para o beneficiário da renda vitalícia, a Companhia assume a responsabilidade apenas pela variação negativa das hipóteses de sobrevivência.

**(b) Descrição do Plano Misto de Benefícios - CELGPREV****(b.1) Características**

O plano prevê a acumulação de reservas individualizadas, por recolhimento mensal de quotas pelos ativos e pela patrocinadora, com base compulsória de 2% sobre os salários, acrescidas de contribuições facultativas definidas pelos participantes em que a patrocinadora acompanha até o limite de 20% dos salários. Há ainda, contribuições extraordinárias do participante sem contrapartida da patrocinadora. O saldo de quotas acumulado na data de concessão do benefício é transformado em renda vitalícia. Os aportes patronais são mantidos em conta coletiva até a data da concessão, quando se transformam em nominativos aos beneficiários.

Os benefícios do plano são os seguintes:

<b>BENEFICIO</b>
Suplementação de Aposentadoria
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez
Suplementação de Pensão
Suplementação de Abono Anual

**(c) Estatísticas dos participantes e assistidos do Plano CELGPREV**

<b>ESTATÍSTICAS</b>	<b>31/03/2022</b>
Participantes Ativos	2
Idade Média (anos)	68
Salário Médio (R\$)	8.184
Aposentados Válidos	2
Idade Média (anos)	62
Benefício Médio (R\$)	4.485

**(d) Custo do Patrocinador**

No período findo em 31 de março de 2022, o montante de contribuições da CELGP para a ELETRA foi de R\$ 120 mil.

**(e) Política adotada para reconhecimento de perdas e ganhos atuarias**

(e.1) De acordo com a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, os resultados deficitários dos planos devem ser equacionados paritariamente entre as Patrocinadoras, os Participantes e os Assistidos, enquanto os superávits são destinados à constituição de reserva de contingência.

(e.2) De acordo com a divulgação dos resultados atuariais, efetuado por empresa de consultoria independente, com base no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, o Plano CELGPREV apresentou montante para Valor da Obrigação Atuarial do Plano, comparativamente aos resultados de 31 de dezembro de 2020. Dessa forma foi efetuado o reconhecimento de passivo atuarial no valor de R\$ 288, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, contra resultados abrangentes.

Como a liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022 e a transferência da totalidade das ações da CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição, cerca de 87 colaboradores passaram a fazer parte do quadro da CELGPAR e trouxeram consigo alguns benefícios a exemplo do plano de previdência complementar (ELETRA) cujo déficit atuarial, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Plano Eletra BD 01 foi no montante de R\$ 578 mil, e no Plano CELGPREV foi no valor de R\$ 920 mil, e que em termos de contribuições para a ELETRA foi de R\$ 1.537 mil, em 2021, referente as contribuições correntes, que, em parte, foi assumido pela CELGPAR em 2022, em relação àqueles colaboradores, e que será mensurado atuarialmente no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

#### **34. Conciliação entre o Lucro Líquido e o Caixa Líquido Gerado/Consumido nas Atividades Operacionais**

Conforme CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa das atividades operacionais deve ser apresentado, caso a Companhia utilize o método direto para apurar e divulgar a demonstração dos fluxos de caixa e as atividades operacionais.





DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>705.970</b>	<b>43.378</b>	<b>43.378</b>
<b>MAIS</b>	<b>3.927</b>	<b>2</b>	<b>59.477</b>
Depreciação/Amortização	128	1	298
Amortização do Ativo de Contrato	-	-	42.663
Custo da Construção	-	-	7.301
Perdas na Alienação e Desativação de Bens e Direitos	-	-	3.905
Ajuste a Valor Justo em Propriedades para Investimento	3.763	-	-
Outras Despesas Financeiras - Variações Monetárias	36	1	4.109
Outros Custos e Despesas e Provisões/Reversões	-	-	1.201
<b>MENOS</b>	<b>(1.061.062)</b>	<b>(46.228)</b>	<b>(81.206)</b>
Ganho de Equivalência Patrimonial	(29.854)	(44.608)	(6.525)
Receita da Construção	-	-	(8.121)
Outras Receitas Financeiras - Variações Monetárias	(32.038)	(1.620)	(2.062)
Ganhos em Participações Societárias	-	-	(179)
Ganho de Capital na Alienação de Investida	(996.065)	-	-
Receita Financeira da Concessão	(3.105)	-	(64.319)
<b>AJUSTES POR VARIAÇÃO NO CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO</b>	<b>35.285</b>	<b>(390)</b>	<b>5.165</b>
Contas a Receber	143	-	2.922
Créditos Fiscais	(6.042)	-	378
Devedores Diversos - Circulante	(4.602)	2.916	2.916
Devedores Diversos - Não Circulante	3.537	-	-
Ativo de Contrato - Circulante	740	-	-
Ativo de Contrato - Não Circulante	(2.439)	-	-
Estoques	-	-	1.593
Despesas Pagas Antecipadamente - Circulante	(92)	(63)	(1.053)
Despesas Pagas Antecipadamente - Não Circulante	(21)	-	-
Transações com Partes Relacionadas	35.246	-	-
Fornecedores	247	(370)	(252)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	578	-	(482)
Tributos e Contribuições Sociais	7.725	(76)	(5.341)
Obrigações Estimadas	1.133	91	91
Encargos Setoriais	27	-	840
Benefício Pós-Emprego	-	-	(110)
Provisões para Litígios	-	-	1.359
Outros Credores - Circulante	-	31	52
Outros Credores - Não Circulante	(688)	-	-
Outras Variações Ativas e Passivas	(207)	(2.919)	(2.781)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(315.880)</b>	<b>(3.238)</b>	<b>26.814</b>



**35. Eventos Subsequentes****35.1 Distribuição de Dividendos Intermediários**

Processo de Alienação da controlada CELG T

Conforme Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 26 de fevereiro de 2020, a CELGP comunicou aos seus acionistas que recebeu, por ofício, a determinação do representante do acionista controlador, para que seja contratada empresa ou consórcio de empresas para elaboração de estudos e posterior assessoria, para alienação das ações de sua propriedade na anterior controlada Celg Transmissão S.A. – CELG T e suas participações em outros empreendimentos. Estas tratativas encontram-se em andamento, tendo ocorrido a contratação de consórcio de empresas para a referida avaliação, tendo ocorrido a conclusão das etapas de *Due Diligence*, elaboração do laudo de avaliação e aprovação da continuidade da operação nas instâncias superiores de governança da CELGP, especificamente na 55ª AGE, de 11 de fevereiro de 2021, e 160ª Reunião do Conselho de Administração, de 19 de fevereiro de 2021, com a aprovação da realização do leilão destas ações no ambiente da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão S.A. O cronograma deste processo estava em linha com as datas divulgadas nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2020, com a previsão da realização da sessão pública do leilão no dia 13 de maio de 2021.

No entanto, conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 26 de abril de 2021, a CELGP comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, o adiamento do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da CELG T, para o 2º (segundo) semestre de 2021. As motivações do adiamento encontram-se devidamente evidenciadas naquele Comunicado ao Mercado, e se fundamentaram na perspectiva de se evitar a realização concomitante com outras operações do setor e permitir a análise dos seguintes eventos que podem resultar em alterações nas condições da operação:

(i) a solicitação, por parte dos investidores interessados, de maior prazo para análise das informações e documentos da operação;

(ii) a solicitação, por parte dos investidores interessados, do exame da viabilidade de segregação dos ativos de transmissão e dos ativos de geração;

(iii) a Resolução Homologatória nº 2.846/2021, advinda da decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, ocorrida na 4ª Reunião Pública Extraordinária, em 22 de abril de 2021, que deu parcial provimento aos pleitos da CELG T sobre as Revisões Periódicas da Receita Anual Permitida – RAP dos Contatos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013 (Processo Administrativo nº 48500.000752/2019-84); e

(iv) a publicação, em 1º de dezembro de 2020, do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, sobre a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos CPC 47 (IFRS 16) e CPC 48 (IFRS 9) na elaboração das demonstrações contábeis das companhias transmissoras de energia elétrica, com efeitos retrospectivos (ajuste de exercícios anteriores).

Com base nos fatos acima evidenciados e no Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 12 de julho de 2021, a CELGP efetuou os ajustes necessários na avaliação da anterior Controlada CELG T para fins de alienação das ações de sua propriedade, sendo o mais relevante a implementação de todas as tratativas necessárias à cisão parcial desta anterior Controlada, no sentido de segregar as suas atividades de transmissão de suas atividades de geração, permanecendo nesta apenas as concessões depuradas de transmissão, vertendo-se o acervo líquido das demais atividades para a CELGP. Estas tratativas foram anuídas pelo órgão regulador. Em linha com estes fatos, a cisão parcial da CELG T, para fins de implementação, requereu a reclassificação do acervo líquido a ser vertido para a CELGP, relacionadas a todas as atividades não vinculadas às concessões de transmissão, como itens de operações descontinuadas na CELG T, especificamente para fins de consolidação na data anterior a 30 de setembro de 2021. Observa-se que a cisão parcial acarretou a reforma estatutária e alteração da denominação social da CELG GT para Companhia Celg Transmissão S.A – Celg T.

De modo complementar, a CELGP, conforme Aviso de Leilão divulgado em 30 de julho de 2021, remarcou este para o dia 14 de outubro de 2021, tendo ocorrido nesta data a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Celg Transmissão S.A – CELG T, não existindo, na data do leilão, nenhuma condição suspensiva da operação. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 03 de novembro de 2021, a CELGP declarou como vencedora do leilão a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP.

Ressalte-se que na 58ª AGE da CELGP, realizada em 9 de julho de 2021, os acionistas aprovaram, dentre outros assuntos: (i) a nova estrutura do leilão envolvendo a alienação das ações de emissão da CELG T em leilão realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) o valor de R\$ 1.097.713.000 mil (um bilhão, noventa e sete milhões, setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da CELG T.

O leilão foi realizado por meio de lote único e critério de julgamento a proposta de maior valor. A transferência do controle acionário da CELG T foi previamente aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 03 de janeiro de 2022, conforme despacho SG nº 1936/2021, e teve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A CELG T foi leiloada pelo valor de R\$ 1.977.000 mil (um bilhão, novecentos e setenta e sete milhões), valor 80,10% acima do lance inicial mínimo. O leilão, realizado na B3, foi arrematado pela Pequena Central Hidrelétrica, *holding* controlada pela EDP – Energias do Brasil S.A. O leilão, no modo alienação fiduciária em garantia de 100% das ações ordinárias de emissão, teve outros três lances, sendo todos acima do valor mínimo: Cymi Construções e Participações (R\$ 1,6 bilhão), Mez T3 Transmissora de Energia Elétrica (R\$ 1,535 bilhão) e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP (R\$ 1,504 bilhão).

#### Distribuição de Dividendos Intermediários

A liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo sido transferida a totalidade das ações de propriedade da CELGP na CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., empresa pertencente ao grupo EDP, e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição face o exercício do direito de preferência nestas ações. O valor total da liquidação do leilão, devidamente corrigido, perfaz o montante de



R\$ 2.113.825 mil (dois bilhões, cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil). Desse valor, após a devida dedução do ganho de capital decorrente da operação, e eventuais ajustes decorrentes do seu plano de investimentos, a CELGP irá promover a restituição de recursos aos seus acionistas, sendo que parte destes por meio da distribuição de dividendos intermediários (ver nota explicativa nº 20), nos termos dos artigos 21 e 22 da sua Política de Distribuição de Dividendos. Essa distribuição está condicionada à deliberação pelas suas instâncias de Governança, com previsão para ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, com data provável para 27 de junho de 2022.

### **36. Autorização para Apresentação das Demonstrações Financeiras Intermediárias**

As demonstrações financeiras intermediárias foram aprovadas e autorizadas para divulgação pela Diretoria em 25 de maio de 2022 e serão apreciadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal em 1º de junho de 2022.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Presidente:** Savio de Faria Caram Zuquim

**Membros:** Savio de Faria Caram Zuquim, Wagner Oliveira Gomes, José Fernando Navarrete Pena, Leonardo Lopes Saad, Dionizio Jerônimo Alves, Otacilio de Sousa Filho, Daniel Augusto Ribeiro e Gilmar José de Moraes.

#### **CONSELHO DE FISCAL**

**Presidente:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

**Membros:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Adriano da Rocha Lima, Marcio Cesar Pereira, Henrique Moraes Ziller e Leandro Neves de Oliveira Bando.

#### **DIRETORIA**

**José Fernando Navarrete Pena**  
Diretor-Presidente

CPF: 303.118.701-63

**José Fernando Navarrete Pena**  
Diretor Vice-Presidente e de relações  
com Investidores

CPF: 303.118.701-63

**Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa**  
Belchior

Diretora de Gestão Corporativa  
CPF: 704.879.101-25

**Otaviano Vianna Neto**

Diretor Técnico e Comercial  
CPF: 647.030.020-00

## **ANEXO 4**

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**(Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 481, de 29.03.2022)**

● página **166**



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, conheceram e examinaram as demonstrações financeiras, reproduzidas no Balanço Intermediário, posicionado em 31.03.2022, e os respectivos documentos complementares, consoante às disposições presentes no Art. 163, Inciso VI e Inciso VII, combinado com o § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976; Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2021; e Art. 59, Inciso IV, Inciso V e Inciso VI, do Estatuto Social, de 11.03.2022; bem como tomaram conhecimento e avaliaram os atos de distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, suportado em Balanço Intermediário, de 31.03.2022, segundo dispositivos presentes no Art. 163, Inciso III, combinado com o § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e Art. 59, Inciso VI, e Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022. Com base nos exames efetuados e, considerando, ainda, a análise do Relatório dos Auditores Independentes Sobre o Balanço Intermediário, de 31.03.2022, sem ressalvas, emitido pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 7 de junho de 2022, e o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, de 7 de junho de 2022, concernente ao Balanço Intermediário, de 31.03.2022, e, concomitantemente, as informações e esclarecimentos recebidos da Administração da CELGPAR, apresentam opinião, atestando a regularidade desses atos, considerando-os aptos e em condições para deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária.

Goiânia, 7 de **junho** de **2022**.

**Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**  
**Presidente**

**Adriano da Rocha Lima**  
**Membro**

**Marcio Cesar Pereira**  
**Membro**

**Henrique Moraes Ziller**  
**Membro**

**Leandro Neves de Oliveira Bando**  
**Membro**

## **ANEXO 5**

### **AVISO AOS ACIONISTAS, de 09.06.2022 DISPONIBILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS, de 31.03.2022 (Publicação em 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022 <sup>77</sup>)**

● página 168

---

<sup>77</sup> As publicações do Aviso aos Acionistas, de 09.06.2022, 10.06.2022 e 13.06.2022, acompanharão a ata da 64ª Assembleia, 30.06.2022, no arquivamento no Registro de Comércio, decorrente da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e em norma do Departamento Nacional de Registro de Comércio:

- Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a disponibilização das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e documentos complementares, em analogia ao Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, observada a publicação desses demonstrativos financeiros, no jornal habitualmente empregado, até 5 (cinco) dias antes da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, foco de deliberação relativa à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários, bem como ratifica o acesso a esses documentos, presencialmente, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, e, concomitantemente, informa a alocação dos referidos documentos societários, na forma digital, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

Goiânia, 9 de junho de 2022.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e de Relações**  
**com Investidores**



## **ANEXO 6**

### **RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROSPECTIVA**

- página 170 até Página 173

e

### **FLUXO DE CAIXA 01.04.2022 A 31.12.2023 PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E REDUÇÃO DE CAPITAL (Art. 4º, do Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021; e Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022)**

- página 174 até Página 185



**Relatório de Revisão dos Auditores  
Independentes sobre a Demonstração de  
Fluxo de Caixa Prospectiva**

**Companhia Celg de Participações  
“CELGPAR”**



## **Relatório de Revisão dos Auditores Independentes sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva**

**Aos  
Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
Companhia Celg de Participações - CELGPAR  
Goiânia/GO**

Reportamos sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva de 01.04.2022 à 31.12.2023, que acompanha esse relatório, para fins de distribuição de dividendos e redução de capital, elaborada em 27 de maio de 2022, com o objetivo de ratificar os estudos que contemplam a projeção de fluxo de caixa da **Companhia Celg de Participações – CELGPAR**, para fins de implementação da distribuição de dividendos intermediário fundamentado nas Demonstrações Contábeis Intermediárias, levantada pela companhia na data-base de 31 de março de 2022.

### **Responsabilidades da Companhia Celg de Participações - CELGPAR**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração do fluxo de caixa e pelos elementos, as premissas e projeções feitas no mesmo, de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente, quando aplicável, de acordo com os requisitos do contrato PR-PRGE 040/2022, de 10 de maio de 2022.

### **Nossa independência e controle de qualidade**

Cumprimos com os princípios éticos relevantes previstos no Código de ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, incluindo requerimentos detalhados de independência, estabelecidos com base nos princípios éticos de integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e o comportamento profissional.

A AUDIGER Auditores Independentes S.S. aplica as NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, e consequentemente, mantém um sistema abrangente de controle de qualidade incluindo



políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento de normas éticas e profissionais, além dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

### **Nossas Responsabilidades**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a adequada compilação da demonstração prospectiva acima referida de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão de Informações Financeiras Históricas, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nosso trabalho incluiu a avaliação da base de compilação da demonstração prospectiva e consideração se foram adequadamente compiladas baseadas nas premissas divulgadas e políticas contábeis da Companhia e os aspectos da legislação tributária brasileira vigente. Planejamos e realizamos o nosso trabalho de forma a obter as informações e esclarecimentos que consideramos necessários, a fim de nos fornecer segurança razoável que a demonstração prospectiva de Fluxo de Caixa, foi adequadamente compilada, em todos os aspectos relevantes, de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente. Os procedimentos selecionados dependem do nosso entendimento sobre o processo de compilação da demonstração prospectiva e de outras circunstâncias do trabalho, e de nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes são suscetíveis de surgir.

A projeção foi preparada considerando um conjunto de premissas que incluem hipóteses sobre eventos futuros e ações da Administração que não podem ser confirmadas e verificadas da mesma forma que resultados históricos e não necessariamente podem ocorrer como originalmente estimadas, além de ações e eventos que estão fora do controle da Administração que podem afetar de forma relevante os planos e premissas da Administração da Companhia. Consequentemente, não expressamos opinião ou conclusão sobre a exatidão ou não dos resultados efetivos quando comparados com as projeções constantes no plano de negócios e as diferenças podem ser materiais. O nosso trabalho também não inclui uma auditoria da informação histórica utilizada como base para a elaboração das projeções, tampouco se as premissas fornecem uma base razoável

para as demonstrações prospectivas. Conseqüentemente, não expressamos opinião ou conclusão sobre essa informação histórica ou sobre a razoabilidade das premissas.

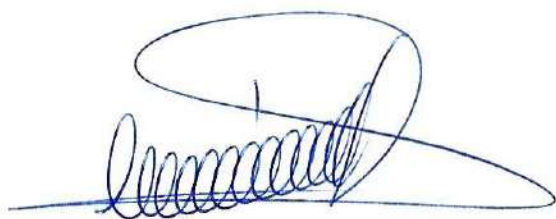
### **Conclusão**

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a Demonstração Prospectiva de Fluxo de Caixa, elaborada em 27 de maio de 2022, não foi adequadamente compilada, em todos os aspectos relevantes de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil descritas nas notas explicativas das demonstrações contábeis intermediárias da Companhia para a data-base de 31 de março de 2022 e premissas econômicas da projeção, considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente.

### **Restrição de Uso e distribuição do nosso relatório**

Este relatório foi preparado conforme solicitado pela Administração da Companhia, visando ratificar os estudos que contemplam a projeção de fluxo de caixa da **Companhia Celg de Participações - CELGP**, para fins de implementação da distribuição de dividendos intermediário. Conseqüentemente, este relatório pode não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação da Administração da Companhia e não deve ser distribuído ou utilizado por terceiros sem o nosso prévio consentimento por escrito.

Brasília, 31 de maio de 2022.



**Hélio do Vale Ribeiro**  
Contador  
CRC SP 162.349/O-5 T-DF  
**AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
CRC-DF 507/O-5  
Registro CVM 8290



**FLUXO DE CAIXA 01.04.2022 À 31.12.2023**

**PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E REDUÇÃO DE  
CAPITAL**

**MAIO/2022**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A elaboração do Fluxo de Caixa da CELGPAR para o período de abril/2022 à dezembro/2023 visa suportar os estudos necessários para atendimento aos requisitos legais, regulatórios e estatutários para a distribuição de dividendos apurado através do fechamento das Demonstrações Financeiras da data base 31.03.2022 e à Redução de Capital.

Ressalta-se que ambas as **operações visam redirecionar aos acionistas da CELGPAR os recursos recebidos pela alienação da CELG Transmissão S.A - CELG T**, sua subsidiária integral, que ocorreu por meio do Leilão N° 01/2021 - CELGPAR via Bolsa B3 em 14 de outubro de 2021.

O leilão foi arrematado pela Pequena Central Hidrelétrica SL S.A, uma companhia do grupo econômico EDP, por R\$ 1.977.000.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e sete milhões de reais), que atualizado até a data da liquidação (07.02.2022), perfaz **R\$ 2.113.690.130,46** (dois bilhões, seiscentos e noventa mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos).

A Companhia CELG de Participações - CELGPAR fará a distribuição de dividendos e redução de capital sem prejudicar suas atividades. O Fluxo de Caixa Projetado contempla, além dos dispêndios necessários para a gestão dos ativos incorporados (como Contrato de Concessão de Rochedo - N° 002/2016 e participações em SPEs, serviços prestados para a Usina de São Domingos, nos termos da Resolução Autorizativa N°10.555/2021), os dispêndios para implantação de novos investimentos no segmento de geração de energia, além da nova estrutura de custos operacionais para suportá-los, bem como os tributos e demais encargos inerentes ao ganho de capital decorrente da alienação da CELG T.

## ASPECTOS LEGAIS

### CAPÍTULO XIV

#### Modificação do Capital Social

#### SEÇÃO II

#### Redução

Art. 173. A assembleia-geral poderá deliberar a redução do capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-lo excessivo.

§ 1º A proposta de redução do capital social, quando de iniciativa dos administradores, não poderá ser submetida à deliberação da assembleia-geral sem o parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

§ 2º A partir da deliberação de redução ficarão suspensos os direitos correspondentes às ações cujos certificados tenham sido emitidos, até que sejam apresentados à companhia para substituição.

#### **Dividendos Intermediários**

Art. 204. A companhia que, por força de lei ou de disposição estatutária, levantar balanço semestral, poderá declarar, por deliberação dos órgãos de administração, se autorizados pelo estatuto, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

§ 1º A companhia poderá, nos termos de disposição estatutária, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182.



## ASPECTOS ESTATUTÁRIOS

### CAPÍTULO XI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

**Art. 83.** O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

...

§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§ 5º A deliberação sobre a **distribuição de dividendos intermediários** ou intercalares, em qualquer caso, **dependerá** de que tenham sido **elaborados estudos, auditados** por empresa independente, **contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação**, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

## ASPECTOS REGULATÓRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N° 948, DE 16 NOVEMBRO DE 2021

Approva a Regulação Econômico-Financeira – regulamentação de operações, revoga as Resoluções Normativas n° 149, de 28 de fevereiro de 2005; n° 378, de 10 de novembro de 2009; n° 484, de 17 de abril de 2012 e dá outras providências. Art. 3° A implantação de alterações não relacionadas no art. 2° dependerá de anuência prévia, devendo o agente encaminhar o pedido à ANEEL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação à data da Assembleia ou reunião que deliberará sobre o tema, descrevendo pontualmente o ato constitutivo a ser alterado e enviando os seguintes documentos:

- I - tabela comparativa e demonstrativa constando todas as alterações pretendida...
- II - minuta do estatuto ou contrato proposto, com as alterações sugeridas...

## OFÍCIO Nº 28/2022- SFF/ANEEL, de 07/02/2022

Desta forma, para realizar operação de redução de capital, o Agente deverá observar ao disposto no Módulo I do Anexo I da REN 948/2021 e enviar a documentação da lista abaixo:

- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ii) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN); e Contribuições Previdenciárias;
- iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Poder Judiciário (TST);
- iv) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS);
- v) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS);
- vi) **Demonstração do Fluxo de Caixa dos últimos 2 (dois) anos, e as projeções do Fluxo de Caixa para o ano atual e o próximo, após a redução de capital prevista baseado em estudo devidamente fundamentado;**
- vii) Últimas Demonstrações contábeis da empresa, publicadas no Diário Oficial ou jornal de grande circulação no país; ou cópia autenticada das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário devidamente cancelado pela Junta Comercial do Estado de origem da Sede da interessada;
- viii) Balanço Patrimonial dos dois últimos anos e o projetado para o ano da redução de capital prevista e o próximo, com o comparativo da capacidade econômica e financeira da interessada, antes e após a redução de capital pretendida, com base nos indicadores de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC;
- ix) Estudo fundamentado de viabilidade da operação, demonstrando a alteração da estrutura de capital; e
- x) Minuta do estatuto social proposto, com as alterações sugeridas

## PREMISSAS ECONÔMICAS

IPCA/IBGE REALIZADO (% a.m.)															
jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
0,25	0,86	0,93	0,31	0,83	0,53	0,96	0,87	1,16	1,25	0,95	0,73	0,54	1,01	1,62	1,06

Fonte: IBGE

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>

IPCA/IBGE PROJETADO (% a.m.)															
mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
0,28	0,41	0,56	0,36	0,41	0,47	0,46	0,65	0,49	0,50	0,36	0,35	0,28	0,25	0,26	0,18
0,25	0,33	0,31	0,46												

Fonte: Banco Central - Expectativas de Mercado com periodicidade Mensal e estatística Mediana divulgados em 29/04/2022 - últimos 30 dias  
<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#consultaSeriesEstatisticas>

SELIC (%a.a)															
abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
11,75	12,75	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,00	13,00	12,50	12,00	12,00
ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/22											
11,50	11,00	10,50	10,50	10,00											

Fonte: SELIC realizada - Banco Central / Projeções Boletim Santander de 06.05.2022  
<https://www.santander.com.br/analise-economica>

CDI (%a.a.m)															
abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
0,93	1,01	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,02	1,02	0,99	0,95	0,95
ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/22											
0,91	0,87	0,84	0,84	0,80											

Fonte: Boletim Santander de 06.05.2022. <https://www.santander.com.br/analise-economica>

## PREMISSAS DAS PROJEÇÕES - FLUXO DE CAIXA CELGP (01.04.2022 à 31.12.2023)

### RECEITAS

#### GERAÇÃO

**COTAS** Valores projetados a partir de dados e informações da REH 2902/2021 e atualização monetária prevista do IPCA/IBGE utilizando como data base para reajuste 01/06/2023, nos termos do reajuste tarifário da ANEEL.

**MCP** Mambai: Energia Mensal x Preço do PLD - R\$ 203,792/MWh como referência de cálculo previsto no contrato de Indenização com a Rio Corrente.  
Rochedo: 30% x Energia Mensal x R\$ 203,792/MWh. O percentual estabelecido está de acordo com o previsto no Contrato de Concessão 002/2016-ANEEL.

#### DIVIDENDOS

**LAGO AZUL** Para 2021 utilizou-se o valor previsto em AGO e para 2022 foi aplicada a variação prevista do IPCA/IBGE. Mês de referência: junho

**PANTANAL** Para 2021 considerou-se os dividendos efetivamente distribuído. Para 2022 foi aplicada a variação prevista para o IPCA/IBGE. Mês de referência: junho

**VALE DE SÃO BARTOLOMEU** Para 2021 utilizou-se o valor previsto em AGO. Para 2022 não há previsão de distribuição de dividendos.

**FIRMINÓPOLIS** Para 2021 utilizou-se o valor previsto em AGO e para 2022 foi aplicada a variação prevista do IPCA/IBGE. Mês de referência junho

**ENERGÉTICA FAZENDA VELHA** Não está previsto distribuição de dividendos para 2021 e 2022.

**CORUMBÁ III** Está previsto a distribuição de dividendos mínimos e o remanescente mediante aprovação do BNDES sendo considerado a aplicação da variação prevista do IPCA/IBGE.  
Mês de referência: maio

#### OUTRAS RECEITAS

**MÚTUO ENEL - Antiga CELG D** Contrato Mútuo e outras Aplicações entre CELGP e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A CELG-D (LEI Nº 18.394, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014). Processo 17944.000956/2014-68 (<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/operacoes-de-credito-de-estados-e-municipios>).

**RECEITAS FINANCEIRAS** Valores projetados com referência na aplicação da Meta de Juros SELIC sobre o Saldo de Caixa Operacional Acumulado Disponível

**ALIENAÇÃO DE ATIVOS** Considerou-se os efeitos dos recebimentos dos imóveis alienados através do Leilão 001/2021 e a projeção de alienação de imóveis não vinculados à concessão

**RESSARCIMENTO PESSOAL** Ressarcimento do Estado de Goiás com gastos com o Pessoal cedidos em Secretarias/Órgãos do Estado. Para 2022 considerou-se Atualização Monetária pelo IPCA/IBGE - Mês de referência maio.

**PREMISSAS DAS PROJEÇÕES - FLUXO DE CAIXA CELGP (01.04.2022 à 31.12.2023)****DISPÊNDIOS****OPERAÇÃO**

**PESSOAL** Custos estimados contemplando a projeção de todas as rubricas que envolvem a remuneração de pessoal, tais como: salários, horas extras e sobreavisos, encargos sociais, auxílio alimentação, seguro de vida, outros benefícios, contribuições referente ao plano de saúde e previdência. Para 2022 considerou-se a Atualização Monetária pelo IPCA/IBGE - Referência mês de maio.

**MATERIAIS** As projeções envolvem os dispêndios estimados para o período referentes à Equipamentos de Proteção (EPs e EPCs), materiais para manutenção de usinas e escritório.

**SERVIÇOS** Foram consideradas as projeções para serviços envolvendo assessorias, auditoria, correios, energia elétrica, limpeza e conservação, locação, manutenção de usinas e das instalações administrativas, telefonia e link de dados, vigilância patrimonial e outros.

**OUTRAS DESPESAS** Para esta rubrica considera-se os custos com diárias, viagens e deslocamentos.

**TRIBUTOS** Os tributos foram projetados conforme regras tributárias vigentes, observando-se tanto os aspectos federais, estaduais e municipais, tais como: Pis, Cofins, CSLL, IRPJ, FNDCT, ICMS, ITU e IPTU e outros.

**INVESTIMENTOS**

**CORPORATIVOS** A previsão de investimentos corporativos contempla a projeção de dispêndios com equipamentos técnicos operacionais, móveis e utensílios, TI/Telecom, Veículos e outros.

**GERAÇÃO E GERAÇÃO SOLAR** Considerou-se os investimentos em 5 usinas Fotovoltaicas a serem implantadas no Estado de Goiás, totalizando 32,5 MW picos.

**CONSÓRCIOS DE GERAÇÃO** Considerou-se a projeção de aportes nos Consórcios Médio Rio Claro, Meia Ponto, Rio Claro e Rio Mosquito.

**NOVOS INVESTIMENTOS** Valores projetados a partir da aquisição de 51% das ações de Pantanal Transmissão. Valor atualizado pelo IPCA da data-base do valuation (31.12.2021) a outubro/2022

**REDUÇÃO DE CAPITAL**

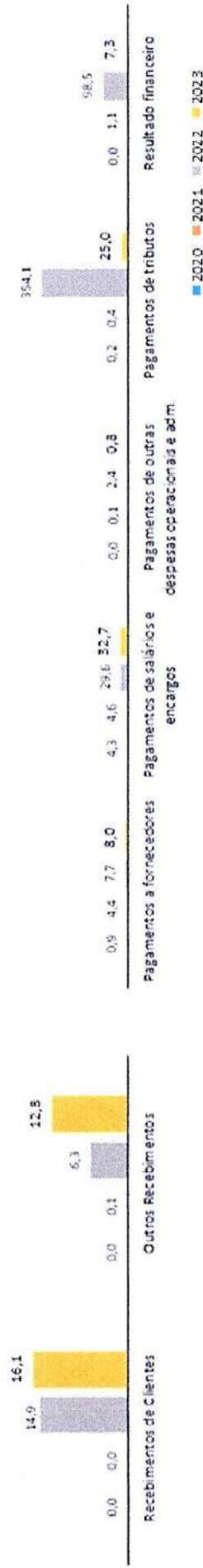
**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS** Valor apurado através das Demonstrações Financeiras de 31.12.2022

**REDUÇÃO DE CAPITAL** Valor residual da alienação da CELG T, somadas as remunerações da aplicação financeira, deduzidos os encargos tributários e valor específico para a implantação das 5 usinas (Valor total de capex para as 5 usinas, reduzidos os valores dos dividendos recebidos da CELG T em 2021 e 2022).

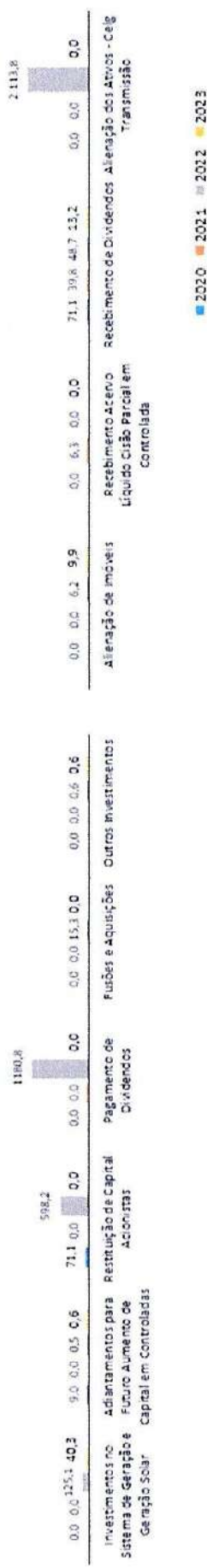
Demonstração Fluxo de Caixa	REALIZADO		PROJETADO	
	2020	2021	2022	2023
<b>Caixa Líquido Atividades Operacionais</b>	<b>-R\$ 5.405</b>	<b>-R\$ 8.244</b>	<b>-R\$ 274.077</b>	<b>-R\$ 30.234</b>
Recebimentos:	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 104</b>	<b>R\$ 21.210</b>	<b>R\$ 28.929</b>
Recebimentos de Clientes	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 14.880	R\$ 16.105
Outros Recebimentos	R\$ 0	R\$ 104	R\$ 6.330	R\$ 12.824
<b>Pagamentos</b>	<b>-R\$ 5.405</b>	<b>-R\$ 8.348</b>	<b>-R\$ 295.286</b>	<b>-R\$ 59.163</b>
Pagamentos a fornecedores	-R\$ 933	-R\$ 4.389	-R\$ 7.707	-R\$ 8.021
Pagamentos de salários e encargos	-R\$ 4.260	-R\$ 4.567	-R\$ 29.623	-R\$ 32.695
Pagamentos de outras despesas operacionais e adm.	-R\$ 44	-R\$ 51	-R\$ 2.383	-R\$ 773
Pagamentos de tributos	-R\$ 192	-R\$ 408	-R\$ 354.072	-R\$ 24.958
Resultado financeiro	R\$ 24	R\$ 1.067	R\$ 98.498	R\$ 7.284
<b>Caixa Líquido Atividades de Investimento</b>	<b>-R\$ 8.998</b>	<b>R\$ 46.091</b>	<b>R\$ 248.240</b>	<b>-R\$ 18.440</b>
Investimentos no Sistema de Geração e Geração Solar	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 125.132	-R\$ 40.281
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital em Controladas	-R\$ 9.000	R\$ 0	-R\$ 528	-R\$ 561
Alienação de Imóveis	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 6.191	R\$ 9.850
Recebimento Acervo Líquido Cisão Parcial em Controlada	R\$ 0	R\$ 6.299	R\$ 0	R\$ 0
Recebimento de Dividendos	R\$ 71.097	R\$ 39.830	R\$ 48.747	R\$ 13.179
Alienação dos Ativos - Celg Transmissão	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 2.113.825	R\$ 0
Restituição de Capital Acionistas	-R\$ 71.095	R\$ 0	-R\$ 598.179	R\$ 0
Pagamento de Dividendos	R\$ 0	-R\$ 38	-R\$ 1.180.825	R\$ 0
Fusões e Aquisições	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 15.278	R\$ 0
Outros Investimentos	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 580	-R\$ 627
<b>Caixa Líquido Atividades de Financiamento</b>	<b>R\$ 19.829</b>	<b>R\$ 18.139</b>	<b>R\$ 18.139</b>	<b>R\$ 18.139</b>
Integralização de Capital Minoritários	R\$ 1	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Mútuo com Controlada	R\$ 1.689	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Juros Recebidos	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.400	R\$ 4.534
Mútuo Anterior Coligada	R\$ 18.139	R\$ 18.139	R\$ 12.738	R\$ 13.605
<b>Caixa Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 5.426</b>	<b>R\$ 55.986</b>	<b>-R\$ 7.698</b>	<b>-R\$ 30.535</b>
<b>Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes</b>				
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	R\$ 471	R\$ 5.897	R\$ 61.883	R\$ 54.185
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	R\$ 5.897	R\$ 61.883	R\$ 54.185	R\$ 23.650
<b>Variação de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>R\$ 5.426</b>	<b>R\$ 55.986</b>	<b>-R\$ 7.698</b>	<b>-R\$ 30.535</b>
	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

## CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A POSIÇÃO DE CAIXA PRÉVIA E PÓS ATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E REDUÇÃO DE CAPITAL

- Em termos de Atividades Operacionais o FC apresentado já considera o aumento de pagamentos de fornecedores, salários e encargos, despesas operacionais e administrativas, bem como pagamentos de tributos e resultado financeiro, incorporando tanto os efeitos do ganho de capital decorrente da alienação da CELG T quanto da readequação da Companhia CELG de Participações, que passa a incorporar o Contrato de Concessão da Usina de Rochedo (Nº 002/2016), quanto dos novos negócios como geração fotovoltaica.. Destaque para os desembolsos relativos a tributos em 2022 que foram impactados pelo ganho de capital.



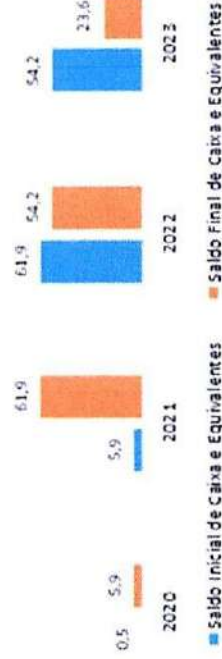
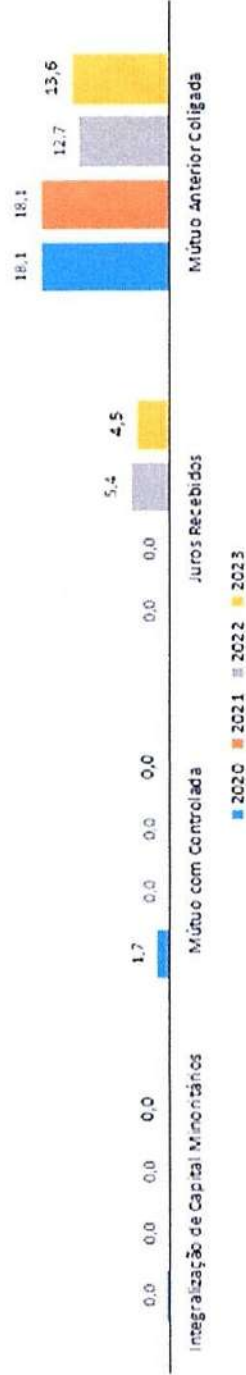
- Em termos de Atividades de Investimento destacam-se o recebimento relativo a alienação dos ativos da CELG T e os desembolsos de dividendos e restituição de dividendos aos acionistas. Ressalta-se também os investimentos no sistema de geração e aquisições de ativos.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A POSIÇÃO DE CAIXA PRÉVIA E PÓS ATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E REDUÇÃO DE CAPITAL

- Em termos de Atividades de Financiamento a CELGP PAR conta principalmente com o recebimento de mútuo da CELG D (antiga controlada da CELGP PAR).
- Por todo o exposto, observa-se que houve um salto da posição de saldos iniciais de caixa de 2021 para 2022, de R\$ 5,9 milhões para 61,9 milhões e que, mesmo com a distribuição de dividendos e redução de capital da ordem de R\$ 1,779 bilhões, o caixa permanecerá fortalecido, findando 2022 com R\$ 54,2 milhões e 2023 com R\$ 23,6 milhões.



Assinado de forma digital por ANITA LUZIA DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA  
 ANITA LUZIA DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA  
 PINHEIRO DA COSTA  
 BELCHIOR:7048791012  
 910125  
 Dados: 2022.05.27 17:46:49 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO NAVARRETE  
 JOSE FERNANDO NAVARRETE  
 FERNANDO NAVARRETE  
 PENA:30311870163  
 163  
 Dados: 2022.05.27 17:48:02 -03'00'

## **ANEXO 7**

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**  
**ANEXO A, DA RESOLUÇÃO CVM nº 81/2022**  
**(Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022)**

- página **187** até página **191**

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO <sup>78</sup>**  
**(ANEXO A, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 <sup>79</sup>)**

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de distribuição de lucros, mediante apuração do Lucro Líquido do Exercício, observada apenas o pagamento de **Dividendos Intermediários**, especificado no **Item 6**, deste "Anexo A", integrante da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.
2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos regulares, dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, verificada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.
3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de distribuição de lucros, mediante apuração do Lucro Líquido do Exercício, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, discriminado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.
4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de distribuição de lucros, fundamentado em lucro de exercícios anteriores, constatada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, dessa Destinação do Lucro Líquido.
5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados:
  - a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.
  - b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, constatada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, discriminado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.
  - c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e Juros Sobre Capital Próprio  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.
  - d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e Juros Sobre Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, constatada apenas a distribuição de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

<sup>78</sup> O presente "Anexo A" corresponde à proposta de distribuição de Dividendos Intermediários, fundamentado nos demonstrativos, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, segundo dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e normativos internos da Companhia Celg de Participações.

<sup>79</sup> A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, revogou expressamente a Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, acompanhada da alteração da identificação do título "Destinação do Lucro Líquido", de "Anexo 9-1-II" para "Anexo A", mantidos inalterados os quesitos deste título.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores
- a. Informar o montante dos dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio já declarados

**RESPOSTA**

A Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores equivalentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, verificadas nas contas, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, base de incidência de pagamento de Dividendos Intermediários, alcançam, **respectivamente**, os valores:

- R\$ 510.153.781,03 (quinhentos e dez milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos); e
- R\$ 670.670.905,65 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

Os Dividendos Intermediários, observada a **inexistência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, serão deliberados no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária<sup>80</sup>, programada para realização, em 30.06.2022, verificada a **ausência** de dividendos regulares, dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio.

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma das Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, presente no primeiro parágrafo desta Resposta, em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1** (uma) **ação** é calculado, via divisão do montante global de Dividendos Intermediários, citado no parágrafo anterior, pela Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar (**77.928.432** ações), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois milionésimos).

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos

**RESPOSTA**

Os Dividendos Intermediários, identificada a **ausência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, serão pagos com início a partir do terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio de Aviso aos Acionistas, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 30.06.2022 consoante aos dispositivos.

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

**RESPOSTA**

ANO	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	Valores em Reais	
			LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	
2021	161.327.885,64	77.928.432	2,07	
2020	158.114.269,24	77.928.432	2,03	
2019	71.922.400,69	32.774.246	2,19	

NOTA: O Resultado do Exercício nos 3 (três) exercícios anteriores ao ano de 2019 foram absorvidos pelos Prejuízos Acumulados.

<sup>80</sup> A data de declaração de Dividendos Intermediários, 30.06.2022, corresponde ao dia da realização da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, constituindo-se na posição dos acionistas com direito aos Dividendos Intermediários, segundo a alínea "d", do Item 5, do "Anexo A", da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também, ratificada no último parágrafo, na página 63, vinculado à alínea "a", do Subitem 3.4.2, do Ofício Circular Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022.

- b. Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

**RESPOSTA**

As Assembleias Gerais de acionistas da Celgpar **não** promoveram a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, nos 3 (três) exercícios anteriores, sendo declarados, nos anos de 2021 e 2020, apenas dividendos regulares:

ANO	DIVIDENDOS	NÚMERO DE AÇÕES	Valores em Reais
			DIVIDENDOS POR AÇÃO
2021	40.331.971,41	77.928.432	0,517551429
2020	39.528.567,31	77.928.432	0,507241917
2019	0	32.774.246	0

8. Havendo destinação de lucros à Reserva Legal

- a. Identificar o montante destinado à Reserva Legal

**RESPOSTA**

A importância destinada à constituição da Reserva Legal é de R\$ 35.298.524,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, e quinhentos e vinte e quatro centavos), observada, ainda, a promoção de Ajuste de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 1.050,32 (um mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).

- b. Detalhar a forma de cálculo da Reserva Legal

**RESPOSTA**

A constituição da Reserva Legal encontra-se em consonância com o Art. 193, *caput*, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, reproduzida no Estatuto Social, de 11.03.2022, mediante destaque de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

**RESPOSTA**

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

- b. Informar se o Lucro do Exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

**RESPOSTA**

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

**RESPOSTA**

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

**RESPOSTA**

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

**RESPOSTA**

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto Social

**RESPOSTA**

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, *caput*, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

Entretanto, a presente distribuição de lucros, via pagamento de Dividendos Intermediários, mediante uso de Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores equivalentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, encontram-se fundamentadas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

**RESPOSTA**

**Inexistência** de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos obrigatórios, verificada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

- c. Informar o montante eventualmente retido

**RESPOSTA**

**ausência** de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos obrigatórios, constatada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção

**RESPOSTA**

**Ausência** de retenção de dividendo obrigatório.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

**RESPOSTA**

**Inexistência** de retenção de dividendo obrigatório.

- c. Justificar a retenção dos dividendos

**RESPOSTA**

**Ausência** de retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva

**RESPOSTA**

**Ausência** de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

**RESPOSTA**

**Inexistência** de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- c. Explicar porque a perda foi considerada provável

**RESPOSTA**

**Ausência** de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- d. Justificar a constituição da reserva

**RESPOSTA**

**Inexistência** de destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

**RESPOSTA**

**Ausência** de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

**RESPOSTA**

**Inexistência** de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

14. Havendo destinação de resultado para Reservas Estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

**RESPOSTA**

**Ausência** de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.

- b. Identificar o montante destinado à reserva

**RESPOSTA**

**Inexistência** de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.

- c. Descrever como o montante foi calculado

**RESPOSTA**

**Ausência** de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em Orçamento de Capital
- a. Identificar o montante da retenção  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital.
  - b. Fornecer cópia do Orçamento de Capital  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital..
16. Havendo destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais
- a. Informar o montante destinado à reserva  
**RESPOSTA**  
**Ausência** de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.
  - b. Explicar a natureza da destinação  
**RESPOSTA**  
**Inexistência** de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.

## ANEXO 8

### AVISO AOS ACIONISTAS <sup>81</sup> DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

- página **193** até página **195**

---

<sup>81</sup> A **minuta** do Aviso aos Acionistas, foco de divulgação mediante 3 (três) vezes consecutivas, no jornal habitualmente empregado, encontra-se sujeita à atualização da redação, decorrente de deliberação na 64ª Assembleia e, no caso de recebimento de sugestões da Comissão de Valores Mobiliários e/ou da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**MINUTA AVISO AOS ACIONISTAS**  
**DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS**

Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGP PAR ("Celgpar"), em consonância à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação e monitoramento do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021.

Comunicamos, sucessivamente, o exame e aprovação no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, da Celgpar, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários, preservados os direitos dos acionistas minoritários.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento dos Dividendos Intermediários, com início a partir do terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio deste comunicado, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 30.06.2022, consoante às disposições da legislação e às normas aprovadas em convergência a essa legislação:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Constatamos, concomitantemente, a incidência do 3º (terceiro) dia útil, em 07.07.2022, data do início de disponibilização dos referidos Dividendos Intermediários, verificados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1** e **Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3** ao **Item 14**):

**1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP PAR**

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 11.03.2022, o seguinte número de ações:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

**2. BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores equivalentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, verificadas nas contas, reproduzidas no Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, base de incidência de distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- 2.1.** R\$ 510.153.781,03 (quinhentos e dez milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos); e
- 2.2.** R\$ 670.670.905,65 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

**3. VALOR DOS DIVIDENDOS**

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma da Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, presente no título "Base de Distribuição de Lucros" (**Subitem 2.1** e **Subitem 2.2**), em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO**

Os Dividendos Intermediários distribuídos por 1 (uma) ação é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois bilionésimos).

## 5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA

O valor, foco de pagamento de Dividendos Intermediários por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, observado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

## 6. ACIONISTA COM DIREITO

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral de Dividendos Intermediários, declarados no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, com posição acionária na seguinte data:

- **30** (trinta) de **junho** de **2022**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

## 7. EX-DIVIDENDOS

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data:

- **1º** (primeiro) de **julho** de **2022**, inclusive.

## 8. TRIBUTAÇÃO

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, não acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

## 9. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

**9.1.** O pagamento dos Dividendos Intermediários será promovido, com início em 07.07.2022, terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, mediante depósito em conta do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

**9.2.** O valor dos Dividendos Intermediários declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos Intermediários (30.06.2022) e a data do efetivo pagamento;

**9.3.** O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos Intermediários, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

**9.4.** O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:

9.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;

9.4.2. Solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos Intermediários; e

9.4.3. Atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos Intermediários.

## 10. REPRESENTAÇÃO

O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4.

## 11. DOCUMENTOS

O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento de Dividendos Intermediários, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

### 11.1. Pessoa Física

11.1.1. Cédula de Identidade;

11.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e

11.1.3. Comprovante de Endereço.

### 11.2. Pessoa Jurídica

11.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;

11.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;

11.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e

11.2.4. Comprovante de Endereço.

**12. ATENDIMENTO**

- 12.1. O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento de Dividendos Intermediários, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 12.3. As dúvidas poderão ser dirimidas perante a Gerência de Escrituração e Trustee, vinculada à Diretoria de Operações do Banco do Brasil S.A., mediante o emprego, respectivamente, de **telefone** e **endereço eletrônico**:
- **(21) 3808 3715**; e
  - **aescriturais@bb.com.br**.
- 12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios:
- **(62) 3414 5950**; e
  - **relacoescominvestidores@celgpar.com**.

**13. DADOS COMPLEMENTARES**

- 13.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos Intermediários, alocada nos seguintes portais:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
  - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- 13.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento:
- Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.06.2022, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

**14. ADVERTÊNCIA**

- 14.1. O Pagamento de Dividendos Intermediários ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.;
- 14.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e
- 14.3. Os Dividendos Intermediários mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos:
- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
  - Art. 88, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
  - Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Goiânia, **30 de junho de 2022**.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**